



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

01

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

\* COMPRA

\* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - M.CIDADES

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máxima total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 1004E                     | Execução de recapeamento sobre Pedras Irregulares, nas Ruas: Laurindo Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Floriano e General Osório | 1 000      | Gl.     | 520 032,89   | 520 032,89         |
| TOTAL |                           |  |            |         |              | 520 032,89         |

JUSTIFICATIVA: MELHORIAS

PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

EXECUÇÃO: 90 Dias/12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PROCESSO

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2014.

  
CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS  
SECRETARIO DE OBRAS

9

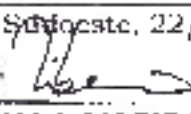


**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária.

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 511              | 05 035 15 451 25022-051 | 9                |

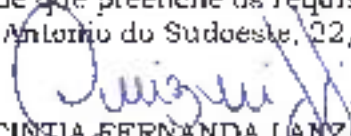
Santo Antônio do Sudoeste, 22/05/2014.

  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antônio do Sudoeste, 22/05/2014.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antônio do Sudoeste, 22/05/2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

Recebi em ... de ... de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) FELIANE BRUM



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Solicitação 119/2014**

03

Página 1

|                    |  |                             |                      |
|--------------------|--|-----------------------------|----------------------|
| <b>Solicitação</b> |  | <b>Entrada</b>              | <b>Classificação</b> |
| <b>Item</b>        | <b>Tipo</b>                                    | <b>Data</b>                 | <b>Valor</b>         |
| <b>119</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>                  | <b>22/05/2014</b>           | <b>1</b>             |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Proposta Gerada</b>      |                      |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                    | <b>Número</b>               |                      |
| <b>550168-7</b>    | <b>RICARDO ANTONIO DRUINA</b>                  | <b>234/2014</b>             |                      |
| <b>Local</b>       |  | <b>Pagamento</b>            |                      |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                    | <b>Forma</b>                |                      |
| <b>02</b>          | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS</b>         | <b>CONFORME MEDIÇÃO E L</b> |                      |
| <b>Orgão</b>       |  | <b>Forma</b>                |                      |
| <b>05</b>          | <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> | <b>CONFORME MEDIÇÃO E L</b> |                      |
| <b>Entrega</b>     |  | <b>Quantidade</b>           |                      |
| <b>001</b>         | <b>CONFORME PROJETO</b>                        | <b>90 Dias</b>              |                      |

**Descrição:**  
 Contratação de empresa para execução de Reparamento sobre Pedras irregulares nas Ruas: Flávio Scopell, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Floriano e General Urquiza - Contratação nº 119/2014 - Processo 1001013-12/2013 - INTRAMURA

**Justificativa:**  
 Melhorias no município

| Código | Nome   | Unidade | Quantidade | Unidade            | Valor             |
|--------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 010046 | Execução de reparamento de sobre Pedras irregulares nas Ruas: Flávio Scopell, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Floriano e General Urquiza | 01      | 1,00       | 520.032,89         | 520.032,89        |
|        |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>520.032,89</b> |
|        |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>520.032,89</b> |

01


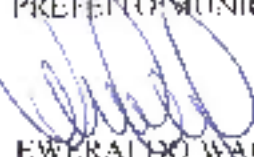


**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 18/2014/PMSAS - PROCESSO Nº 235/2014**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 – MCIIDADES e recursos próprios como contrapartida.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIIDADES.** O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 11/06/2014, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 520.032,89 (Quinhentos e Vinte Mil e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL.  
  
EVERALDO WAGNER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 23/05/2014  
JORNAL: Diários  
EDIÇÃO: 0603  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 24/05/2014  
JORNAL: Tribuna Regional  
EDIÇÃO: 683  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 23/05/14  
JORNAL: Gazeta PR  
EDIÇÃO: 4  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 26/05/14  
JORNAL: DIOU  
EDIÇÃO: 98  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 26/05/14  
JORNAL: DIOE  
EDIÇÃO: 3213  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Com a presença do Sr. Carlos de Aguiar, secretário do Ministério da Justiça, do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

PORTARIA Nº 118/1977

Brasília, 19 de Janeiro de 1977.

A Senhora ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

A Senhora ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Com a presença do Sr. ...

Foram expedidas 03 cópias desta Portaria, de que se retira uma para o Sr. ...

Foram expedidas 03 cópias desta Portaria, de que se retira uma para o Sr. ...

Foram expedidas 03 cópias desta Portaria, de que se retira uma para o Sr. ...



07

Avenida Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br

Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014

RICARDO ANTONIO FORTES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI RAL DE WAGNER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 5  
R\$ 204,00 - 48042014

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 282014  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS  
ESTUDO DE PREÇO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS PARA O  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI - PARANÁ  
Rua Erasmão, Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 -  
MÉDIAS E MEIO AMBIENTE

O Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, através do Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.710.927/0001-55, torna pública a licitação para a contratação de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de projeto de implantação de rede de distribuição de água fria para o sistema de abastecimento de água do Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, com o objetivo de atender às necessidades de abastecimento de água para a população residente no Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, através da contratação de empresa para execução de RECAPAÇÃO DE REDES PÚBLICAS URBANAS SOBRE FORTES URBANIZADAS - Trecho: Rua Lúcio de Souza, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 - MÉDIAS E MEIO AMBIENTE. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de São Carlos do Ivaí - Paraná no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Valor máximo: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Informações complementares, com o seu respectivo modelo de Edital, no Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, no endereço: Rua Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br. Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO FORTES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI RAL DE WAGNER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 5  
R\$ 216,00 - 47873-2014

**SÃO CARLOS DO IVAI**

**Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1015014**  
O Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, através do Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.710.927/0001-55, torna pública a licitação para a contratação de prestação de serviços de engenharia para a execução de RECAPAÇÃO DE REDES PÚBLICAS URBANAS SOBRE FORTES URBANIZADAS - Trecho: Rua Lúcio de Souza, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 - MÉDIAS E MEIO AMBIENTE. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de São Carlos do Ivaí - Paraná no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Valor máximo: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Informações complementares, com o seu respectivo modelo de Edital, no Município de São Carlos do Ivaí - Paraná, no endereço: Rua Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br. Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014.

Jacqueline de Oliveira Gaski  
Presidente da Comissão de Licitação  
R\$ 120,00 - 484232014

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GENÉRIO - 2013/2014**  
**AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, através do Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.710.927/0001-55, torna pública a licitação para a contratação de prestação de serviços de engenharia para a execução de RECAPAÇÃO DE REDES PÚBLICAS URBANAS SOBRE FORTES URBANIZADAS - Trecho: Rua Lúcio de Souza, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 - MÉDIAS E MEIO AMBIENTE. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de São Jerônimo da Serra - Paraná no valor de R\$ 120,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Valor máximo: R\$ 120,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Informações complementares, com o seu respectivo modelo de Edital, no Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, no endereço: Rua Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br. Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014.

**EMPRESA VENCEDORA: VALTECIANUS LTDA**  
CNPJ Nº 07.023.284/0001-09  
VALTECIANUS LTDA - CNPJ Nº 07.023.284/0001-09  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR - RUA BRASIL, 527 - SETOR CENTRO, 2014  
ADRIANO SANTOS LUQUE  
PREFEITO MUNICIPAL  
R\$ 216,00 - 482712014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GENÉRIO - 2013/2014**  
**AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, através do Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.710.927/0001-55, torna pública a licitação para a contratação de prestação de serviços de engenharia para a execução de RECAPAÇÃO DE REDES PÚBLICAS URBANAS SOBRE FORTES URBANIZADAS - Trecho: Rua Lúcio de Souza, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 - MÉDIAS E MEIO AMBIENTE. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de São Jerônimo da Serra - Paraná no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Valor máximo: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Informações complementares, com o seu respectivo modelo de Edital, no Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, no endereço: Rua Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br. Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ - GENÉRIO - 2013/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRÉCIO PRESENCIAL Nº 0112014**  
O Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, através do Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.710.927/0001-55, torna pública a licitação para a contratação de prestação de serviços de engenharia para a execução de RECAPAÇÃO DE REDES PÚBLICAS URBANAS SOBRE FORTES URBANIZADAS - Trecho: Rua Lúcio de Souza, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 - MÉDIAS E MEIO AMBIENTE. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de São Jerônimo da Serra - Paraná no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Valor máximo: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Informações complementares, com o seu respectivo modelo de Edital, no Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, no endereço: Rua Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br. Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014.

**SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 - PARANÁ**  
O Município de São João - Paraná, através do Município de São João - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.710.927/0001-55, torna pública a licitação para a contratação de prestação de serviços de engenharia para a execução de RECAPAÇÃO DE REDES PÚBLICAS URBANAS SOBRE FORTES URBANIZADAS - Trecho: Rua Lúcio de Souza, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Centro, Registo 758019-2013 Processo 004213-122013 - MÉDIAS E MEIO AMBIENTE. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de São João - Paraná no valor de R\$ 120,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Valor máximo: R\$ 120,00 (duzentos e dezesseis reais e 00/100) para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Informações complementares, com o seu respectivo modelo de Edital, no Município de São João - Paraná, no endereço: Rua Brasil, 527 - Setor Centro, da telefonia (41) 3261-2004 e e-mail: licitacoes@sjerrapra.pb.gov.br. Santa Antonina de São José, em 22 de maio de 2014.

| Local de entrega  | Objeto  | Quantidade estimada                         | Prazo de entrega |
|-------------------|---|---|------------------|
| Paraná - Curitiba | Execução de obra de pavimentação asfáltica e rede de drenagem de águas pluviais | 337,75 m <sup>2</sup><br>362 m <sup>2</sup> | 20               |

**Assessor Municipal de Licitação**  
**Assessor Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de São João**  
R\$ 216,00 - 478682014

OS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 23 de Maio de 2014

Nº 11490 pela Resolução nº 01 de 14 de Maio de 2014

Ano 1 - Edição nº 2621

**Microempreendedor Individual (MEI)**, insentivo a quanto às providências que devam ser tomadas junto às ações de licenciamento formal ou estadual, tais como Instituto Amador do Estado do Paraná - IAP e Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Paraná - SUDERHISA, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle de atividade.

Art. 5º. Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, e Câmara de Pagamento, no link PQMEI, à Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses da atividade.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e, nas hipóteses de que o prazo de cada mês.

Seção I - Do Alvará Definitivo

Art. 7º. Tratando-se de atividade considerada de baixo risco a para a qual a legislação municipal dá permissão a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização da visitação a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aprovação do Cálculo de Atividade Considerada de Baixo Risco - Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo.

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os espaços sanitários, ambiental urbano, uso e ocupação do solo, atividades de mobilidade e respeito ao uso de espaços públicos.

Art. 8º. O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à concessão do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possíveis datas de que o Microempreendedor Individual - MEI excipir as atividades constantes do registro e enquadramento.

II - Não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "caput", o Tempo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento definitivo do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento.

III - Havendo manifestação contrária ao despacho das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a formalização da recusa da atividade, sob pena de cancelamento do Tempo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV

Do Acumulado relativo ao Processo de Registro e Legalização de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte

Art. 1º. Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 1º e findando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prioridade no processo de formalização, conforme segue:

I - Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR);

Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação a consulta do nome comercial e à aprovação do Contrato Social ou do Regulamento de Empresa, ocorrendo na mesma cidade e tendo a contagem da Prorogação;

Se não houver o convênio referido, o prazo orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial;

II - Em relação à Receita Federal;

Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegação de Receita Federal obedecerá ao disposto nesse convênio em relação a pesquisa cadastral dos sócios e a utilização do CNPJ;

Se não houver o convênio referido, o prazo orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal;

III - nos aditivos previstos nos incisos I e II (arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Regulamento de Empresa e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ)) processará com o trâmite interno na Prefeitura Municipal, obedecendo o seguinte:

I - a atividade seja considerada de baixo risco, o lançamento da empresa será realizado com a expedição de Alvará de Funcionamento Provisório, segundo o art. 6º, em se tratando de atividade de prestação de serviços, instância na cadastral fiscal de contribuintes do município;

II - se a atividade de alta risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento provisório será fornecido após a visitação prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências necessárias a por quais órgãos;

Art. 10. Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que oferecer, faz:

I - Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor desejar;

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 11. Aplicação do Alvará de Funcionamento Provisório e do Alvará de Funcionamento Definitivo às demais normas concernentes dos Alvarás previstas na legislação de município (impossibilidade de registros à interdição ou a desinterdição do estabelecimento, cessação, nulidade e restabelecimento do alvará e a emissão de interdições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, de acordo com a legislação pública;

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINA,

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 182014/PMSAS-PROCESSO Nº 239/2014

MUNICÍPIO TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contatos Repasse 7835152/13 Processo 1004213-12/2013 - MOCIDES e recursos próprios como contrapartida

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 07.75.927.562/0001-56, em nome de RICHARDO ANTONIO ORTINA, toma público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAES IRREGULARES-Trecho: Rua Lacerda-Franco, Rua Lacerda-Franco, Rua Duque de Caxias e Rua Manoel Domingos. Contrato Repasse 7835152/13 Processo 1004213-12/2013-MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 11/05/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil e Trinta e Dois Reais e Cento e Nove Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste no Avenida Brasil, 621 no endereço do telefone (045) 3553-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA,

PREFEITO MUNICIPAL

EWERALDO WAGNER

PR-SIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 190814/PMSAS-PROCESSO Nº 239/2014

MUNICÍPIO TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contatos Repasse 787712/13 Processo 101232-12/2013 - MOCIDADES e recursos próprios como contrapartida

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 07.75.927.562/0001-56, em nome de RICHARDO ANTONIO ORTINA, toma público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAES IRREGULARES-Trecho: Rua Tralantes-Contrato Repasse 787712/13 Processo 101232-12/2013-MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 11/05/2014, às 09:30 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Setenta e Quatro Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste no Avenida Brasil, 621 no endereço do telefone (045) 3553-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA,

PREFEITO MUNICIPAL

EWERALDO WAGNER

PR-SIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 078/2014 - PMSAS

PROCESSO Nº 239/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TÓRAXIMETRAZOR PARA o Setor de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONDOMÉCIO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.194.480/0001-03, com sede na Av. Luz Antonio Toledo, 1612, Bairro Industrial no cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) Ratifica e homologa o encadramento legal de contratação de licitação, dispensa nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa anexado para Comissão de Licitação, com processo licitatório de Administração Municipal em data de vinte e dois de maio de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA,

Prefeito Municipal

Superintendência Regional Oeste do Paraná  
Rua Uruguaia, 360 – 2º andar – Bairro Alto Alegre  
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 1442/2014/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 09 de Abril de 2014

A Sua Excelência o Senhor  
Ricardo Antonio Ortiga  
Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**  
 Referência: **Contrato de Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**  
 Objeto: **Recapetamento sobre Pedras Irregulares, nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Floriano e General Osório**  
 Vigência: **Expira em 03/08/16**  
 Investimento: **RS 520.032,89**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está apto a iniciar o processo licitatório
- 1.2 Conforme Portaria Interministerial CGU./MP/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.
- 1.2 Convém salientar que o recurso ainda não foi liberado pelo Gestor do Programa.
2. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.
- 2.1 Portanto, tendo em vista a data de assinatura do contrato de repasse em referência, toda transação financeira (aplicação e pagamentos) deverá ser efetuada pelo SICONV, para tanto orientamos a observar instruções disponíveis no Portal de Convênios, exemplo manuais: "Convênio, Contrato de Repasse, Termo de parceria operados por OBTV 05/12/2013" e "Manual Convênio OBTV e Orientações /Passo a Passo - Convênio".

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/2014

2.2 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do convênio - perfil atribuído a usuário do convênio responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho.
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do convênio responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

3. Tão logo o **processo licitatório esteja concluído**, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
- Proposta da empresa vencedora, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas;
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);
- Declaração firmada pelo Município atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08.04.2013 (modelo CAIXA);
- **PUBLICAÇÕES, em uma via:**
- Publicação do resumo do Edital, exceto para Carta Convite, efetuado necessariamente no Diário Oficial da União (DOU);
- Extrato de contrato publicado na imprensa oficial, (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente, com apresentação de Declaração que informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial).

3.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que 10% (dez por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexequibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

3.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

4. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório em relação ao valor total resultante da licitação, com BDI, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA, portanto, é obrigatória a apresentação do detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços resultantes dos processos licitatórios.

4.1 Quanto aos itens significativos, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores à mediana de seus correspondentes no SINAPI.

5. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré-requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

6. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente a pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA RUDER ANACLETO DE SOUZA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural

VAINE TERESINHA RIGO DAL VESCO  
Gerente Geral  
Agência da CAIXA em Santo Antonio do Sudoeste/PR

MAURO LUEZ MISTURINI  
Superintendente Regional - Substituto Eventual  
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

CONTRATO DE REPASSE Nº 783515/2013/MCIDADES/CAIXA  
 PROCESSO Nº 1004213-12/2013

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,  
 REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA  
 FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
 DO SUDOESTE/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO  
 DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA  
PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, tem entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 872, de 23 de dezembro de 1980 e suas alterações; Decreto nº 6170, de 26 de julho de 2007, e suas alterações; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício; Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal; e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir.

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 304, Brasília-DF inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agência Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Valne Terezinha Rijo Dal Vesco, RG nº 5.695.523-3 SSP/PR, CPF nº 514.993.620-20, residente e domiciliada em Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2200, fls 065/067, em 12/09/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 17-S, fls 001/002, em 16/04/2013, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.827.562/0001-35, neste ato representado pelo respectivo preloco Sr. Ricardo Antonio Orlina, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.692.089-77, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recapamento de Vias Públicas Urbanas sobre Pedras Irregulares

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**

Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 06 (seis) meses

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês

**CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(X) NÃO ( ) SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar aplica-se a Cláusula Décima Sexta do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 432.100,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e cem reais).

Recursos da Contratada aportada pelo CONTRATADO R\$ 10.049,55 (Dez mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Recursos do Investimento R\$ 503.199,55 (Quinhentas e três mil, cento e noventa e nove reais e

cinquenta e cinco centavos).

Nota de Empenho nº 2013NE000302, emitida em 02/08/2013, no valor de R\$ 593.102,00 (Quinhocentos e noventa e três mil e cem reais); Unidade Gestora 175002, Gestão 03021  
 Programa de Trabalho 1515120541073-0041  
 Natureza da Despesa 444042  
 Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4532-2, conta corrente nº 036 00847004-5.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexo: 06/11/2013.  
 Término da Vigência Contratual: 23 de Agosto de 2015.  
 Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, a que ocorrer primeiro.  
 Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE, ou da insuração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 5501 - Centro - Santo Antônio do Sul, Paraná - CEP 85710-000.  
 Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná A Rua Souza Naves 3861, Centro - CEP 85810-070 Cascavel/PR

Santo Antônio do Sul, Paraná, 06 de Novembro de 2013

Assinatura do Contratante:  
 Nome: Vairé Teresinha Rigo Del Vecchio  
 CPF: 514.393.026-22

Assinatura do Contratado:  
 Nome: Ricardo Antonio Ortiga  
 CPF: 020.697.068-77

**Testemunhas**

Nome: ELIANE DE FRANCO FERREIRA  
 CPF: 476.592.079-68

Nome: RICARDO A. FIGUEIRA  
 CPF: 020.201.461-97

**CONTRATO DE REPASSE Nº 783515/2013/INCIDADES/CAIXA  
PROCESSO Nº 1004213-1212013**

Pelo presente Anexo as partes envolvidas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

- 1 - São partes integrantes do Contrato de Repasse, independentemente de transcrição:
  - a) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais;
  - b) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
  - c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Contratos e Contratos de Repasse (SGC/CRP).
- 1.1 - A eficácia deste Instrumento, caso seja item inserido em condição suspensiva, está condicionada à aprovação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e a análise favorável pelo CONTRATANTE.
- 1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por que período, nos termos do ato regulamentar de Concedente.
- 1.1.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pelo CONTRATANTE acarretará a rescisão do plano objeto do presente Contrato de Repasse independentemente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2 - Como forma máxima de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

- 2.1 - DA CONTRATANTE:
  - I. analisar e emitir a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas recebidas;
  - II. publicar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicá-lo, em especial, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
  - III. acompanhar e observar a execução física financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
  - IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, no âmbito do orçamento de Desembolso aprovado, observando o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
  - V. comunicar e disponibilizar a liberação de recursos ao Poder Executivo na forma prevista na legislação;
  - VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos submetidos, quando for o caso, ao Concedente;
  - VII. fornecer, quando requisitadas pelas Áreas de controle externo e nas limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independentemente de qualquer ação judicial;
  - VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a não entrega dos mesmos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Externa;

**2.2 - DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em seu caso, autorizar sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que exija o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que eventualmente ocorrerem no seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 131, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que ocorrer a inscrição da contribuição do melhora, nos termos do Conselho Tutelário Nacional, a não efetuar cobranças por resultado em instância superior à concedente inscrita no Contrato de Repasse;
- IV. informar o disposto nos Arts nº 10.368, de 09 de novembro de 2000, n. 10.008, de 10 de dezembro de 2000 e no Decreto nº 5.288, de 07 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade dos serviços públicos de deficiência física ou outra modalidade de deficiência;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem melhor situação de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações.

27.943.005

- VI assegurar os projetos técnicos relacionados ao objeto alocado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os procedimentos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial na área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII possibilitar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII auxiliar a Especificar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado na área de intervenção com a respectiva Análise de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica nos projetos e na execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os manuais dos programas, ações e atividades, de modo a assegurar a correção de vícios que possam comprometer a função de benefício pela população beneficiada, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos do contrato;
- X definir o regime de execução, objeto ou objeto do Contrato de Repasse;
- XI realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes a matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência no projeto básico, da planilha orçamentária e determinando a percentagem de Beneficiários (BD) a serem atendidos e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.953, de 09 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIII utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIV apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO ou registro no SICORV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XV apresentar declaração expressa ou laudo de declaração emitido pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público de nível, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa verificação;
- XVI prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços contratados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CEF;
- XVII registrar no SICORV o edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço licitatória oferecida por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o contrato do CEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, das execuções e da fiscalização de obras e os boletins de medições;
- XVIII registrar no SICORV as atas e as informações sobre os participantes e respectivos propostas das licitações, bem como as informações eletrônicas às dispensas e inexigibilidades;
- XIX incluir, quando da celebração do contrato, uma cláusula sobre execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que dê que a terceira a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XX manter, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidênticas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial no impadronamento daquelas em contato com o Poder Público, em atendimento ao disposto no Parecer CGU nº 510, de 15 de março de 2010;
- XXI regular processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o dano ou má utilização de recursos públicos, irregularidade na execução do CEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII apresentar à CONTRATANTE relatório de execução físico financeiro relativos ao Contrato de Repasse, bem como de prestação de contas da contraparte, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIII responsabilizar-se pela conclusão de empreendimentos quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial a fim etapa de comprometimento maior a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIV estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esse investimento;
- XXV procurar os órgãos públicos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros para a CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.456, de 20 de março de 1997, aplicada a contratação por meio eletrônico;
- XXVI fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre os apoios desembolsados ou a serem recebidos e acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVII divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto em questão no Contrato de Repasse, o nome do Programa, o órgão ou entidade a qual o financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, bem como os participantes, devendo-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local



onde ocorrerá a ação promissória, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- XXVIII) comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX) realizar tempestivamente no SICOMV as atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, inclusão, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de termos de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICOMV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXX) prestar contas dos recursos transferidos pelo CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXI) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a proporcionar a sua funcionalidade;
- XXXII) responder solidariamente, no âmbito consorciado, no caso da execução do objeto contratual por consórcio público;
- XXXIII) aplicar no SICOMV os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em cadastros de programação de prazo previsto para sua utilização mensal ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICOMV, observadas as disposições contidas na Cláusula sétima deste instrumento;
- XXXIV) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A CONTRATANTE manifesta ao CONTRATADO, ato o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 - O CONTRATADO oportuna, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contratação fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho o qual os recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse figuram no Orçamento do CONTRATADO, abrangendo os desembolsos por meio de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a documentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar e executar o objeto do CONTRATANTE para o início da execução do objeto do Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contrato, e o objeto de recursos do repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos não a serem na autorização em sua despesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESEBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto a ser realizada sob bloqueio após a fração contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 - A autorização de saída dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, após de abertura, pelo CONTRATANTE, a abertura física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será atendida na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda

parcela e seguintes, condicionada à aprovação pelo CONTRATANTE do relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequena valor, cujo valor de contrato de União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo tres parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do valor de realização da União.

5.2.1 - Nesse caso, a desbloqueio das receitas ocorre, após apresentação do relatório de execução de cada etapa no âmbito do contrato de repasse devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão a conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão de empenho parcial, quando for o caso, ocorrerá de acordo com deliberação específica do Concedente, com imputação ao Contrato de Repasse mediante Apositamento.

6.2 - A emissão deste Instrumento está condicionada a validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, tendo em conta, além a total dotação dos recursos do Contrato de Repasse, sua autorizaçao e o estado.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo líquido financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado, ou apensante justificada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a identificação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do beneficiário, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a etapa, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das Notas Fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos não se realizarão mediante depósito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento, nos casos atados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrada no SICONS o benefício final da despesa:

- a) por ato de autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias contas despendidas de ataus no liberação de recursos pelo Concedente e em valores acima da contratada pedida;

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez, no decorrer do prazo do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permita a identificação do beneficiário pelo CONTRATANTE e observado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pelo CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitida o pagamento de despesas posteriormente desde que obrigatoriamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos enquanto não utilizados, serão aplicados em depósito de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, sob a responsabilidade do CONTRATADO no respectivo Termo de Adesão ao Fundo de Apoio de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em conformidade com a programação do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 60 dias.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados à crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo a seguir, devendo existir de demonstrativa específica que integre a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todas as rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais) devem ser depositados à Conta Única do Tesouro no final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que constarem e execução do objeto contratual, fica a CONTRATAÇÃO obrigada a apurar adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais sanções financeiras verificadas quando da emissão de denúncia, recursos ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das legadas autônomas em aplicações financeiras, deverão ser restituídas à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de autuação instaurada no Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incidir exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas o montante ou ar do valor remunerado.

7.7 – Devido ser reconhecida, ainda, todas as diferenças transferidas, acrescentos de juros legais e atualizações tributariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:  
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;  
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;  
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial no final;  
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;  
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;  
f) quando houver imputação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente subitem.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresentar funcionalidade, a devolução dos recursos, já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", em que a parte executada não apresentar funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos creditados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos o mesmo percentual, como se tivessem permanecido aplicados durante toda a período em decorrência de programação, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a função de atualização da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) ao mês da efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permanecerem sem habilitação no favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado de aplicação financeira. Após esse período, restará -so-à Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos feridos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a guarda de documentos e justificativas a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATANTE quando da sua extinção, desde que vinculados a finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Concedente e a autoridade competente para ordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa do União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização técnico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como conservar em qualquer hipótese, a facultade de examinar ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de empecilhos ou de não observância das verbas a serem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Cabe ao CONTRATADO registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica de grupo vinculada ao plano financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 94 parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 - Asaturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas sendo emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Fragante e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, a disposição (vis-à-vis) de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias das comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado à CONTRATANTE, estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos incluídos no rendimento da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas não devolva os recursos nos termos do item anterior, no término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE regulará a não-fulcência do FCDNV por omissão do dever de prestação de contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Caso ao prefeito e ao governador supramencionados, as contas dos recursos provenientes dos Editais de Repasse tenham sido encaminhadas.

11.3.1 - Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar a CONTRATANTE e inserir no SICOMV documento com justificativas que demonstrem a opção entre as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão de autoridade ou órgão administrativo vinculado à instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias a contar pela CONTRATANTE quando ocorrer:  
a) realização do enquadramento do Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de tecnologia social, quando houver;  
b) vistoria de etapas de obras não originadas no contrato;  
c) publicação de edital no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, e em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1996.

13.1 - É livre a escolha, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todas as atas e fatos relacionados com a realização do contrato e instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em massa de utilização ou reforma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão de liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Portaria nº 9.604, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente devida a participação da CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão de liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Portaria nº 9.604, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VICÊNCIA

15 - A vigência deste instrumento iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a conclusão do objeto no prazo acordado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 - O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, quando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas, na sua vigência, cederem-se-lhes, igualmente, os benefícios oriundos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MP/CGMP/CESU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas presentes, particularmente quando consistir para a CONTRATANTE a utilização dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho ou, a falta de ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os recursos restituídos à União Federal, ensejara a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

02

17 - A alteração deste Instrumento, na caso de necessidade de ajustamento da sua programação ou execução física e financeira inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será apresentada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação das recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato conhecimento ao CONTRATADO.

17.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 - É vedada a alteração de objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da extensão do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de itens, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado desde que devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 - Os documentos instrutivos ou comprobatórios relativos a execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 - As comunicações referentes a ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta registrada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÓRUM

19 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelos prefeitos pelas testemunhas abaixo, para que, em seus efeitos jurídicos e legais, não seja e não dele, sejam extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor de original.

Sendo Assinado no Município/PR Co de Novembro de 2013

Assinatura do contratante  
Nome: Marcelo Tarsis da Silva Dal Verde  
CPF: 014.881.620-20

Assinatura do contratado  
Nome: Marcelo Antônio Góes  
CPF: 020.697.988-77

Testemunhas

Nome: CLAUDETE FRANKIGN FROHLICH  
CPF: 449.540-679-65

Nome: MILTON PEREIRA  
CPF: 811.261.469-40

**CONTRATO EM  
CONFORMIDADE**

CONTRATO DE REPASSE Nº 783515/2013/MUNICIPALES/CAIXA  
 PROCESSO Nº 1004213-12/2013

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. No caso de contratação de usinagem no âmbito do Município das Cidades, o CONTRATADO deve:

- transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários, tendo em vista o interesse para contratação de Prestação de Contas, caso a operação preveja o iliquido investimento de regularização fundiária;
- apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão competente, sendo condicionante para aprovação de Prestação de Contas Final, caso a operação se dê em associação de água, regularização sanitária, instalação elétrica, urbanas e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- estar ciente que a não aprovação pelo CONTRATANTE do projeto inicial relativo à metodologia implica a rescisão contratual e a não liberação das recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- estar ciente que a liberação da última parcela dos recursos é condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação de delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por meio de comprovante.

Santo Antônio do Sudário/PR, 06 de Novembro de 2013.

Assinatura do Contratante  
 na/nã: Vânia Teresinha Rigo Da Motta  
 CPF: 514.394.520-20

Assinatura do Contratado  
 nome: Ricardo Antonio Odeja  
 CPF: 820.665.089-77

Testemunhas

Nome: CLAUDIETE HANNOEN FERREIRA  
 CPF: 4740.504.644-04

Nome: RICARDO ANTONIO ODEJA  
 CPF: 820.665.089-77

**CONTRATO EM CONFORMIDADE**

## DECLARAÇÃO

Eu Ricardo Antônio Ortiga CPF. 020.697.089-77, RG. 6.263.201-1 SSP/PR, abego assinado, residente em SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, Prefeito(a) do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, chefe do Poder Executivo Municipal:

- Declaro, sob as penas da Lei, que os Relatórios de Gestão Fiscal de todos os Poderes e Órgãos do Município, relativo ao 1º semestre do ano de 2012 demonstram o atendimento às exigências dos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal relativamente a "Dívida Consolidada e Mobilizável, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita" e "Despesa Total com Pessoal" por todos os poderes e órgãos, em conformidade com os Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e que foram publicados conforme os elementos listados no Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que as despesas de cotacao continuada derivadas no conjunto das parcerias público-privadas já contratadas no ano de 2012 se limitam a 3% da receita corrente líquida do exercício e que as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subsequentes também se limitam a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios;
- Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar, nº 101, de 4 de maio de 2000, que esta entidade obteve a execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e informações priorizadas relativas a receita e à despesa, e;
- Declaro, sob as penas da Lei, que este município não possui situação de vedação ao recebimento de transferência voluntária, pois não realizou operação de crédito enquadrado no parágrafo 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Comprometo-me, sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser verdade, firmo o presente.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, 14 de Novembro de 2012



Assinatura do Chefe do Poder Executivo  
Ricardo Antônio Ortiga





**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com o art. 97 da Atm das Disposições Constitucionais Transitórias, que este município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR** encontra-se regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais não estando incluído no Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar neste dia 6 de Novembro de 2013 a presente declaração ao Tribunal de Justiça de jurisdição deste Município.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 06 de Novembro de 2013



\_\_\_\_\_  
Ricardo Antonio Orina  
CPF nº 020.697.089-77  
Prefeito(a) Municipal

|   |  |
|---|--|
|  | MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>ESTADO DO CEARÁ<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO |
|---|--|

|   |
|---|
| <b>Nº / ANO DA PROPOSTA:</b><br>036498/2013   |
| <b>DADOS DO CONCEDENTE</b>  |
| <b>OBJETO:</b><br>Recuperação de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares   |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b><br>O Município de Santo Antônio do Sudeste, localizado na mesorregião do Sudeste Paraibense, Microrregião de Francisco Beltrão. De acordo com dados do IBGE (Censo 2010), possui uma população de 18.893 habitantes, destes 13.711 concentram-se na área urbana e 5.182 na zona rural, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,715. O presente projeto tem por objeto o Recuperação de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares em diversas vias de perímetro urbano, que irá beneficiar diretamente cerca de 1.200 pessoas e 12.511 pessoas indiretamente, através da melhoria da infraestrutura da cidade proporcionando segurança e conforto para a população santantonionense, gerando assim maior qualidade de vida aos munícipes, além de contribuir para a manutenção da limpeza pública e conservação dos veículos. Fato que justifica plenamente o atendimento da nossa proposta que irá proporcionar a circulação de mercadorias, pessoas e veículos, trazendo caráter de modernidade ao local valorizando os imóveis, objetivando a segurança e a qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos. Trata-se da indicação do Livro Indiv. Qual. nº 19680062 de autoria do Deputado Federal Leonardo Cincheta. |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b><br>Decreto 6170/07   |

|   |   |  |             |
|---|---|--|-------------|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>56001                               | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTÉRIO DAS CIDADES |  |             |
| <b>CIDADE:</b>  | <b>UF:</b>  | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>                                      | <b>CEP:</b> |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>51921146400 |   | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>AGUIINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO |             |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b>           |   | <b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b>                     |             |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

|  |                           |                                      |   |   |                                      |
|--|---------------------------|--------------------------------------|---|---|--------------------------------------|
| <b>PROponente:</b><br>75927592000155   |                           |                                      |   |   |                                      |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>STO ANTONIO DO SUDOESTE, PREFEITURA            |                           |                                      |   |   |                                      |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>avenida brasil, 621                       |                           |                                      |   |   |                                      |
| <b>CIDADE:</b><br>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  | <b>UF:</b><br>PR          | <b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b><br>7857     | <b>CEP:</b><br>85716-000                              | <b>E.A.:</b><br>Administração Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>41 3567 8000 |
| <b>BANCO:</b><br>BPF - CAIXA ECONOMICA   | <b>AGÊNCIA:</b><br>4692-2 | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>4066470045 |   |   |                                      |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b><br>02069708977                            |                           |                                      | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>RICARDO ANTONIO ORTINA |   |                                      |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b><br>RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 258 |                           |                                      |   |   |                                      |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

|  |                |                |
|--|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL:                              | R\$ 503.199,55 |                |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    | R\$ 10.099,55  |                |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano            | Valor          |
|  | 2013           | R\$ 493.100,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         | R\$ 10.099,55  |                |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00       |                |
| VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:         | R\$ 0,00       |                |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        | 06/11/2013     |                |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           | 13/08/2016     |                |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:                      | 2016           |                |

## 5 - PLANO DE TRABALHO

## Meta nº: 1

|   |                       |                                 |                |
|---|-----------------------|---------------------------------|----------------|
| Especificação: Recapamento de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares.             |                       |                                 |                |
| UNIDADE DE MEDIDA: UN   |                       | QUANTIDADE: 10                  |                |
| Valor:<br>R\$ 503.199,55  | Início:<br>31/12/2013 | Término Previsto:<br>31/12/2014 |                |
| Valor Global:<br>R\$ 503.199,55   |                       |                                 |                |
| Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  | Sigla UF: PR          | C. 00. 7857                     | CEP: 85710-000 |
| Endereço: Diversas ruas do perímetro urbano, no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR |                       |                                 |                |
| Grupo/Fase nº: 1  |                       |                                 |                |
| Especificação:<br>Recapamento de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares           |                       |                                 |                |
| Quantidade:   | Valor:                | Início Previsto:                | Término        |
| 10  | R\$ 503.199,55        | 31/12/2013                      | 31/12/2014     |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro  | ANO: 2013                        |
| META Nº: 1<br>DESCRIÇÃO: Recapamento de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares. | VALOR DA META:<br>R\$ 493.100,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 493.100,00  | PARCELA Nº: 1                    |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro  | ANO: 2013                       |
| META Nº: 1<br>DESCRIÇÃO: Recapamento de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares. | VALOR DA META:<br>R\$ 10.099,55 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 10.099,55   | PARCELA Nº: 1                   |

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

|  |                         |                                    |                                |
|--|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Recapeamento de ruas públicas urbanas sobre pedras irregulares    |                         |                                    |                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio   |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051 |                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Diversas ruas do perímetro urbano, no município de Santa Antoninha |                         |                                    |                                |
| <b>CEP:</b> 85710-000  | <b>UF:</b> PR           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7857   | <b>MUNICÍPIO:</b> SANTO        |
| <b>UNIDADE:</b> UN   | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 503.199,55 | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 503.199,55 |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>   |                         |                                    |                                |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA                   |                |                |                               |                         |
|---------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código                                | Total          | Recursos       | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051                                | R\$ 503.199,55 | R\$ 503.199,55 | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL:</b><br>R\$ 503.199,55 |                |                |                               |                         |

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transcrição de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

FABRICACION DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA  
VALOR: R\$ 493,10  
CATEGORIA: OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA - MANO DE OBRA  
MODALIDADE: EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA - EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA  
TIPO DE EMPENHO: EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA - EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA  
MODALIDADE DE LICITACAO: EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA - EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA  
EMPRESA: EMPRESA DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA - EMPRESA DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA

| DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇO    | TOTAL      | TIPO  |
|--|------------|---------|----------|------------|---|
| RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES | 493,10     | M²      | 1.000,00 | 493.100,00 | EMPENHO DE OBRAS DE MANO DE OBRA DE EMPRESA |

**Ministério das Cidades**  
**Nota de Empenho 2013NE800302**  
**Proposta nº 036498/2013**  
**Convenio nº 783515/2013**  
**Objeto: Recapeamento de vias públicas urbanas sobre pedras irregulares.**  
**Valor R\$ 493.100,00**  
**Autor: Deputado Federal Fernando Giacobbo.**





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

33

**LICITAÇÃO Nº 0018/2014 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 235/2014**

**1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081/2013, com a seguinte composição: **EWERALDO WAGNER** - presidente, **ELIANE BRUM** - membro e **MARILIS CRISTINA TONINI** - secretária.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 11/06/2014, no Departamento de Licitações a Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 11/06/2014, as 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

**DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.



2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 520.032,89 [Quinhentos e Vinte Mil e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos].

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 06/06/2014 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2014  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - CIDADES

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2014  
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

35

**CNPJ DA PROPONENTE**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurinda Flavio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES

**4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.**

**5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE a Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 01) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos ( anexo 02)

6.1.2.7 - Licenças ambientais de operação (LAO), relativas as unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão tomados os materiais para execução dos serviços desta licitação.

**6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:**

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

37

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2013) da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um virgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item



mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

39

Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 - Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

### **7.1.1 - Carta Proposta de Preços**

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fax-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### **7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)**

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

*7.1.2.1 - Quanto ao item catedo, obrigatoriamente estarão incluídos todos os*



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

40

*custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, juros comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.*

7.1.3 - Cronograma físico financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS**

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa, irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.**

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

**8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.**

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1  
2

caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:  
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;  
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade do Contratada.

## **9- DOS PRAZOS**

**9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)**

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 11/06/2014, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 521, no Departamento de Licitações ou a Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

415

Invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

*10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.*

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

73

seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as licitantes com propostas de preços empatadas.

**11.5 - Será desclassificada:**

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes:

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, arrisórios ou de valor zero:

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou  
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1.1

administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente ineligível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - As Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**



inssubada a obra contratada, será aplicada a Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os atrasos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

#### **14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 511              | 06.035.15.45- 26322-061 | 0                |



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

46

**16 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

O presente edital não prevê atualização de valores.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

47

pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital rege-se-a também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 22 de maio de 2014.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**EWERALDO WAGNER**  
Presidente da Comissão de Licitações

**CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01**

{local e data}

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ..... na qualidade de responsável legal pela proponente ..... vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., ..... e a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MOCIDADES**

O signatário da presente, o senhor ..... .., representante legalmente constituído da proponente .....declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

03

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro .....CREA N° .....  
da empresa ....., responsável técnico da proponente, devidamente  
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CREA PR 25846/D  
RG 4.360.641/7-PR

.....  
RG N° .....  
CREA PR .....

9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura |
|------|---------------|---------|------------------|------------|
|      |               |         |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

50

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MOCIDADES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 0018/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

{LOCAL E DATA}

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MOCIDADES**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0018/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 0018/2014 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que se celebra de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#NOME>, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIGA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#SENIO#PRECO#COMPLETO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#CIDADECUI>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#NOME#REPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#CPF#REPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de **RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES** - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - CIDADES, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:  
<ITENS.CONTRATO#>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou encargamentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos contratos, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apontada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA A CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos fiscais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CRETA e/ou CAU, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;

- INSS, através da matrícula da obra;

Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SETIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na sede da Licitação/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DECIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue intencionalmente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até «DATAFIMVIGENCIA#E».

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração de valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recibo de entrega definitiva da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, será lícita então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada a CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de U\$0,01 (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inatenciona de qualquer obrigação ajustada;



bi liquidação arbitrável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA, c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder, cessar ou rescindir qualquer direito decorrente deste contrato, d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.066/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indeniza o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA e o senhor ..... (qualificação) ..... CREA ..... e portador do CPF nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu título, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2014 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em anexo a rescisão do presente contrato - em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.066/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a essas obrigações, inclusive as que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a cobrir as suas custas, planos indicativos da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios legais para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Edital nº 018/2014 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos relativos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora firmo ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, <DACA@NACIONAL.GOV.BR>

**QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

Mº do contrato: 763519/2013 Tomador: Município de Santo Antônio do Sudorésia

Emprego/Item: Revestimento asfáltico sobre pedras irregulares

Programa: 0 Planejamento Urbano - Medidas

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS   | UNID. | QUANT. | REPASSE                    | CONTRAPARTIDA    |        | OUT.PONTEIS | TOTAL             | IMC. %        |
|------|---|-------|--------|----------------------------|------------------|--------|-------------|-------------------|---------------|
|      |   |       |        |                            | FINANCEIRA       | FÍSICA |             |                   |               |
| 1    | SERVICIOS PRELIMINARES  |       |        | 74,288                     | 40,51            |        |             | 762,11            | 0,32          |
| 2    | IMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DL. NR. 6.615/6                |       |        | 11.700,83                  | 638,26           |        |             | 12.342,09         | 2,37          |
| 3    | RENTURA DE LIXAÇÃO COM FAMILIÃO R310 LIXAS CAMADAS 01 sobre calcamento 4 01 sobre |       |        | 29.098,13                  | 1.558,80         |        |             | 30.877,90         | 5,80          |
| 4    | APLICACAO E APLICACAO DE CONCRETO DETURMINADO USINADO A QUENTE ICAP 5070.         |       |        | 347.757,83                 | 18.996,31        |        |             | 366.750,94        | 70,53         |
| 5    | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASC. 8M³ ROLL. PAV. IDMT-100 KM                |       |        | 93.744,27                  | 5.120,27         |        |             | 98.864,54         | 18,01         |
| 6    | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM     |       |        | 1.858,40                   | 10,78            |        |             | 1.746,30          | 0,34          |
| 7    | SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSICION IDENTIFICACAO DE DENOMINACAO DE VIAS           |       |        | 9.374,75                   | 457,43           |        |             | 8.902,19          | 1,60          |
|      |   |       |        | <b>489.100,30</b>          | <b>26.012,69</b> |        |             | <b>520.032,89</b> | <b>100,00</b> |
|      |   |       |        | IMC %                      | 5,2%             |        |             |                   |               |
|      |   |       |        | Contrapartida Organizativa | 10.098,55        |        |             |                   |               |
|      |   |       |        | Contrapartida Autoral      | 16.933,34        |        |             |                   |               |

Comunidade Assessoria do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudorésia

quarta-feira 12 de março de 2014  
Data

01

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: 20140125886

Formador: Município de Bento Antônio do Sudorba

Programa: C Planejamento Urbano - Microrreg

Empresarial: Rocalçamento asfáltico sobre pedras irregulares

SOI Nº Início no orçamento: 23%

Quantidade, 12 de março de 2014

Nº do contrato: 7835152013

Atividade orçamentária  
00,62% (hora)  
00,76% (mês)

| ITEM   | UNID. | QUANT     | R\$    | UMIÁRIO | TOTAL      |                 | Código URFEP (p. m. s. a.) |
|--|-------|-----------|--------|---------|------------|-----------------|----------------------------|
|  |       |           |        |         | Valor      | % sobre o total |                            |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 1.1  | m²    | 3,00      | 280,73 |         | 782,19     | 74231003        |                            |
| Pista de obra 12.00 x 1,50 m   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 2  |       |           |        |         | 12.343,08  |                 |                            |
| <b>LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA</b>                                |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 2.1  | m²    | 41.883,58 | 1,03   |         | 12.343,08  | 73866001        |                            |
| Limpeza e lavagem das Pistas   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 3  |       |           |        |         | 30.677,96  |                 |                            |
| <b>PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (duas camadas: 01 sobre calcameado e 01 sobre rejofilagem)</b> |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 3.1  | m²    | 5.413,44  | 1,26   |         | 6.836,88   |                 | 72042                      |
| Rua Aurélio Flavio Scopell   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 3.2  | m²    | 4.976,00  | 1,28   |         | 6.252,20   |                 |                            |
| Rua Duque de Goiás   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 3.3  | m²    | 7.580,00  | 1,28   |         | 9.712,40   |                 |                            |
| Rua Marechal Deodoro   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 3.4  | m²    | 2.514,30  | 1,20   |         | 3.217,92   |                 |                            |
| Rua Marechal Floriano  |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 3.5  | m²    | 3.977,72  | 1,20   |         | 4.903,45   |                 |                            |
| Rua General Osório   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4  |       |           |        |         | 366.783,94 |                 |                            |
| <b>FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 5070), EXCLUSIVE TRANSPORTE</b> |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.1  | ton   | 203,23    | 204,05 |         | 41.469,08  |                 |                            |
| Rejofilagem camada em cima do calcameado esp. 03cm   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.1.1  | ton   | 171,80    | 204,05 |         | 35.014,98  |                 |                            |
| Rua Aurélio Flavio Scopell   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.1.2  | ton   | 204,25    | 204,05 |         | 58.001,21  |                 |                            |
| Rua Trigue de Goiás  |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.1.3  | ton   | 94,27     | 204,05 |         | 19.255,79  |                 |                            |
| Rua Marechal Deodoro   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.1.4  | ton   | 146,41    | 204,05 |         | 29.870,91  |                 |                            |
| Rua Marechal Floriano  |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.1.5  | ton   |           |        |         |            |                 |                            |
| Rua General Osório   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.2  | ton   |           |        |         |            |                 |                            |
| Ligam camada em cima de rejofilagem esp. 03 cm   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.2.1  | ton   | 203,23    | 204,05 |         | 41.469,08  |                 |                            |
| Rua Aurélio Flavio Scopell   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.2.2  | ton   | 171,80    | 204,05 |         | 35.014,98  |                 |                            |
| Rua Duque de Goiás   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.2.3  | ton   | 204,25    | 204,05 |         | 58.001,21  |                 |                            |
| Rua Marechal Deodoro   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.2.4  | ton   | 94,27     | 204,05 |         | 19.255,79  |                 |                            |
| Rua Marechal Floriano  |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 4.2.5  | ton   | 146,41    | 204,05 |         | 29.870,91  |                 |                            |
| Rua General Osório   |       |           |        |         |            |                 |                            |
| 5  |       |           |        |         | 88.864,54  |                 |                            |
| <b>TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASC. 9MP, ROD. PAV. (DWT=100 KMI)</b>                            |       |           |        |         |            |                 |                            |

ORÇAMENTO ANUAL N.º 20140125835

Tomador: Município de Santo Antônio do Sudoeste

Programa: Planejamento Urbano - Melhorias

Emprego: Recapamento asfáltico sobre pedras irregulares

BDI já incluso no orçamento: 23%

Quarta-feira, 12 de março de 2014

N.º do contrato: 783515/2013

Emprego: S.ção de m.º  
89,58% (horat  
90,76% (m.º)

| ITEM   | UNID. | QUANT      | R\$    | UNITARIO | TOTAL      | Fonte    |
|--------|-------|------------|--------|----------|------------|----------|
| 5.1    | 1xkm  | 178.753,70 | R. 55  |          | 53.054,94  | 72043    |
| 5.1.1  |       |            |        |          | 520.032,88 |          |
| 5.1.2  |       |            |        |          | 53.054,94  |          |
| 6      |       |            |        |          | 1.748,98   | 72047    |
| 6.1    |       |            |        |          | 265,60     |          |
| 6.1.1  | m²    | 16,00      | 16,00  |          |            |          |
| 6.1.2  | m²    | 19,80      | 19,80  |          |            |          |
| 6.1.3  | m²    | 30,40      | 30,40  |          |            |          |
| 6.1.4  | m²    | 16,00      | 16,00  |          |            |          |
| 6.1.5  | m²    | 10,80      | 10,80  |          |            |          |
| 6.2    |       |            |        |          | 265,60     |          |
| 6.2.1  | m²    | 16,00      | 16,00  |          |            |          |
| 6.2.2  | m²    | 2,06       | 2,06   |          |            |          |
| 6.2.3  | m²    | 12,16      | 12,16  |          |            |          |
| 6.2.4  | m²    | 2,14       | 2,14   |          |            |          |
| 6.2.5  | m²    | 16,00      | 16,00  |          |            |          |
| 6.2.6  |       |            |        |          | 59,44      |          |
| 6.2.7  |       |            |        |          | 34,20      |          |
| 6.2.8  |       |            |        |          | 201,86     |          |
| 6.2.9  |       |            |        |          | 25,52      |          |
| 6.2.10 |       |            |        |          | 25,52      |          |
| 7      |       |            |        |          | 8.832,19   | 74201001 |
| 7.1    |       |            |        |          | 52,15      |          |
| 7.1.1  | m²    | 6,20       | 260,73 |          |            |          |
| 7.1.2  | m²    | 0,20       | 260,72 |          |            |          |
| 7.1.3  | m²    | 0,20       | 260,73 |          |            |          |
| 7.1.4  | m²    | 0,10       | 260,73 |          |            |          |
| 7.1.5  | m²    | 0,10       | 260,73 |          |            |          |
| 7.2    |       |            |        |          | 25,07      |          |
| 7.2.1  | unid  | 4,00       | 127,25 |          |            |          |
| 7.2.2  | unid  | 6,00       | 127,25 |          |            |          |
| 7.2.3  | unid  | 6,00       | 127,25 |          |            |          |
| 7.2.4  | unid  | 4,00       | 127,25 |          |            |          |
| 7.2.5  | unid  | 2,00       | 127,25 |          |            |          |
| 7.3    |       |            |        |          | 500,00     | 739-6002 |
| 7.3.1  | m²    | 4,38       | 29,20  |          |            |          |
| 7.3.2  | m²    | 0,11       | 29,21  |          |            |          |
| 7.3.3  | m²    | 0,23       | 29,23  |          |            |          |
| 7.3.4  |       |            |        |          | 4,38       |          |
| 7.3.5  |       |            |        |          | 3,22       |          |
| 7.3.6  |       |            |        |          | 5,72       |          |
| 7.3.7  |       |            |        |          | 794,78     |          |

ORÇAMENTO ARTURBT Nº. 20140125895

Tomador: Município de Santo Antônio do Suddeste

Programa: Planejamento Urbano - Atividades

Empreendimento: Recapamento de bôlido sobre pedras irregulares

ICMS já incluso no orçamento: 23%

quarta-feira, 12 de março de 2014

Nº do contrato: 783516/2013

Encargos sobre obra

88,58% (hora)

50,78% (mão)

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNID. | QUANT. | RS | UNITÁRIO | TOTAL | Fonte |
|-------|---|-------|--------|----|----------|-------|-------|
| 7.3.4 | Rua Marçal Floriano   | m²    | 0,07   |    | 29,23    | 2,05  |       |
| 7.3.5 | Rua General Osório  | m²    | 0,07   |    | 29,23    | 2,05  |       |
| 7.4   | Cancela p/ base do suporte de sinalização de trânsito, com bônimo e aderimento: |       |        |    |          |       |       |
| 7.4.1 | Rua Leônidas Iório Siqueira   | m     | 0,15   |    | 442,04   | 66,31 |       |
| 7.4.2 | Rua Duque de Caxias   | m     | 0,1    |    | 442,04   | 44,20 |       |
| 7.4.3 | Rua Marçal Floriano   | m     | 0,21   |    | 442,04   | 92,83 |       |
| 7.4.4 | Rua Marçal Floriano   | m     | 0,07   |    | 442,04   | 30,94 |       |
| 7.4.5 | Rua General Osório  | m     | 0,07   |    | 442,04   | 30,94 |       |

7.5 Tubo de PVC galvanizada com costura de alumínio 2" para suporte da placa de sinalização de trânsito - bônimo e bônimo

|       |                             |   |       |  |        |          |       |
|-------|-----------------------------|---|-------|--|--------|----------|-------|
| 7.5.1 | Rua Leônidas Iório Siqueira | m | 12,30 |  | 104,92 | 1.290,04 | 73466 |
| 7.5.2 | Rua Duque de Caxias         | m | 9,00  |  | 104,92 | 944,28   |       |
| 7.5.3 | Rua Marçal Floriano         | m | 10,00 |  | 104,92 | 1.049,20 |       |
| 7.5.4 | Rua Marçal Floriano         | m | 9,00  |  | 104,92 | 944,28   |       |
| 7.5.5 | Rua General Osório          | m | 9,00  |  | 104,92 | 944,28   |       |





Nº do contrato: 763515/2013-yy / 0

Tomador: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Empreendimento: Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares

Programa: 0

Identifique o tipo de obra: 2

Construção de rodovias e  
ferrovias 2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

 Sobre os serviços.  
 Sobre a mão-de-obra
Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da  
folha de pagamento. Lei 12844/2013.
 SEM Desoneração  
 COM Desoneração.

| Item Componente do BDI                                  | Intervalo de admissibilidade |       |            | Valores Propostos |
|---|------------------------------|-------|------------|-------------------|
|   | 1º Quartil                   | Médio | 3º Quartil |                   |
| Administração Central                                   | 3,80%                        | 4,01% | 4,67%      | 3,80%             |
| Seguro e Garantia                                       | 0,32%                        | 0,40% | 0,74%      | 0,32%             |
| Risco   | 0,50%                        | 0,55% | 0,97%      | 0,50%             |
| Despesas Financeiras                                    | 1,02%                        | 1,11% | 1,21%      | 1,02%             |
| Lucro   | 6,64%                        | 7,30% | 8,69%      | 6,64%             |
| 11: PIS e COFINS  |                              |       |            | 3,37%             |
| 12: ISSQN (conforme legislação municipal)               |                              |       |            | 3,00%             |
| 13: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) |                              |       |            | 2,00%             |
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento             |                              |       |            | 20,37%            |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento             |                              |       |            | 23,00%            |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-1-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12-13)]-1$$

Responsável Técnico (de): Município de Santo Antonio do Sudoeste

Carmec e Assinatura

Projeto Municipal (ou Tomador)

Carmec e Assinatura







## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA :** Recapeamento de Vias Públicas Urbanas sobre Pedras Irregulares

**PROPRIETÁRIO :** Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

**LOCAL :** Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua Duque de Caxias, Rua Marechal Deodoro, Rua Marechal Floriano e Rua General Osório.

**ÁREA:** 11.983,58 m<sup>2</sup>

### 1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com CBUQ nas ruas acima especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

### 2) SERVIÇOS A EXECUTAR

**2.1 - RUA LAURINDO FLÁVIO SCOPEL** - (Trecho: Entre Rua Presidente Tancredo Neves e a Avenida Brasil nas pranchas: 7/13, 8/13 e 9/13). Neste trecho serão executados 2.709,72 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $2.709,72 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 81,29 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 203,23 \text{ t} \times 2 = 406,46 \text{ t}$ ). Também será executado 19,40m<sup>2</sup> de faixa de sinalização horizontal, sendo 3,40m<sup>2</sup> na cor branca (faixa de retenção) e 16,00m<sup>2</sup> na cor amarela (divisor de pistas).

**2.2 - RUA DUQUE DE CAXIAS** - (Trecho: Entre Rua Pedro Pereira de Sá e a Rua Marechal Floriano nas pranchas: 1/13 e 2/13). Neste trecho serão executados 2.288,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $2.288,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 68,64 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 171,60 \text{ t} \times 2 = 343,20 \text{ t}$ ). Também será executado 20,66m<sup>2</sup> de faixa de sinalização horizontal, sendo 2,06m<sup>2</sup> na cor branca (faixa de retenção) e 18,60m<sup>2</sup> na cor amarela (divisor de pista).

**2.3 - RUA MARECHAL DEODORO** - (Trecho: Entre a Avenida Brasil e a Rua Sete de Setembro nas pranchas: 3/13 e 4/13). Neste trecho serão executados 3.790,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $3.790,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 113,70 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 284,25 \text{ t} \times 2 = 568,50 \text{ t}$ ). Também será executado 42,56m<sup>2</sup> de faixa de sinalização

horizontal, sendo  $12,16\text{m}^2$  na cor branca (faixa de retenção) e  $30,40\text{m}^2$  na cor amarela (divisor de pista).

**2.4 – RUA MARECHAL FLORIANO** - (Trecho: Entre Rua Tiradentes e Rua República Argentina nas pranchas: 5/13 e 6/13). Neste trecho serão executados  $1.257,00\text{ m}^2$  de pavimentação asfáltica. Sendo  $3,00\text{ cm}$  de Reperfilagem +  $3,00\text{ cm}$  de Capa. ( $1.257,00\text{ m}^2 \times 0,03\text{ m} = 37,71\text{ m}^3 \times 2,5\text{ t/m}^3 = 94,27\text{ t} \times 2 = 188,55\text{ t}$ ). Também será executado  $12,74\text{m}^2$  de faixa de sinalização horizontal, sendo  $2,14\text{m}^2$  na cor branca (faixa de retenção) e  $10,60\text{m}^2$  na cor amarela (divisor de pista).

**2.5 – RUA GENERAL OSÓRIO** - (Trecho: Entre Rua Laurindo Flávio Scopel e Rio Aurora na pranchas; 10/13, 11/13 e 12/13). Neste trecho serão executados  $1.938,86\text{ m}^2$  de pavimentação asfáltica. Sendo  $3,00\text{ cm}$  de Reperfilagem +  $3,00\text{ cm}$  de Capa. ( $1.938,86\text{ m}^2 \times 0,03\text{ m} = 58,17\text{ m}^3 \times 2,5\text{ t/m}^3 = 145,41\text{ t} \times 2 = 290,83\text{ t}$ ). Também será executado  $10,00\text{m}^2$  de faixa de sinalização horizontal, sendo  $10,00\text{m}^2$  na cor amarela (divisor de pista).

**2.6 – TOTAL DOS QUANTITATIVOS** – Serão executados  $2.709,72 + 2.288,00 + 3.790,00 + 1.257,00 + 1.938,86 = 11.983,58\text{m}^2$  de pavimentação asfáltica. Sendo  $3,00\text{ cm}$  de Reperfilagem +  $3,00\text{ cm}$  de Capa. ( $11.983,58\text{ m}^2 \times 0,03\text{ m} = 359,50\text{ m}^3 \times 2,5\text{ t/m}^3 = 898,77\text{ t} \times 2 = 1797,54\text{ t}$ ).

Nestes trechos, conforme a relação acima, a reperfilagem será de CBUQ na espessura de  $3,00\text{ cm}$ , e a capa asfáltica executada será com  $3,0\text{ cm}$  de espessura em CBUQ.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1- LIMPEZA DA PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do CBUQ sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

#### 3.2 – GALERIA PLUVIAL

Serão utilizadas as bocas de lobo e a tubulação de água pluvial já existente nas ruas conforme representa nos projetos em anexo (Pranchas: 2/13, 4/13, 6/13, 9/13 e 12/13).



### **3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE**

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, o calçamento, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, depois será feita a execução do reperfilamento.

Após essa etapa será executado uma nova pintura de ligação sobre essa camada, para ser executado outra camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m<sup>2</sup>. Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista interna em mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço, além disso a empresa deve possuir caminhão espargidor asfalto.

### **3.4 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.**

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, no trecho da rua Leonardo Flavio Scopel, rua Duque de Caxias, rua Marechal Deodoro, rua Marechal Floriano e rua General Osório

Nestes trechos a pavimentação existente é de pedras irregulares deverá ser executada uma camada com 3,00cm com espessura média para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 3.00cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do OER-PR O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado e obedecerão as especificações

CAP 5 8%

Filler 2 0%

Po de pedra 22,0%

Areia 26 5%

Brita 3/5 44,0%

Características:  
Estabilidade 880Kg  
Fluência 10mm  
RBV 75%  
Vazios 4,0%  
Densidade 2,50 t/m<sup>3</sup>

OBS. A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/OER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização quando apresentado e aprovado.

### **3.5 – CONTROLE TECNOLÓGICO**

O controle tecnológico nos materiais concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma dónea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, segundo as exigências do DNIT, devem ser entregues a CAIXA junto com o último boletim de medição.

#### **3.5.1 Controle Temperatura do Ligante**

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

#### **3.5.2 Controle dos Insumos**

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.



### 3.5.2.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003) para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNERME 148)
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 5560.
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra,
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furoil" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furoil" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura para cada 100t.

### 3.5.2.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

#### 3.5.2.2.1 Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- 01 ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083)

### 3.5.3 Controle da Usinagem do Concreto Asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053)

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura devendo-se observar a tolerância máxima de  $\pm 0,3$

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m<sup>2</sup> de pista

### 3.5.4 Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$  das especificadas no projeto da mistura.

### 3.5.5 Controle das Características da Mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNFRME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a  $25^{\circ}\text{C}$  (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de-prova devem ser moldados in loco imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade e de resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados deverão ser em todos os casos conforme as exigências e normativas do DNIT.

### 3.5.6 Equipamentos e Passoa! Treinado

- Moto Niveladora
- Rolo Vibratório
- Vibra acabadora
- Usina de asfalto;
- Caminhão basculante,
- Tanque estacionário - Caminhão,
- Operador Trator
- Servente

2

Encarregado de Pavimentação;  
Encarregado de Usina.

### 3.6 – MEIO-FIO

Será utilizado os meio-fio existente, a responsabilidade da substituição/recolocação de novos meio-fio se necessário será da Prefeitura Municipal.

### 3.7 – SINALIZAÇÃO

3.7.1 – Sinalização Vertical: Serão executadas placas de identificação dos logradouros (Ruas) e serão substituídas algumas placas tipo R2 (Dê a Preferência), conforme consta nas seguintes pranchas: 2/13, 4/13, 6/13, 9/13, 12/13 e 13/13.

3.7.2 Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta rebornetiva a base de resina acrílica, dimensões e local de aplicação descritos nos projetos: 1/13, 3/13, 5/13, 8/13 e 11/13.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Janeiro de 2014

.....  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

13

## - MEMORIAL DE CÁLCULO -

**OBRA:** RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES  
**MUNICÍPIO:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**LOCAL:** Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro.  
**ÁREA:** 10.726,58m<sup>2</sup>

### 1) GENERALIDADES:

Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto foi desenvolvido este memorial de cálculo.

Foi adotado para fins de obtenção dos quantitativos: peso específico do concreto betuminoso CBUQ 2,5t/m<sup>3</sup>.

### 2) SERVICIOS A EXECUTAR:

2.1 – **RUA LAURINDO FLÁVIO SCOPEL** – (Trecho: Entre Rua Presidente Tancredo Neves e a Avenida Brasil). Neste trecho serão executados 2.709,72 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $2.709,72 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 81,29 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 203,23 \text{ t} \times 2 = 406,46 \text{ t}$ ). Também será executado 658,50m de meio-fio de concreto pré-moldado e 37,60m<sup>2</sup> de faixa de sinalização horizontal, sendo 22,00m<sup>2</sup> na cor branca (faixa de pedestres) e 15,60m<sup>2</sup> na cor amarela (divisor de pistas).

2.2 – **RUA GENERAL OSÓRIO** – (Trecho: Entre Rua Laurindo Flávio Scopel e Rio Aurora). Neste trecho serão executados 1.938,86 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $1.938,86 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 58,17 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 145,43 \text{ t} \times 2 = 290,86 \text{ t}$ ). Também será executado 436,00m de meio-fio de concreto pré-moldado e 25,52m<sup>2</sup> da faixa de sinalização horizontal, sendo 16,12m<sup>2</sup> na cor branca (faixa de pedestres) e 9,40m<sup>2</sup> na cor amarela (divisor de pista).

2.3 – **RUA DUQUE DE CAXIAS** – (Trecho: Entre Rua Pedro Pereira de Sá e a Rua Marechal Floriano). Neste trecho serão executados 2.288,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $2.288,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 68,64 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 171,60 \text{ t} \times 2 = 343,20 \text{ t}$ ). Também será executado 76,24m<sup>2</sup> de faixa de sinalização horizontal, sendo 59,84m<sup>2</sup> na cor branca (faixa de pedestres) e 16,40m<sup>2</sup> na cor amarela (divisor de pista).

2.4 – **RUA MARECHAL DEODORO** – (Trecho: Entre a Avenida Brasil e a Rua Sete de Setembro). Neste trecho serão executados 3.790,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ( $3.790,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 113,70 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 284,25 \text{ t} \times 2 = 568,50 \text{ t}$ ). Também será executado



116,76m<sup>2</sup> de faixa de sinalização horizontal, sendo 89,76m<sup>2</sup> na cor branca (faixa de pedestres) e 27,00m<sup>2</sup> na cor amarela (divisor de pista).

2,5 - TOTAL DOS QUANTITATIVOS - Serão executados  
2.709,72+1.938,86+2.288,00+3.790,00=10.726,58m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. (10.726,58 m<sup>2</sup> x 0,03 m = 321,80 m<sup>3</sup> x 2,5 t/m<sup>3</sup> = 804,49 t x 2 = 1608,98 t.).

Nestes trechos, conforme a relação acima, a reperfilagem será de CBUQ na espessura de 3,00 cm, e a capa asfáltica executada será com 3,0 cm de espessura em CBUQ.

**3 ) TRANSPORTE DO C.B.U.Q.:**

O Transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente, será efetuado por caminhões basculante com capacidade de 6 m<sup>3</sup>, a DMT distância média de transporte é de 100 Km. (1608,98 T. de CBUQ gera um volume de 643,60 m<sup>3</sup> que divididos pela capacidade de cada caminhão de 6 m<sup>3</sup> resulta em 107 viagens.

**4) RESUMO DOS SERVICOS A EXECUTAR:**

No total serão executados 10.726,58 m<sup>2</sup> de recapeamento e 11.983,58 m<sup>2</sup> de reperfilagem com CBUQ:

**CAPA:** 10.726,58 m<sup>2</sup> x 0,03 m = 321,80 m<sup>3</sup> x 2,5 t/m<sup>3</sup> = 804,49 t.

**REPERFILAGEM:** 10.726,58 m<sup>2</sup> x 0,03 m = 321,80 m<sup>3</sup> x 2,5 t/m<sup>3</sup> = 804,49 t.

**PINTURA BRANCA ( FAIXA PEDESTRES):** 22,00 + 16,12 + 59,84 + 89,76 = 187,72 m<sup>2</sup>

**PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA):** 15,60 + 9,40 + 16,40 + 27,00 = 68,40 m<sup>2</sup>

**MEIO FIO DE CONCRETO:** 658,50 + 436,00 = 1094,50 m

Santo Antonio do Sudoeste - Pr., 10 de Janeiro de 2014

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

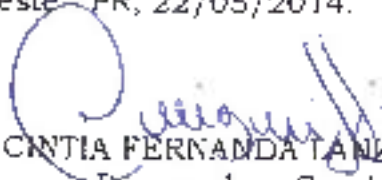
75

**PARECER JURÍDICO**

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 018/2014, de 22/05/2014, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, EMPREITADA GLOBAL, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 22/05/2014.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

## LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2014 10:32  
Para: pavmarobras@hotmail.com pavimarconstrutora@gmail.com  
Assunto: edital TP 018 2014  
Anexos: recape\_aurindo.rar; edital tp 18 2014.doc

*Conforme solicitação segue anexo, edital e anexos, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
(46) 3563-8000 - 8015*

## LICITAÇÃO

---

**De:** LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de maio de 2014 16:32  
**Para:** 'Carlos Eduardo N. Bertol'  
**Assunto:** RES: TP/018/2014 - TP/019/2014  
**Anexos:** recapa laurindo.rar; edital tp 18 2014 doc; recapa tradentes zip, EDITAL TP 19 2014.doc

*Conforme solicitação segue anexo, edital e anexos, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
(46) 3563-8000 - 8015*

---

**De:** Carlos Eduardo N. Bertol [<mailto:carlos.eduardo@ececonstrutora.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de maio de 2014 09:39  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** TP/018/2014 - TP/019/2014

A/C – Eliane;

Bom dia Eliane, conversei a pouco por telefone sobre as tomadas de preço 18 e 19/2014 e venho solicitar os editais das mesmas, fico na aguardo, obrigado;

Att;

Carlos Eduardo N Bertol  
Novas Obras  
[carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br](mailto:carlos.eduardo@ececconstrutora.com.br)  
(45) 9983-0004

173

Visite o nosso site: [www.ececconstrutora.com.br](http://www.ececconstrutora.com.br)  
Rua Siquiera Campos, 2079-São Cristovao-CEP BS.813-190-Cascavel-Paraná  
CNPJ 07.395.174/0001-40  
Fone: (45) 3222-6969 / 3224-2596  
Horário de atendimento: das 08hs às 12hs e das 13-30hs às 18hs



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus esta ativa.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

79

**ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro JOSE ALMIR DO NASCIMENTO CREA Nº 29013/D PR da empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA. responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de maio de 2014.

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CREA PR 25846/D  
RG 4360.641/7-RR

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
RG Nº 1701568730  
CREA PR 29013/D

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

INVOLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

**CNPJ 76.112.697/0001-54**

OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE 783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-MCIDADES.

## ÍNDICE

|   |            |
|---|------------|
| <b>6 – DOCUMENTAÇÃO</b>   | <b>002</b> |
| 6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral                         | 002        |
| 6.1.1.3 - Contrato Social e Última Alteração Consolidada            | 004        |
| <b>6.1.2 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                      | <b>012</b> |
| 6.1.2.1 – Atestado de Execução de Obra                              | 012        |
| 6.1.2.2 - Declaração – Anexo 04                                     | 017        |
| 6.1.2.3 – Comprovação de Vínculo Empregatício                       | 019        |
| 6.1.2.4 – Comprovação de Registro no CREA – Responsável Técnico     | 024        |
| 6.1.2.5 – Comprovação de Registro no CREA – Licitante               | 027        |
| 6.1.2.6 – Declaração – Anexo 02                                     | 030        |
| 6.1.2.7 – Licenças Ambientais de Operação                           | 032        |
| <b>6.1.3 – QUANTO A REGULARIDADE FISCAL</b>                         | <b>037</b> |
| 6.1.3.1 – Comprovação de Inscrição – CNPJ                           | 037        |
| 6.1.3.2 – Certidão Negativa Federal e à Dívida Ativa da União       | 040        |
| 6.1.3.3 – Compro de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal | 042        |
| 6.1.3.4 – Prova de Regularidade com o INSS                          | 046        |
| 6.1.3.5 – Prova de Regularidade com o FGTS                          | 048        |
| 6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                 | 050        |
| <b>6.1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA</b>         | <b>052</b> |
| 6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência/Concordata                  | 052        |
| 6.1.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis             | 055        |
| 6.1.4.2.1 – Índices Financeiros                                     | 065        |
| 6.1.4.3 – Comprovação do Capital Social                             | 067        |
| <b>6.1.5 – DECLARAÇÕES</b>  | <b>069</b> |
| 6.1.5.1 – Declaração de Idoneidade – Anexo 05                       | 069        |
| Atestado de Visita  | 071        |
| <b>PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>                            | <b>073</b> |
| <b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>  | <b>077</b> |



*Pedreira Marmeleiro Ltda*

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

002

## 6 – DOCUMENTAÇÃO

### 6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral



**Pedreira Marmeleiro Ltda** (184)

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615 000 - Marmeleiro - PR

(11) 3

**6.1.1.3 – Contrato Social e Última Alteração Consolidada**



IDENTIFICAÇÃO DE...

...devido à sua situação econômica, não possuía condições de adquirir o veículo em questão... À sua representação, em 1994, mediante o Termo de Ocorrência nº 001 de 13/09/94, expedido pelo Detran/SP de São Paulo, foi feito o registro do veículo... A análise documental realizada no âmbito do processo de identificação do veículo, em 1995, não apontou nenhuma alteração documental... A documentação apresentada em 1995, por meio da Declaração de Identidade nº 001 de 19/09/95, expedida pelo Detran/SP de São Paulo, em 19/09/95, não aponta nenhuma alteração documental... A análise documental realizada no âmbito do processo de identificação do veículo, em 1995, não apontou nenhuma alteração documental... A documentação apresentada em 1995, por meio da Declaração de Identidade nº 001 de 19/09/95, expedida pelo Detran/SP de São Paulo, em 19/09/95, não aponta nenhuma alteração documental...

- Identificação - É a identificação do veículo pelo Detran/SP, baseada nos dados constantes no Documento de Identidade, emitido pelo Detran/SP de São Paulo.
- Identificação - É a identificação do veículo pelo Detran/SP, baseada nos dados constantes no Documento de Identidade, emitido pelo Detran/SP de São Paulo.
- Identificação - É a identificação do veículo pelo Detran/SP, baseada nos dados constantes no Documento de Identidade, emitido pelo Detran/SP de São Paulo.
- Identificação - É a identificação do veículo pelo Detran/SP, baseada nos dados constantes no Documento de Identidade, emitido pelo Detran/SP de São Paulo.

116

ARTIGO 116  
1.º  
2.º

quando se tratar de ...  
inscrição ...  
1.º ...  
2.º ...

2140) ... a responsabilidade ...  
participação social ...

2141) ... a definição ...  
participação social ...

2142) ... a ...  
participação social ...

2143) ... a ...  
participação social ...

Autenticação  
2014  
VISTO

1217

RELA. DE RECURSOS

2014/00000000

RELA. DE RECURSOS

em quanto pedido por Financeira e Intermediária.

**RELA. DE RECURSOS** - A autoridade julgadora deve analisar as razões de fato e de direito, a prova documental apresentada e a legalidade da decisão de primeira instância, bem como a observância dos princípios da administração pública, sendo-lhe facultado, quando necessário, a realização de diligências para esclarecimento da verdade dos fatos, a produção de provas e a realização de audiências para o debate da matéria, a fim de se assegurar a ampla defesa e o contraditório, bem como a publicidade dos atos processuais.

**RELA. DE RECURSOS** - Cabe ao julgador analisar a legalidade da decisão recorrida, bem como a observância dos princípios da administração pública, sendo-lhe facultado, quando necessário, a realização de diligências para o esclarecimento da verdade dos fatos, a produção de provas e a realização de audiências para o debate da matéria, a fim de se assegurar a ampla defesa e o contraditório, bem como a publicidade dos atos processuais.

**RELA. DE RECURSOS** - Cabe ao julgador analisar a legalidade da decisão recorrida, bem como a observância dos princípios da administração pública, sendo-lhe facultado, quando necessário, a realização de diligências para o esclarecimento da verdade dos fatos, a produção de provas e a realização de audiências para o debate da matéria, a fim de se assegurar a ampla defesa e o contraditório, bem como a publicidade dos atos processuais.

**RELA. DE RECURSOS** - Cabe ao julgador analisar a legalidade da decisão recorrida, bem como a observância dos princípios da administração pública, sendo-lhe facultado, quando necessário, a realização de diligências para o esclarecimento da verdade dos fatos, a produção de provas e a realização de audiências para o debate da matéria, a fim de se assegurar a ampla defesa e o contraditório, bem como a publicidade dos atos processuais.

**RELA. DE RECURSOS** - Cabe ao julgador analisar a legalidade da decisão recorrida, bem como a observância dos princípios da administração pública, sendo-lhe facultado, quando necessário, a realização de diligências para o esclarecimento da verdade dos fatos, a produção de provas e a realização de audiências para o debate da matéria, a fim de se assegurar a ampla defesa e o contraditório, bem como a publicidade dos atos processuais.

Serviço Notarial  
FRETAS CARREIRO  
R. Manoel de Azevedo, 117  
Cidade de São Paulo - SP  
Tel: (11) 3333-1177

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferência com o original  
representado. Dou. 10.  
05 MAR. 2014  
Prata Carreira  
Patrícia Carreira  
F. Carreira



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
Ministério da Justiça  
Departamento de Registro Civil

Fl. 9

Declaração de nascimento por nascimento de filho de casal com  
um filho, nascido em 11 de maio de 1914, em decorrência de casamento  
nupcial com o sr. Eugênio de Carvalho, brasileiro casado, e da  
sra. Maria do Carmo de Albuquerque, brasileira, solteira, de idade  
de 20 anos.

1. O Sr. Eugênio de Carvalho, brasileiro casado, por meio de seu  
advogado, o sr. Carlos de Albuquerque da Silva, advogado, declarou  
você, a noticiada, por ele nascida, com o sobrenome de  
Albuquerque de Albuquerque, de idade de 11 meses e 10 dias.

2. O Sr. Eugênio de Carvalho, brasileiro casado, declarou  
você, a noticiada, sua filha legítima, e declarou, ainda, que  
ela nasceu em 11 de maio de 1914, em decorrência de casamento  
nupcial com a sra. Maria do Carmo de Albuquerque, brasileira, de  
idade de 20 anos.

Assim, em 11 de maio de 1914

~~Assinado pelo Sr. Eugênio de Carvalho~~  
Eugênio de Carvalho

Interventor:  
~~Assinado pelo Sr. Carlos de Albuquerque~~  
Carlos de Albuquerque

ASSISTENTE

~~Assinado pelo Sr. Carlos de Albuquerque~~  
Carlos de Albuquerque

2º TABELIONATO  
de Notas de Registro Civil  
de São Paulo  
Rua da Consolação, nº 100  
São Paulo, SP



Serviço Notarial  
HELENA CARNEIRO  
CNPJ nº 08.183.111/0001-99  
Mantenedora do SCS

AUTENTICAÇÃO  
Conferida com o original  
registrado sob nº.

05 MAR 2014

Prédio do Serviço Central  
de Registro Civil  
Estabelecido

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
E2176978

1158

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP

CNPJ Nº 76.112.697/0001-54

CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIMAR CELLA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Marmeleiro - PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, inscrita no CNPJ nº 76.112.697/0001-54, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0035333-4 por despacho em sessão de 23 de abril de 1982, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20136580580 por despacho em sessão de 11 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP", com sede e foro na cidade de Marmeleiro - PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Extração, britagem e comércio de pedras, serviços de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios, serviços de terraplenagem, execução e administração de obras de concreto armado, construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos, transportes rodoviários com veículos próprios ou de terceiros, transporte e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, obui, pmf, lama asfáltica, usinagem em cbuq, pmf, brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fio, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS             | QUOTAS    | VALOR        | %      |
|--------------------|-----------|--------------|--------|
| LUCÍDIO JOSÉ CELLA | 1.940.000 | 1.940.000,00 | 97,00  |
| LUCIMAR CELLA      | 60.000    | 60.000,00    | 3,00   |
| TOTAL              | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada,

Serviço Notarial FHEITAS CARNEIRO  
Marmeleiro - Paraná - (41) 3525-1177  
Cartório que o Suo de Autenticação  
está inscrito na última parte do documento.

Serviço Notarial  
FHEITAS CARNEIRO  
Fone: (41) 3525-1177  
Inscrição: EPP nº

AUTENTICAÇÃO  
Confira com o original  
apresentado. Dou fé.

05 MAR 2014

Paula Boratto Carneiro  
Fernando Carneiro

VISTO



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54  
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade deverá obedecer, o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá somente à maioria de brasileiros assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de Dezembro, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observando a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e transfere

Serviço Notarial FRETAS CARNEIRO  
Marmeleiro - Paraná - (46) 3523-1177  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última parte do documento

Serviço Notarial  
FRETAS CARNEIRO  
Fone: (46) 3523-1177  
CNPJ: 09.043.819/0001-98

AUTENTICAÇÃO  
Conferido com o original  
representado. Livro nº

06 MAR 2014

Paulo Roberto Carneiro  
Fernandinho

Handwritten signature and a circular stamp with the word "VISTO" (seen) inside.



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54

CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim terem justas e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Marmeleiro- PR, 09 de dezembro de 2013.

  
LUCIANO JOSÉ CELLA

  
LUCIMAR CELLA

Testemunhas:

  
IRES PITT  
CPF: 284.071.729-87  
RG: 1.098.878 SSP/PR

  
PAULO CÉSAR DOS SANTOS  
CPF: 008.076.349-99  
RG: 8.460.971-8 SSP/PR

Serviço Notarial  
PRETAS CARMELO  
Fone: (41) 3725-1177  
Marmeleiro - PR

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
conservado em 02/16

05 MAR 2014

PAULO LIVRE CATASSELO  
FERNANDA FERREIRA  
LIVRE

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FAP93888

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137012462  
Protocolo: 13701246-2 DE 05/12/2013

REPÚBLICA PARANÁ  
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP

SEBASTIÃO WITTA  
SECRETÁRIO GERAL



**Pedreira Marmeleiro Ltda** 092

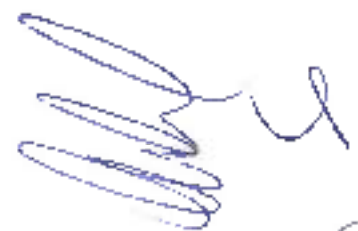
Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

11/2

### **6.1.2 – Relativo a Qualificação Técnica**

#### **6.1.2.1 – Atestado de Execução de Obra**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART delimita para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a contento do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.656/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar pouco, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO**

Carteira Profissional : PR-29013/D

Acervo Técnico Nº: **759/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.677**

RMP Nº: 1701566730

Protocolo Nº.: **2013/00016960**

Serviço Notarial  
PREGES GARIBOLDI  
Oscar de Aguiar, 2820-1172  
Londrina - PR  
CNPJ nº 06.940.170/0001-00  
2 MAR 2014  
Paulo Fernando Carneiro  
Téc. Not. nº 1011

Notário Público PREGES GARIBOLDI  
Município - Paraná (46) 3348.117  
Título, que o Selo de Autenticidade  
está afixado de uma parte do documento





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

### Certidão de Acervo Técnico

**JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**

Carteira Profissional: PR-2901370

Acervo Técnico Nº: 759/2013

Selos de autenticidade: A 009.677

RNP Nº.: 1701568750

Protocolo Nº.: 2013/00016960

ART Nº.: 20130104274 C. Registrada: 17017011

ART Substituída Nº.: 20122961872 C.

ART Co-Responsável: ART Viciado de:

Empresa Executora: EDREIRA HARMELETO LTDA EPP

Contratante(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CNPIS: 07.916.510/0001-06

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAÇÃO

Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão: 68,557,04 M2 Área existente: 0,00 M2

Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Retorno: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra: DIVERSAS RUAS, S/N DIVERSAS

Responsabilidade: FRANCISCO BELTRÃO/PP

Data de Início: 07/07/2012 Data de Conclusão: 29/12/2012

Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 68,557,04M2 DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM SERVIÇOS DE PLACA DE OBRAS (3,00X1,50M) 3.000U., LIMPEZA E LAVAGEM DA OBRAS 71.344,16M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-3C 147.583,32M2, ALPERFIZAMENTO EM CIMENTO 6.645,60TON., REVESTIMENTO COM CONCRETO DECOMINIMO USINADO A QUENTE 5.542,60CUB., PLACA PARA 27,00CUB., PINTURA DE FAIXAS BRANCAS 2.933,00M2, FAIXAS ELEVADAS 194,28M2, OBRILAÇÕES TRANSVERSALS (LOMBADAS) 292,70M2. CONFORME CONTRATO N 473/2012.

Observação: PP ART EURET. 20122561072

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original apresentado. 18/01/2013  
 02 MAR 2013  
 Paulo Renato Carneiro  
 Fernando Carneiro  
 Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO  
 Marmelito - Pará - (48) 3624-1177  
 Certidão que o Sel. de Autenticidade foi afixado no último cert. do documento

037



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

### Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.: **759/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.677**

RNP Nº.: 1701568730

Protocolo Nº.: **2013/00016960**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00016960.

Emitida via Internet em 17/01/2013 15:54:03 horas.

Dispensar-se a autenticidade neste documento, conforme a Resolução Nº 417/96 e a Instrução de Serviço Nº 013/2007.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a competente ação penal.



Serviço Ministerial  
THEYLA CARREIRO  
Faria, 200 - Vendas 1 - 13  
Manoel Ribic - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
apresentado. Não há.

02 MAR 2013

Fco. Carlos Carneiro  
Fernando Carneiro  
Escritórios

4





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa PEDREIRA MARMÉLEIRO LTDA Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.897/0001-54, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO, portador do CREA-PR 29 013/D executou os serviços descritos abaixo.

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, sito a Rua Octaviano Teixeira dos Santos - 1000, Município de Francisco Beltrão/PR

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº. 10/2012

Contrato: Nº 473/2012.

Data de Início: 02/07/2012.

Data de Conclusão: 29/12/2012

02 MAR 2013  
 Serviço Municipal  
 FÉLIX CARNEIRO  
 CRÉDITO Nº 177  
 Matrícula nº 08  
 Autenticação  
 Confira com o original  
 apresentado. Dou fé.  
 Maria Zuleia Carneiro  
 Secretária de Administração



OBRA: Execução de 88 567,08 m2 de recapamento asfáltico em vias urbanas do município com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, conforme abaixo:

| Item          | Descrição dos serviços                      | Unid. | Quant.     |
|---------------|---|-------|------------|
| 311.01        | SERVÍCIOS PRELIMINARES                      |       |            |
| 311.01.01     | PLACAS                                      |       |            |
| 311.01.01.002 | Placa de obra - (3,00 x 1,50m)              | ud    | 3,00       |
| 311.06        | REVESTIMENTO                                |       |            |
| 311.06.01     | SERVÍCIOS INICIAIS                          |       |            |
| 311.06.01.001 | Limpeza e Lavagem da Pista                  | m2    | 71.844,16  |
| 311.06.02     | PINTURA                                     |       |            |
| 311.06.02.001 | Pintura de Ligação com RR-1C                | m2    | 143.688,32 |
| 311.06.06     | USINADO                                     |       |            |
| 311.06.06.005 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) | ton   | 6.642,60   |
| 311.06.06.008 | Reperfilamento em CBUQ                      | ton   | 6.642,60   |
| 311.08        | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                     |       |            |
|               | SINALIZAÇÃO VERTICAL                        |       |            |
|               | Placa PARE colocado                         | ud    | 27,00      |
| 311.08.02     | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL                      |       |            |
| 311.08.02.001 | Pintura de Faixas - Brancas                 | m2    | 2.933,60   |
| 311.08.02.002 | FAIXAS ELEVADAS                             | m2    | 154,28     |
| 311.08.02.003 | ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)          | m2    | 292,70     |

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2013.

Valter Carlos Biehl

CREA PR 26.006/D

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão



VISTO

Atestado registrado mediante circulação de resumo de GAT

CREA - PR  
 2.090.677

**Pedreira Marmeleiro Ltda** 097

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/N" - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR  
107

**6.1.2.2 - Declaração - Anexo 04**




## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 018/2014

Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES -  
Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal  
Deodoro - CONTRATO DE REPASSE 783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-MCIDADES.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Lote n.º | Nome                     | Especialidade | CREA n.º | Data do Registro | Assinatura  |
|----------|--------------------------|---------------|----------|------------------|---|
| 01       | José Almir do Nascimento | Eng.º Civil   | 21.013-D | 03/02/1997       |  |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Marmeleiro - PR, 11 de junho de 2014.

  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal





**Pedreira Marmeleiro Ltda** 039

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615 000 - Marmeleiro - PR

11/0

### **6.1.2.3 – Comprovação de Vínculo Empregaticio**

CARTEIRA PROFISSIONAL

Para os que pensam e actuaes, primeiro que deus, no estado, a carteira profissional é um documento indispensavel á protecção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional a carteira representa tambem título originario para a contratação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento pratico do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquiescente ou versátil, se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a propria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um pedrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcóndes Filho

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Nº 00010-PP

Nº 58912



Porção Direita



Stela Admire de... ASSISTENTE DE PORTARIA

Serviço Notarial FRETAS CARNEIRO

AUTENTICACAO Confere com o original apresentado. 04/05/65

05 MAR 1965

Paulo Eduardo Carneiro Fernando Carneiro Escreventes

QUALIFICACAO CIVIL

Nome José Almeida do Nascimento
Lug. Nasc. 10, Caramuru
Edu. 5C Data 12/07/65
Prof. Oficial de Ensino Geral
Instituição de Ensino 2ª
Pedagogia de Nascimento
Lug. 203
R. 7/19 Reg. Civil

ESTRANGEIROS

Departamento de...

Handwritten signature

ALTERACOES DE IDENTIDADE

Form with fields for Name, Doc, etc. Includes stamp: 'SERVIÇO NOTARIAL FRETAS CARNEIRO' and 'AUTENTICACAO Confere com o original apresentado. 04/05/65'.

Serviço Notarial FRETAS CARNEIRO

AUTENTICACAO Confere com o original apresentado. 04/05/65

Paulo Eduardo Carneiro Fernando Carneiro Escreventes

VISTO stamp

**IDEA** - Ideias e Projetos e Participações Ltda.

Rua Curitiba nº 130 - Sala 101 - Centro  
CEP 46601-922 - Fátima, Belo Horizonte - MG

Cargo: **Engenheiro Civil**

CHU nº **214209**

Data admissão: **01 de julho de 2010**

Registro nº: **03**

Remuneração especificada: **R\$ 3000,00 (três mil e sessenta reais)**

*[Assinatura]*  
**FREITAS CARNEIRO**

Data saída: de de de 19

Ass. do empregador ou a logo (r/ test)

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**

Rua Ignácio Faria, 40  
Município: Santa Rita - CEP 05 215-100  
Marmeleiro - PR

Cargo: **Engenheiro Civil**

CHU nº **214209**

Data admissão: **01 de fevereiro de 2016**

Registro nº: **44**

Remuneração especificada: **R\$ 3.332,00 (três mil e trinta e dois reais) por mês**

*[Assinatura]*  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**

Data saída: de de de 19

Ass. do empregador ou a logo (r/ test)

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: **01.717.734/0001-50**

Rua: **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

Município: **Av. Rio Madeira, 603 - Sala "A"**

Emp. de estabelecimento: **NOVA PORTO VELHO - CEP 76800-025**

Cidade: **Porto Velho - RO**

Cargo: **Engenheiro Civil CHU nº 214209**

Data admissão: **15 de fevereiro de 2016**

Registro nº: **03**

Remuneração especificada: **R\$ 3.732,00 (três mil e setecientos e trinta e dois reais) por mês**

*[Assinatura]*  
**RONDÔNIA TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.**

Ass. do empregador ou a logo (r/ test)

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: **01.717.734/0001-50**

Rua: **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

Município: **Av. Rio Madeira, 603 - Sala "A"**

Emp. de estabelecimento: **NOVA PORTO VELHO - CEP 76800-025**

Cidade: **Porto Velho - RO**

Cargo: **Engenheiro Civil CHU nº 214209**

Data admissão: **15 de fevereiro de 2016**

Registro nº: **03**

Remuneração especificada: **R\$ 3.732,00 (três mil e setecientos e trinta e dois reais) por mês**

*[Assinatura]*  
**RONDÔNIA TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.**

Ass. do empregador ou a logo (r/ test)

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferência com original apresentada. OUV 46.  
 06 MAIO 2016  
 Paulo Augusto Carneiro  
 Fernando Carneiro  
 Escreventes

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferência com original apresentada. OUV 46.  
 06 MAIO 2016  
 Paulo Augusto Carneiro  
 Fernando Carneiro  
 Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO  
 Marmoleiro - Fátima - (41) 3525-1177  
 Serviço que o Selo de Autenticação  
 foi colado em outra documentação.

**VISTO**

00

PARA USO DO INPS

INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

\* O SEGURADO EM QUESTÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DESEIGNADA NA FAP 15, RECEBE SUA LACRA LUCRATIVA DE 100 HORAS MENSUAIS OU 20 HORAS SEMANAIS.

*[Signature]*  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

A FAVOR DE 05/01/2015 PASSOU A RECEBER O SALÁRIO DE R\$ 4.008,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) POR MÊS CONFORME CONTRATO LACRATIVO.

*[Signature]*  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

PARA USO DO INPS

01

INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

\* O SEGURADO EM QUESTÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DESEIGNADA NA FAP 15, RECEBE SUA LACRA LUCRATIVA DE 100 HORAS MENSUAIS OU 20 HORAS SEMANAIS.

*[Signature]*  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

\* A LACRA DE 05/01/2015 PASSOU A RECEBER O SALÁRIO DE R\$ 4.008,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) POR MÊS CONFORME CONTRATO LACRATIVO.

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

\* SALÁRIO FÓRMULA DESEIGNADA AS FUNÇÕES DE 05/01/2015 DE R\$ 4.008,00

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

Serviço Notarial  
THEIAS LUIZ DE LIMA  
OAB/SP 18524-1/SP  
www.theias.com.br

AUTENTICAÇÃO  
Conferência com o original  
apresentado. Cópia  
05 MAI 2015  
Márcia Surtido Carneiro  
Fernando Carneiro  
Escritores

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FAP93819

*[Signature]*  
*[Signature]*  
VISTO

# FICH. DE REGISTRO DE EMPREGADO

**EMPREGADOR**  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
 RUA IGNACIO FELIPE, SIN. MARMELEIRO - PR  
 CNPJ 044



**EMPREGADO**  
**JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**  
 RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 BRASILEIRO  
 12/07/1965  
 46  
 BRASII HIRO  
 CASADO  
 58912  
 0010-PR  
 2142-55

**INFORMACOES DE IDENTIFICACAO**  
 NOME DO EMPREGADO: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
 NOME DO EMPREGADOR: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 ENDERECO: RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 CIDADE: TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 ESTADO: PR  
 CEP: 58912-000

**INFORMACOES DE EMPREGO**  
 ENDERECO: RUA PADRE MANOEL NOBREGA, Nº 177, BARRIO CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO - PR  
 NOME DO EMPREGADO: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
 NOME DO EMPREGADOR: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 ENDERECO: RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 CIDADE: TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 ESTADO: PR  
 CEP: 58912-000

**INFORMACOES DE IDENTIFICACAO**  
 NOME DO EMPREGADO: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
 NOME DO EMPREGADOR: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 ENDERECO: RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 CIDADE: TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 ESTADO: PR  
 CEP: 58912-000

**INFORMACOES DE EMPREGO**  
 ENDERECO: RUA PADRE MANOEL NOBREGA, Nº 177, BARRIO CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO - PR  
 NOME DO EMPREGADO: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
 NOME DO EMPREGADOR: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 ENDERECO: RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 CIDADE: TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 ESTADO: PR  
 CEP: 58912-000

**INFORMACOES DE IDENTIFICACAO**  
 NOME DO EMPREGADO: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
 NOME DO EMPREGADOR: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 ENDERECO: RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 CIDADE: TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 ESTADO: PR  
 CEP: 58912-000

**INFORMACOES DE EMPREGO**  
 ENDERECO: RUA PADRE MANOEL NOBREGA, Nº 177, BARRIO CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO - PR  
 NOME DO EMPREGADO: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
 NOME DO EMPREGADOR: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 ENDERECO: RUA ARIZOLINO GONCALVES DO NASCIMENTO  
 CIDADE: TEOTOMILA SOUZA DO NASCIMENTO  
 ESTADO: PR  
 CEP: 58912-000

**VISTO**

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DEMISSÃO  
 MOTIVO

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima o que exonem a verdade.



**ATENTIFICACAO**  
 Contém com o original da carteira de identidade nº 58912-000-0010-PR  
 emitida em 12/07/2012  
 em 12/07/2012  
 em 12/07/2012

*[Handwritten Signature]*  
 PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
 CARRETO E VISÃO DE FURTELARIS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 2111-1111  
 1111-1111

**6.1.2.4 – Comprovação de Registro no CREA –  
Responsável Técnico**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51088/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira - CREA-PR Nº : PR-29013/D

Registro Nacional : 1701568730

Registrado(a) desde : 03/02/1997

Data Vcto Registro :

Filiação : ARIZOLINO GONÇALVES DO NASCIMENTO

TEOTONILA SOUZA DO NASCIMENTO

Data de Nascimento : 12/07/1965

Carteira de Identidade : 29868199

Naturalidade : DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

CPF : 52537471920

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 10/02/1995

Diplomação : 10/02/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.  
O profissional possui débito(s) em Dívida Ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/175865.

Emitida via Internet em 29/05/2014 13:45:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº D10/2002.



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





**Pedreira Marmeleiro Ltda** 107

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

**6.1.2.5 – Comprovação de Registro no CREA –  
Licitante**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 51090/2014**

**Validade: 31/03/2015**

**Razão Social:** PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP

**CNPJ:** 76112697000154

**Num. Registro:** 8464

**Registrada desde :** 06/08/1987

**Capital Social:** R\$ 2.000.000,00

**Endereço:** RUA IGNÁCIO FELIPE, S/N SANTA RITA

**Município/Estado:** MARMELEIRO-PR

**CEP:** 85615000

**Objetivo Social:**

Extração, britagem e comércio de pedras, serviços de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios, serviços de terraplenagem, execução e administração de obras de concreto armado, construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos, transportes rodoviários com veículos próprios ou de terceiros, transportes e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ, PMF, Lama Asfáltica, usinagem de CBUQ, PMF, brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fios, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; Realizar a pesquisa lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - NEREU LUIZ MASTEIRO

Carteira: PR-17797/D Data de Expedição: 08/12/1986

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira: PR-29013/D Data de Expedição: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - ELIANE PEREIRA DOS REIS

Carteira: PR-128692/D Data de Expedição: 10/01/2013

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



**Para fins de: LICITAÇÕES**

1.209 109

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/175873, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/05/2014 13:46:32

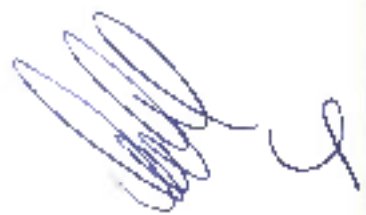
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº D10/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


1187

**6.1.2.6 - declaração - Anexo 02**



1287

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

Marmeleiro - PR, 11 de junho de 2014.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 018/2014

Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES  
- Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua  
Marechal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE 783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-  
MCIDADES.

O Signatário da presente, a senhora **CLAIR BERNARDETTI TESSER**,  
representante legalmente constituído da proponente **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**,  
declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à licitação  
supramencionada.

Atenciosamente,

  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
*Representante Legal*



**Pedreira Marmeleiro Ltda**

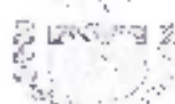
**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

15

### 6.1.2.7 – Licença Ambiental de Operação





Secretaria do Estado do Paraná  
Assistência e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 10302

Validade 17/04/2015

Protocolo 79555088

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP - com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 79555088, expede a presente Licença de Operação:

### 01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

795683980/00131

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

3210055605

Endereço

AV JULIO DE ASSIS CAVALHEIRO 1065

Bairro

Município

UF

Cep

CEP Nº RO

Francisco Beltrão

PR

85600000

### 02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tipos de atividade

**LAVRA E BENEFICIAMENTO DE BASALTO E USINA DE ASFALTO - MATR. Nº 19.475**

Tipos de empreendimento/atividade

**LAVRA E BENEFICIAMENTO DE BASALTO E USINA DE ASFALTO - MATR. Nº 19.475**

Endereço

Razão

LINHA FIDELIDADE

ZONA RURAL

Município

Cep

Francisco Beltrão

85605000

Código Hidrográfico

Solos Hidrográficos

Recolha

Iguaçu

Destino do Efluente Líquido

Destino do Efluente Líquido

Infiltração no Solo

### 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Ser de natureza ambiental, de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei nº 17.044/2010.

- A LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade máxima de 05 (cinco) anos, sendo a renovação por sucessivas vezes, não podendo exceder a 10 (dez) anos.

- Qualquer alteração ou expansão nos processos de lavra ou usina produzida pelo estabelecimento ou expansão no empreendimento, deverá ser em conformidade com a legislação pertinente.

- A LICENÇA DE OPERAÇÃO é de caráter ambiental e não é definitiva.

#### Resumo dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação, Protocolo: 77496831, Licença: 10302, Emissão da Licença: 27/04/2010, Validade: 27/04/2012. Esta Licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás ou Certificados de qualquer outra natureza a que, eventualmente, esteja sujeito, exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

Realizar medições trimestral da concentração de material particulado nos seus dutos de saída atendendo aos Padrões de Emissão de Poluentes atmosféricos, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 054/06 - SEMA.

a) Não será permitida a emissão de Material Particulado Total para a atmosfera proveniente do sistema de remoção de Material Particulado Total em concentração superior a 90 mg/Nm<sup>3</sup>, para condições referenciais de O<sub>2</sub> 17%;

b) Semestralmente deve ser efetuada uma amostragem da emissão de Material

Particulado Total para condições de operação típica da usina;

c) As emissões visíveis não poderão apresentar uma densidade colorimétrica superior a 20% equivalente ao padrão 1 da escala Ringelmann;

d) Deve ser mantida uma pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação;

e) Teor de umidade do combustível não pode ultrapassar 1% por peso;

Realizar o monitoramento da concentração de partículas Totais em Suspensão ou de Partículas Inaláveis na área do principal impacto do britador, em frequência trimestral

O IAP mediante denúncia motivada poderá inutilizar as condicionantes e as medidas de controle e adequação suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

Impressão: 17/04/2012 16:16:25

Página: 01/02

Serviço Notarial FREITAS GARNEMO  
Mato Grosso do Sul - Paraná - (41) 3525-1877  
Cristina do Socio de Autenticidade  
situada na última parte do documento

Serviço Notarial  
Freitas Garnemo  
Cristina do Socio de Autenticidade  
situada na última parte do documento

AUTENTICAÇÃO  
Conferido com o original  
apresentado. Dia 04

04 OUT. 2013

Freitas Garnemo  
Cristina do Socio de Autenticidade  
Escritório

40  
VISTO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretor a do Controle de Matérias Ambientais

Licença de Operação

Nº 10302

Validade 17/04/2015

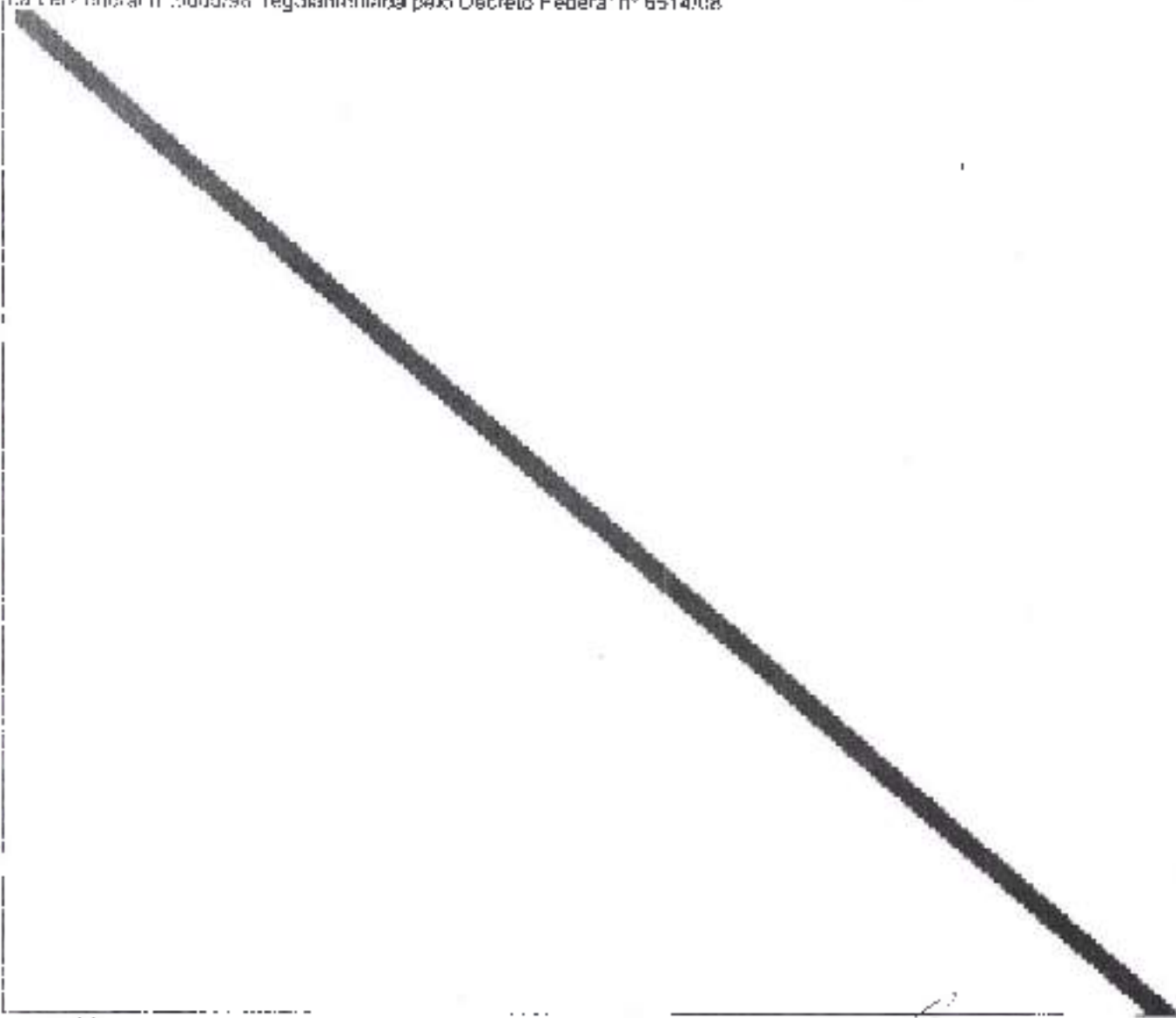
Protocolo 71555085

120

Superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual n. 857/78

O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº. 0606/98 regulamentada pelo Decreto Federal nº 6514/08



Lugar e data

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*[Handwritten signature]*

José Wilson Carneiro  
Diretor de Controle de Matérias Ambientais  
Instituto Ambiental do Paraná

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp: VISTO]*

Impressa 17/04/2012 às 16:24





## CONTRATO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente instrumento de um lado: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede à Rodovia PR 483, KM 09, s/n, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG número 5.544.118-9 PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 839.835.899-87, residente e domiciliado à Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1.065, na cidade e Comarca de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, CEP 85.601 000, que doravante passa a ser denominada simplesmente de **VENDEDORA**, e de outro lado: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, com sede à Rua Ignácio Felipe, s/n, na Cidade do Marmeleiro, Estado do Paraná, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA por seu sócio administrador **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG número 765.293-3 PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 175.631.949-91, residente e domiciliado à Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1.065, Apto 802, na cidade e Comarca de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, CEP 85.601 000, que doravante passa a ser denominado de **COMPRADOR**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A **VENDEDORA** é a legítima proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 19.475 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, no qual, exerce a atividade de lavra, extração e beneficiamento mineral de basalto, operação da usina de asfalto e produção CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, tudo de forma legal e com base nas devidas autorizações concedidas pelos órgãos competentes. A **COMPRADORA** é empresa que tem dentre suas atividades, a comercialização de produtos negociados pela **VENDEDORA**. Assim, pelo presente instrumento, as partes contratantes ficam entre si justas e acordadas que sempre que a **COMPRADORA** necessitar a **VENDEDORA** far-lhe-á a venda dos materiais por ela comercializados.

**Cláusula Segunda** - O valor de cada compra será acordado no ato do pedido e levará em conta o valor do preço de mercado de cada produto.

**Cláusula Terceira** - O presente contrato tem prazo indeterminado de duração, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 dias.

**Cláusula Quarta** - As partes expressamente elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Serviço Notarial **FREITAS CARNEIRO**  
Marrechalho - Paraná - (46) 3525-1177  
Cartório: que o Selo de Autenticidade  
se afere na última parte do documento.

AUTENTICAÇÃO  
Conferido com o original  
nº 1 061.3315  
Freitas Carneiro  
José Fernando Carneiro



Clausula Quinta - E por estarem justos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento particular de compra e venda em três vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas, para uma só finalidade e que produzam seus juridicos e legais efeitos.

038

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2012.



VENDEDORA:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

COMPRADOR:

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

TESTEMUNHAS:

|  |                            |
|--|----------------------------|
|  |                            |
| Nome: <u>Manoel Carlos Freire Sobrinho</u> | Nome: <u>Lucimar Cella</u> |
| RG: <u>3020605 5 PR</u>                    | RG: <u>2462421-3/PR</u>    |
| CPF: <u>539.608.909-154</u>                | CPF: <u>008.236.249-99</u> |



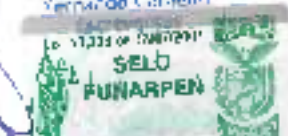
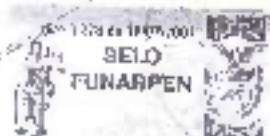
Este documento foi elaborado pelo Tabelião de Notas de Freitas Carneiro, Tabelião de Notas, inscrita no Conselho Nacional de Tabeliães e Escrivães, sob o nº 152, em 03 de abril de 2012, às 14h30min, no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 152, em Francisco Beltrão, Paraná.

FREITAS CARNEIRO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LUCIMAR CELLA, LUCIDYO JOSÉ CELLA, Marmeleiro - PR, 04 de abril de 2012.

em test. de verdade Ass. Bel. Francisco Carneiro

AUTENTICAÇÃO  
Conferir com o original  
apresentado. 11/04/12  
11 OUT. 2013  
Tabelião de Notas  
Freitas Carneiro



**Pedreira Marmeleiro Ltda** 117

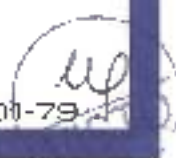
**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

037

### **6.1.3 – Quanto a Regularidade Fiscal**

#### **6.1.3.1 – Comprovante de Inscrição – CNPJ**





118  
138

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>78.112.887.0001-84<br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>28/04/1982                       |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP   |   |   |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>PEDREIRA MARMELEIRO  |   |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias   |   |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>09.10-9-99 - Extração e beneficiamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado<br>09.20-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>77.19-9-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>46.76-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente<br>47.44-6-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente<br>81.29-8-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |   |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  |   |   |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R. IGNACIO FÉLPE   | <b>NÚMERO S/N</b>                                       | <b>CUMPRIMENTO</b>  |
| <b>CEP</b><br>85.815-000  | <b>BANDEIRANTE</b><br>SANTA RITA                        | <b>MUNICÍPIO</b><br>MARMELEIRO                              |
|   |   | <b>UF</b><br>PR   |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA  |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>28/07/2002             |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>   |   |   |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><small>em vigor</small>   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><small>em vigor</small> |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2014 às 14:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

30/05/2014

*[Assinatura]*

**VISTO**

[Voltar](#)

119

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2014

30/05/2014  
VISTO

*Pedreira Marmeleiro Ltda* 120

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, 3/Nº - Centro - 85015-000 - Marmeleiro - PR

14

**6.1.3.2 – Certidão Negativa de Federal e à Dívida Ativa da União**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 76.112.697/0001-54**

Respeitado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 14:36:17 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/09/2014.  
 Código de controle da certidão: **7508.5791.0180.8E20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPD/Certidao/CNDCconjuntaSegVia/Re...> 30/05/2014



**Pedreira Marmeleiro Ltda**

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

14/11

**6.1.3.3 – Comprovante de Regularidade com a  
Fazenda Estadual e Municipal**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do C.T.N.)  
Nº 11889301-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.112.697/0001-54

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

| Origem das Pendências          | Quantidade | Valor em Reais |
|--------------------------------|------------|----------------|
| GIA/ICMS Omissa/irregular      | 0          | 0,00           |
| Inadimplência ICMS Mensal      | 0          | 0,00           |
| Processo Administrativo Fiscal | 2          | 169.681,39     |
| Dívida Ativa                   | 0          | 0,00           |
| Parcelamento                   | 0          | 0,00           |
| Omissão Arquivos Magnéticos    | 0          | 0,00           |
| IPVA                           | 0          | 0,00           |
| Total                          | 2          | 169.681,39     |

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 29/07/2014 - Fornecimento Gratuito



[https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/\\_d\\_positiva2.asp?eUser=L.CELLA&cCNPJ=76..](https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_positiva2.asp?eUser=L.CELLA&cCNPJ=76..) 30/05/2014



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro 125

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 06.112.697/0001-54

Av. Municipal, 235 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (41) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELERO - PR

11/5

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 998 /2014

NOME : PEDREIRA MARMELERO LTDA  
CNPJ/CNPJ : 76.112.697/0001-54  
ENDEREÇO : RUA IGNACIO FELIPE N° 0  
COMPLEMENTO : PROLONGAMENTO  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : MARMELERO UF: PR  
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO  
DATA DE VALIDADE: 29/07/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA  
MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E  
INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO  
PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO  
ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 533579410511579

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL  
FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 30 DE MAIO DE 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

  
Handwritten signature and a circular stamp with the text "VISTO" and a date "11/5".

**Pedreira Marmeleiro Ltda** 126

Fone: 46 3527-1654

Rua Igració Felipa, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

146

### 6.1.3.4 - Prova de Regularidade com o INSS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

127

1.4

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 004732014-88888897

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP

CNPJ: 78.112.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2014.

Válida até 10/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws\\_mv2.asp?COMS\\_BIN/SIW\\_Contexto=C...](http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C...) 28/05/2014

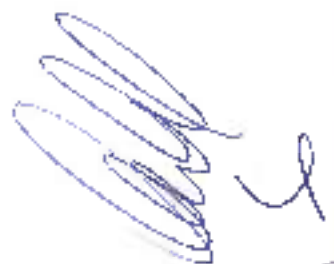
**Pedreira Marmeleiro Ltda** 28

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85815 000 - Marmeleiro - PR

1149

### **6.1.3.5 – Prova de Regularidade com o FGTS**



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76112697/0001-54  
**Razão Social:** PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
**Nome Fantasia:** PEDREIRA MARMELEIRO  
**Endereço:** RUA IGNACIO FELIPE S/N / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2014 a 01/07/2014

**Certificação Número:** 2014060203125494528339

Informação obtida em 05/06/2014, às 10:47:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



130  
157

## 6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**  
 CNPJ: 76.112.697/0001-54  
 Certidão n°: 48580746/2014  
 Expedição: 29/05/2014, às 13:53:53  
 Validade: 24/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.112.697/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

40  
VISTO



132

## 6.1.4 – Relativo a Qualificação Econômica Financeira

### 6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Circular stamp]*

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MARMELEIRO  
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,  
SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

**Certidão NEGATIVA - Cível - Falência e Concurdata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

| Nome                     | CNPJ               |
|--------------------------|--------------------|
| PEDREIRA MARMELEIRO LTDA | 76.112.697/0001-54 |

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

*Diani P. Silva*  
Diani P. Silva

Marmeleiro, 19/05/2014 às 16h28min.

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N°  
hbCgD.DKv7S.fAJRB  
Controle:  
dUIrv.8wRF  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Serviço Notarial  
FREITAS CARMELO  
Fone: (41) 3535-1177  
R. Paraná, 1100 - PA

AUTENTICAÇÃO  
Compare com o original  
apresentado. Ou: tel.

30 MAR 2014

Paulo Piratello Carmelo  
Ferreira Carmelo  
Escritores



*[Handwritten signature]*  
VISTO



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARMELEIRO - PARANÁ

Rua Dambros e Piva, n.º 1384 - Centro - Fone (46) 3525-2719.

134

05/2

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e na qualidade de Secretário da Direção do Fórum, que nesta Comarca de Marmeleiro - PR., existe uma Secretaria Titular, a qual é responsável pela Distribuição de todos os feitos judiciais e extrajudiciais de Comarca, dirigida pelo Servidor Walter Barducco de Oliveira, e, em 31/01/2014, Cartório de Protesto de Títulos, atendido pela Secretária Titular MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Marmeleiro, 19 de maio de 2014.

*Walter Barducco de Oliveira*  
Walter Barducco de Oliveira

Assina Judicial - Assina por Ordem da Portaria 008/2011.



*[Handwritten signatures]*



425

## 6.1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

136

**TERMO DE ABERTURA**

Constituiu-se neste dia 12 de Março de 2014, às 17h, a seguinte Comissão:

1. Sr. DOUTOR MARIANO DE LIMA, CPF: 859.159.000

2. Sr. DOUTOR CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF: 859.159.000

3. Sr. DOUTOR CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF: 859.159.000

4. Sr. DOUTOR CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF: 859.159.000

5. Sr. DOUTOR CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF: 859.159.000

6. Sr. DOUTOR CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF: 859.159.000

7. Sr. DOUTOR CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF: 859.159.000

Constituiu-se também neste dia 12 de Março de 2014, às 17h, a seguinte Comissão:

MAIORIA: 12 de Março de 2014

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dr. CARLOS ALBERTO DE LIMA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 859.159.000

MARIZA DE LURDES PEREIRA  
FUNARPEN  
CPF: 859.159.000  
CPF: 859.159.000  
CPF: 859.159.000



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Termo de Autenticação nº 1401/2014

O presente documento foi autenticado e registrado em 12 de Março de 2014, às 17h, no Cartório de Registro de Instrumentos Públicos de Francisco Beltrão.

FRANCISCO BELTRÃO

05 MAR 2014



ALTECIFICACAO  
Contem com a original  
documentação Doc. nº.

06 MAR 2014

Paulo Roberto Carneiro  
Francisco Carneiro  
Escritores



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



**PEDREIRA MARMELERO LTDA - EPP**  
 CNPJ: 17.112.887/0001-54 NIRE: 4120035334 27/04/1982  
 RUA IGNACIO FELIPE, S/N Bairro: SANTA RITA  
 MARMELERO - PR CEP: 85815-000

CL 15  
 15/03/2016

**RAMANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015**

|   | 2015                | 2014                |
|---|---------------------|---------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                         | 2.494.205,34        | 1.750.059,02        |
| <b>DISPONIBILIDADES</b>                   | 2.494.205,34        | 44.127,11           |
| CAIXA                                     | 1.145,89            | 4.870,61            |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                    | 20.342,50           | 4.011,45            |
| BANCOS CONTA APL. CAIXA                   | 218.272,88          | 435.145,04          |
| <b>CREDITOS</b>                           | 1.059.644,46        | 487.475,55          |
| CLIENTES                                  | 1.048.455,41        | 251.567,52          |
| DUPLICATAS A RECEBER                      | 1.061.451,51        | 221.567,80          |
| ADIANTEMENTOS                             | 10.000,00           | 0,00                |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR      | 258.378,45          | 224.205,54          |
| <b>ESTOQUES</b>                           | 1.100.250,40        | 490.208,32          |
| ESTOQUES DE PRODUTOS - MERCADORIAS        | 1.100.250,40        | 490.208,32          |
| <b>MATERIAS</b>                           | 100,00              | 100,00              |
| MATERIAS                                  | 100,00              | 100,00              |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                     | 3.728.752,50        | 1.268.243,64        |
| <b>VALORES REALIZAVELIS A LONGO PRAZO</b> | 100.801,40          | 10.479,15           |
| APLICACOES FINANCEIRAS                    | 10.299,16           | 10.405,12           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER        | 90.502,24           | 0,00                |
| <b>IMOBILIZADO</b>                        | 3.627.951,10        | 1.257.764,49        |
| VEICULOS                                  | 591.056,47          | 54.866,44           |
| TERRENSO                                  | 40.375,77           | 240.375,77          |
| MÓVEIS E FURNITURAS                       | 1.125,00            | 5.571,54            |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | 2.440.102,87        | 502.275,93          |
| DEPRECIACAO ACUMULADA EM VEICULO          | 195.822,45          | 405.822,85          |
| DEPRECIACAO ACUMULADA EM MAQUIN E EQUIPAM | 131.873,86          | 405.822,44          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                     | <b>6.222.957,84</b> | <b>3.018.302,66</b> |

**AUTENTICACAO**  
 Confira com o original  
 apresentando Data 15/03/2016

06 MAR 2016  
 Rua Ernesto Carneiro  
 Fernando Carneiro  
 Escrevente

Serviço Notarial  
**FREITAS CARNEIRO**  
 Nome: 0881 0875-1177  
 Marmelero - PR

Serviço Notarial **FREITAS CARNEIRO**  
 Marmelero - Paraná - (48) 3525-1177  
 Confira que o São de Autenticidade  
 se encontra no ultimo parte do documento.

**VISTO**

150

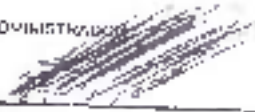
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
CNPJ: 76 112 8970001-84 NIRE: 41200383334 23/04/2002  
RUA IGNACIO FELIPE, 80M Bairro SANTA RITA  
MARMELEIRO - PA CEP 88614-000

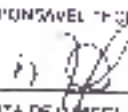
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| DESCRIÇÃO  | 2012         | 2011         |
|--|--------------|--------------|
| <b>DEBITO</b>                                    |              |              |
| DEBITO BANCOS CORRENTE                           | 651.201,34   | 1.405.234,37 |
| DEBITO OUTROS BANCOS                             | 0,00         | 0,00         |
| FORMAS DE PAGAMENTO                              | 252.401,96   | 1,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 195.947,40   | 975.101,61   |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 925.151,81   |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 6.890,34     | 62.530,07    |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 250.825,71   | 342.571,47   |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 119,34       |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 76.111,77    |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 2.503,01     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 4.702,54     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 1.664,26     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 3.076,18     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 4.502,07     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 1.371,29     | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 987,91       | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 6.252,14     | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 0.975,07     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 4.408,96     |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 0,00         | 1.618,44     |
| <b>DEBITO LÍQUIDO</b>                            | 1.405.234,37 | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 1.896.335,03 | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 581.604,50   | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 1.103.020,00 | 0,00         |
| DEBITO FURNELIÁRIAS DE M. RODRIGAS / PRODUZINDOS | 11.287,10    | 0,00         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                          | 2.668.286,11 | 1.405.234,37 |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        | 4.154.814,05 | 1.850.648,25 |
| CAPITAL SOCIAL                                   | 2.500.000,00 | 500.000,00   |
| RESERVAS DE LÍQUIDOS                             | 1.654.814,05 | 1.350.648,25 |
| RESERVA DE LÍQUIDOS                              | 46.870,20    | 46.800,00    |
| RESERVA DE LÍQUIDOS                              | 46.800,00    | 46.800,00    |
| RESULTADOS ACUMULADOS                            | 388.670,16   | 952.458,15   |
| RESULTADOS ACUMULADOS                            | 268.670,16   | 952.458,15   |
| RESULTADOS ACUMULADOS                            | 938.670,15   | 952.458,15   |
| RESULTADOS ACUMULADOS                            | 1.538.670,17 | 1.351.244,30 |
| RESULTADOS ACUMULADOS                            | 1.538.670,17 | 1.351.244,30 |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>               | 6.718.099,90 | 3.255.889,62 |

RECORREGEVOS A PAGINA DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012  
TOTAL PASSIVO (DEBITO) IGUAL A SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO. A INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇA  
RECORREGEVOS A PAGINA DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

SOCIO ADMINISTRADOR  
  
LUCIANO DA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 115.231.944-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
MARITA DE LURDES PEREIRA  
CONTÁBIL  
C.P.F.: 077.451.130-34  
C.P.F.: 041.703.483-79  
R.O. 01350-01

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Apresentado Dou. 16.  
C.E. MAR 2014  
Fouja Ulisses Carneiro  
Sócio-Administrador  
Escrivães

Serviço Nacional de Registro de Empresas  
Marmeleiro - Paraná - (41) 3503-1177  
Certifica que o Selo de Autenticidade  
está afixado no último verso do documento.



PEDRIRA MARMELEIRO LTDA - FPP  
 CNPJ: 75.112.897/0001-34 NIRE: 4120033334 - 21041482  
 RUA MAGNACIO FELIPE, 818 Bairro SANTA RITA  
 MARMELEIRO - PR CEP: 38615-000

FL. 004

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

|  | 2013         | 2012         |
|--|--------------|--------------|
| RECEITA TOTAL DE MÉRITOS PRODUTOS/SERVIÇOS             | 5.758.520,26 | 4.371.496,60 |
| RECEITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREST. DE SERVIÇOS | 963.843,24   | 429.044,07   |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                   | 2.764,00     | 14,62        |
| RECEITAS DE NAO OPERACIONAL                            | 0,00         | 79,62        |
| RECEITA TOTAL  | 4.297.340,50 | 3.742.135,33 |
| DEBITOS  | 26.720,54    | 416.024,54   |
| LUCRO BRUTO  | 4.030.145,36 | 3.328.270,42 |
| DEBITOS E DESPESAS                                     | 2.490.779,52 | 3.077.104,40 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                             | 1.539.365,84 | 251.166,02   |

RECORRER EM CASO A QUALQUER DAS PRESENTES DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SOLICITANTE ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FIDELICIDADE CELLA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 175.631.840-9

MARCELA DE LÍBES PEPPIHA  
 CONTADOR  
 C.R.C. PR 015.730-0-9  
 C.P.F. 042.921.248-16  
 R.G. 2181521 - PR

Serviço Notarial  
 FREITAS CARNEIRO  
 Fone: (46) 3525-1177  
 MARMELEIRO - PR

ALTERNATIVA  
 Confira com o original  
 apresentado. Dou fé.

05 MAIO 2014

Paula Duratto Carneiro  
 Fernanda Carneiro  
 Advogadas

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO  
 Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177  
 Certifico que o Selo de Autenticidade  
 foi afixado na última página do documento.





PEDREIRA MARMELLEIRO LTDA - EPP  
CNPJ 76.712.887/0001-54 NIRE: 41200369334 23/04/1982  
RUA IGNACIO FELIC. S/N Bairro: SANTA RITA  
MARMELLEIRO - PR CEP: 85616-000

1980

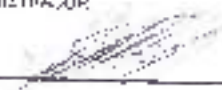
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| SALDO INICIAL                                | 1.117.209,13 | 3.171.250,72 |
| Lucros e Prejuízos Acumulados                | 988.610,10   | 1.527.498,85 |
| SALDO DO EXERCÍCIO                           | 2.105.819,23 | 4.698.749,57 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                  | 1.527.498,85 | 3.171.250,72 |
| SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS | 2.107.884,33 | 4.242.749,88 |

RECONHECIMENTO À EXATIDÃO DA PRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - EM 31 DE ABRIL DE 2014

SÓCIO ADMINISTRADOR

RESPONSABILIZADO





JOZINO JOSÉ DE LIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 173.621.194-1

PAULO ROBERTO CARNEIRO  
CPF: 042.035.204-29  
RG: 3166925 - 4 PR

Serviço Notarial  
FRÉDAS CARNEIRO  
Fone: (41) 3525-1177  
MARMELLEIRO - PR

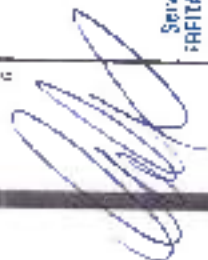
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
apresentado. Data: 16/05/2014

16 DE MAIO 2014

Paulo Roberto Carneiro  
Fernando Carneiro  
Empresários

TopMec.com.br Versão 3.0.4

www.ri.com.br



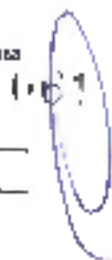


Serviço Notarial FRÉDAS CARNEIRO  
Marmeleiro - Paraná - (41) 3525-1177  
Confere com o original apresentado  
Em atendimento ao ofício de autenticação

up  
VISTO

FREITAS GARNELLEIRO LTDA - EPP  
 CNPJ nº 112.697.000/1-64 NIRE:41200353334 23/04/1952  
 RUA IGNAÇÃO FELIPE, S/N Bairro: SANTA RITA  
 MARNELEIRO - PR CEP: 83415-000

PL 103



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO

|  | 2014                |
|--|---------------------|
| <b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                 |                     |
| Valores recebidos de clientes                                  | 2.176.176,34        |
| Valores pagos a fornecedores                                   | (2.505.060,56)      |
| <b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>                            | <b>3.614.479,31</b> |
| Outros recebimentos/pagamentos                                 | 5.477,31            |
| Emprestimos com Pessoa   | (332.000,00)        |
| Adiantamentos  | (11.749,54)         |
| Empréstimos e financiamentos                                   | 14.011,34           |
| Aplicações Financeiras   | (4.975,20)          |
| Obrigações Sociais e Fiscais                                   | 1.071.157,42        |
| Despesas com Pessoal   | 46.100,00           |
| Despesas Operacionais  | (343.000,00)        |
| Despesas Administrativas                                       | (20.473,23)         |
| Despesas Tributárias   | (17.597,76)         |
| Despesas Financeiras   | (2.115,85)          |
| <b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>   | <b>28.807,39</b>    |
| <b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                             |                     |
| Compra   | (1.000,00)          |
| Movim. e Utilizac.   | (1.667,61)          |
| Manutenç. e Equipamentos                                       | (1.300,00)          |
| <b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>     | <b>(3.967,61)</b>   |
| <b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>                             |                     |
| Emprestimos Bancários  | 262.311,60          |
| <b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b> | <b>262.311,60</b>   |
| <b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>                            | <b>178.851,38</b>   |
| Disponibilidades no início do período                          | 78.164,04           |
| Disponibilidades no final do período                           | 252.015,42          |

SOCIO - ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE LEGAL

JURADO: JOSÉ CELIA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 179.031.949-97

MARILIA DE LIMA PEREIRA  
 LÍQUIDA  
 C.P.C. PR-255.736/0-9  
 C.P.F. 043.756.144-09  
 R.G. 2145523 - 4 PR

Serviço Notarial  
**FREITAS GARNELLEIRO**  
 Fone: (41) 3525-1177  
 MARNELEIRO - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 autenticado em 26.

06 MAR 2014  
 Paula Drauzi Carneiro  
 Fernando Carneiro  
 Escreventes

Serviço Notarial **FREITAS GARNELLEIRO**  
 Marneleiro - Paraná (41) 3525-1177  
 Confira com o original autenticado  
 for anexado na última parte do documento



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
CNPJ: 76.112.697/0001-84 NIRE: 41200033334 - 23.04.1982  
RUA IGNACIO FELIPE, S/N Bairro: SANTA RITA  
MARMELEIRO - PR CEP: 85615-000

FL 110

110

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31-12-2013

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTEXTO OPERACIONAL

Pedreira Marmeleiro LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 76.112.697/0001-84, constituída em 23/04/1982, trata-se de uma empresa com atuação comercial, com área de sociedade. Exerce as atividades de prestação de serviços de participação em partes regulares, desenvolvimento técnico de linhas, rodovias e países, serviços de hospedagem, educação e administração de áreas de conservação, conservação de vias, pontes e prédios, locação de equipamentos, transporte rodoviário com veículos próprios ou de terceiros, transporte e comércio de artigos emulsões plásticas, tintas, vernizes, resinas, manutenção de usinas produtoras de energia elétrica e análise de concreto tubos, manilhas, lajeiras, galvões e outros, serviços de limpeza, conservação, manutenção e instalação de instalações e rodovias, manter a prestação de serviços de administração das recursos humanos no território nacional, com sede no Município de Marmeleiro - PR na R. Ignácio Felipe - nº. Santa Rita.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis e relativas em 31 de dezembro de 2013, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Atualizado e Demonstração de Fluxo de Caixa, foram elaboradas de acordo com práticas contábeis e dos princípios da Legislação Comercial.

As demonstrações contábeis estão representadas em R\$ mil, que é a moeda funcional da empresa.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Classificação de Bens Circulantes e Não Circulantes  
No balanço patrimonial, ativos e passivos vinculados de prazo esperado de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como bens circulantes e aqueles com vencimento ou prazo esperado de realização superior a 12 meses são classificados como bens não circulantes.
- Dívidas e Obrigações  
Estão apresentadas pelas rubricas correspondentes de cada nível e quando aplicável, em contrapartida dos benefícios futuros da existência até a data do balanço e não reduzido a valor presente.
- Imobilizações  
São registradas em custo de aquisição de aquisição.
- Avaliação do Resultado  
Circulante é apurado pela diferença de competência de receitas contra as despesas e despesas acumuladas.

Serviço Notarial  
FELIPE CARMEIRO  
FONE: (41) 3223-1177  
www.felipecarmeiro.com.br  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
conservado. Dou fe.  
05 MAR 2014  
Paulo Augusto de  
Fernando Carmeiro  
Escritores



SEU ADMINISTRADOR

JOSE PEDREIRA  
RUA ADMINISTRADOR  
CNPJ: 175.621.940-81

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARIZA DE LIMA PEREIRA  
CONTADOR  
C.R.C. Nº 205.756-0-8  
C.P.F. 1142.729.799-37  
R.G. 8.186.525 - 4 PF

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'VISTO' and 'ep'.



1. 2  
100

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME ... MARIZA DE LURDES PEREIRA  
REGISTRO ... PR-055736/D-9  
CATEGORIA ... CONTADOR  
CPF ... 042.728.299-09

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal

Emissão: CURITIBA 24.02.2014 às 16:22:03.  
Válido até: 31.03.2014.  
Código de Controle: 94578.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Serviço Notarial  
**FREITAS CARNEIRO**  
Fone: (41) 3525-1477  
MARQUÊS DO URAQUARA - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Apresentado. Dou fé.

**06 MAR 2014**  
Paula Quinto Carneiro  
Ferianda Carneiro  
Escritoras

*[Handwritten signatures and initials]*

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO  
Marquês do Uraquara - Paraná - (41) 3525-1477  
Certifico que o Sec. de Administração  
foi efetuado na última parte do documento.



TERMO DE ENCERRAMENTO

1172

Cópia presente no LTA é assinada eletronicamente e numerada de 1 a 172, a partir de LIVRO DIÁRIO número 2011, datado de 21.06.2013 a 31.12.2013

REDNEIA MARRE CÍRCULO LTDA. EPP

RUA IGNACIO FILIPE, SN R.º 100 SANTA RITA

MARMELEIRO - PR

Cep 55615-000

INSCRITIVA EST. PR 32020-017P

CNPJ 06.112.007/0001-54

NIRE 410005016 - 2ª FASE - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

De acordo com o documento nº 107 de 22.05.2008, do O.S.R.C., deduzidas suas despesas, o/LTA encontra-se em situação regular

MARMELEIRO, 21 de Dezembro de 2013

SÓCIO - ADMINISTRADOR

III SPONCVEL TFCO. LTA

\_\_\_\_\_  
LUCIANO JOSÉ DE LIMA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF - 175.531.944-91

\_\_\_\_\_  
MARICA DE LURDES FERREIRA  
CONTADOR  
CRM: 22.211.750/PR  
CPF - 242.729.294-04  
RG 8155522 - 4.174



Serviço Realizado  
FELIPE CARNEIRO  
Prax 14812025-172  
Contador TFCO. LTA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
apresentado. Não há.

06 MAIO 2014


Fábio Geraldo Carneiro  
Fernando Carneiro  
Escriturantes

*[Handwritten signatures]*

**VISTO**

10.5

**6.1.4.2.1 - Índices Financeiros**



## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Cadastros da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

| Tipo de Índice                      | Valor em Reais | Índice |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| Índice de Liquidez Geral (ILG)      | 3.085.139,68   | 1,21   |
| $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$       | 2.558.236,37   | -      |
| Índice de Solvência Geral (ISG)     | 6.713.090,90   | 2,82   |
| $ISG = \frac{AT}{PC+ELP}$           | 2.558.236,37   | -      |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC)   | 2.984.332,38   | 4,51   |
| $ILC = \frac{AC}{PC}$               | 661.301,34     | -      |
| Índice de Endividamento Geral (IEG) | 2.558.236,37   | 0,38   |
| $IEG = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$    | 6.713.090,90   | -      |

AC - ATIVO CIRCULANTE  
RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PC - PASSIVO CIRCULANTE  
ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT - ATIVO TOTAL

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  
IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL  
ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL  
AP - ATIVO PERMANENTE

Marmeleiro/PR, 11 de junho de 2014

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
Clay Bernardes Tesser  
RG 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal

**MARIZA DE LURDES PEREIRA**  
RG 2.185.523-4 SSP/PR  
CPF 042.728.298-30  
CRC/PR 056736/C-8  
Contadora

**Pedreira Marmeleiro Ltda**<sup>117</sup>

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

(007)

### **6.1.4.3 – Comprovação do Capital Social**

*[Handwritten signature]*  
15/05/20





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA-FPP**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 Número de Identificação do Registro de Empresas - Ni/RE (Sede): **41 2 0035333-4** CNPJ: **76 112 697.0001-64**  
 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **23/04/1982** Data do Fim de Atividade: **01/05/1982**

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):  
**RUA IGNAÇÃO FEIJEI S/N SANTA RITA MARMELEIRO, PR 85 615-000**

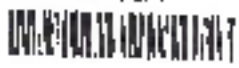
Objeto Social:  
**EXTRAÇÃO, BRITAGEM COMÉRCIO DE PEDRAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS, RODOVIAS E PATIOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PREDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES RODOVIARIOS COM VEICULOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ASFALTO, EMULSÕES ASFALTICAS, LAs ASFALTICAS, USINAGEM CBUQ, PMF BRITA GRADUADA, USINA DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, MEIOS FIOS, GAE, RIASE PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS; REALIZAR A PESQUISA LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINEIRAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.**

Capital: R\$ **2.000.000,00** (DOIS MILHOES DE REAIS)  
 Capital Integralizado: R\$ **2.000.000,00** (DOIS MILHOES DE REAIS)  
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): **Empresa de pequeno porte**  
 Prazo de Duração: **Indeterminado**

| Socios/Participação no Capital/Especie de Soc. (Adm. Interdutor/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ) | Participação no Capital/R\$ Especie de Socio | Administrador | Término do Mandato |
|--|--|---------------|--------------------|
| LUCIANO JOSÉ CELLA<br>175.631.149-91   | 1.000.000,00 SOCIO                           | Administrador | XXXXXXXXXX         |
| LUCIMAR CELLA<br>839.325.899-87  | 80.000,00 SOCIO                              | Administrador | XXXXXXXXXX         |

Último Arquivamento: Data: **11/12/2013** Número: **20137012662**  
 Ato: **ALTERAÇÃO**  
 Evento(s): **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO**  
 Situação: **REGISTRO ATIVO**  
 Status: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 16 de maio de 2014



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Victor A. Carvão  
RG 2.050.195-1

*[Handwritten signatures and initials]*

### **6.1.5 - Declarações**

#### **6.1.5.1 - Declaração de Idoneidade – Anexo 05**



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 018/2014

Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE 783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-MCIDADES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n.º 018/2014, Instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro - PR, 02 de junho de 2014.

TABELIONATO

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**

CLAIR BERNARDETTI TESSER

RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR

Representante Legal

**Pedreira Marmeleiro Ltda** 151

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

151

**Atestado de Visita**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

152

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro JOSE ALMIR DO NASCIMENTO CREA Nº 29013/D PR da empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de maio de 2014.

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CREA PR 25846/D  
RC 4.360.641/7-PR

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO  
RG Nº 1701568730  
CREA PR 29013/D



**Pedreira Marmeleiro Ltda** 153

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

11/2011

**Procuração do Representante Legal**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

### Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.609/964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85 615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@tel.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabelião/Oficial

Patrícia Carneiro  
Escritor

Paula Baratto Carneiro  
Escritor

Fernando Carneiro  
Escritor

**C-R-T-I-D-A-O**

151



LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 040

FOLHA 023

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA** em favor **CLAIR BERNADETTE TESSER** na forma abaixo: - \* - \* - \* - \* -

**SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dez (28/10/2010), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Bel. Fernando Carneiro, Escritor Substituto, compareceram) como outorgante(s): **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Felipe, s/nº, bairro Santa Rita, nesta cidade de Marmeleiro, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.112.697/0001-54; representada pelos sócios, LUCÍDIO JOSÉ CELIA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CLRG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91 e Sr. LUCIMAR CELIA, brasileiro, casado, empresário, portador da CLRG nº 5.544.118-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 839.835.899-87, residentes e domiciliados na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, (conforme 10ª Alteração Contratual arquivado sob nº 20053458090 em data de 04/11/2003 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná emenda em 18/10/2010, arquivados na Pasta de Contratos Sociais nº 116, folhas 024-031; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim, Escritor Substituto, do que dou fé. - \* - \* -

**DISSE**(RAM)-ME neste ato o(a-s) outorgante(s) referido(a-s), por sua(s) representante(s), que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(m) seu(a-s) procurador(a-es), **CLAIR BERNADETTE TESSER**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CLRG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.799-68, residente e domiciliada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR; a quem confere amplos, gerais, especiais e limitados poderes para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenários e comissões; gerir e administrar amplamente todos os bens móveis e imóveis da outorgante, inclusive negócios, ações, direitos, interesses presentes e futuros e que envolvam sua presença e assinatura; assumir obrigações, onerar ou alienar bens imóveis em nome da sociedade com autorização do outro(s) sócio(s); podendo para tanto, adquirir e vender bens móveis, valores e semoventes da outorgante; aceitar, atuar, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos particulares, inclusive de confissões de dívidas com garantia hipotecária e/ou alienação fiduciária, de rescisão, aditamentos, re-empresamento, renovação, revogação ou de qualquer outra natureza, firmar locação, ou ainda, quaisquer outros documentos necessários, públicos ou particulares, com as cláusulas e condições de estilo; receber e/ou pagar o preço total ou parcial de venda ou compra, de alugueres; assinar os necessários recibos e dar quitação; estipular valores, prazos, multas e formas de pagamentos; fazer acertos, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de ratificação, ratificação, rescisão e revogação; representar a outorgante perante quaisquer companhias telefônicas do Brasil ou exterior,

vide folha 024



Comarca de Francisco Beltrão - Paraná  
Tabelião - Arlete Freitas Carneiro  
CNPJ 77.609.609/964/0001-66  
Rua Seis, nº 533 - Centro - Marmeleiro - PR

Serviço Notarial  
FRANCISCA CARNEIRO  
Fone: (46) 3525-1177  
Carneiro@tel.com.br

AUTENTICAÇÃO  
Conteúdo com o original  
diferenciado. Livro 16.

0 ABR 2011

Paula Baratto Carneiro  
Fernando Carneiro

Serviço Notarial  
Marmeleiro - Paraná - CEP 85.615-000  
Comarca de Francisco Beltrão - Paraná  
Tabelião - Arlete Freitas Carneiro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Comarca de Marmeleiro - Estado do Paraná

### Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.609.964/0001-66

Rua Seis. nº 531, Centro, CEP 85.613-000. Fone/Fax (46) 3525-1177, e-mail arlete.carneiro@bol.com.br

Marla Arlete Freitas Carneiro - Tabeliã/Oficial

Patricia Carneiro  
Escrivente

Paula Buratto Carneiro  
Escrivente

Franco Carneiro  
Escrivente

157

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 040

FOLHA 024

..... cont. folha 023 .....

especialmente TELEPAR, TELEBRAS, TIM, GLOBAL e TELECOM, DETRAN, CORREIOS e TELEGRÁFOS, Ministério da Fazenda, Institutos Previdenciários Públicos ou particulares (IPF, INSS e outros), DETRAN, CONTRAN, DENATRAN, companhias seguradoras, repartições públicas, autarquias, cartórios em geral, tabelionatos, registros de imóveis, agentes financeiros e bancos, em qualquer localidade do País, neles tudo requerer, alegar e promover, concordar, dissenciar, pagar impostos, parcelar impostos atrasados, fazer declarações de qualquer natureza, inclusive de imposto de renda, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, assinar termos de transferências de telefones, de veículos e outros, fazer renovações de documentos, requerer certidões negativas, apresentar, descontrair, assinar e retirar documentos, pagar e/ou receber quantias, passar recibos e dar quitação; representar e atuar junto a todos os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e instituições financeiras, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Banestado S/A, Banco HSBC S/A, Banco Itaú S/A, SICREDI, em quaisquer de suas agências desta ou de qualquer outra praça do território nacional ou exterior, para abrir e movimentar contas correntes, de poupança, de aplicações em geral, em nome da outorgante, inclusive movimentar as já existentes: emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio; solicitar informação de saldos, extratos de contas; requisitar talões de cheques; receber e dar quitação; retirar documentos, celebrar operações de empréstimos e/ou financiamentos, com ou sem garantia; podendo ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivo de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção de garantia e de elevações de crédito, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e quaisquer responsabilidades relativamente aos negócios financeiros em nome do outorgante, combinar valores, prazos, encargos e demais condições específicas de cada operação de crédito, autorizar instituições financeiras a consultar e fornecer informações cadastrais, inclusive junto à SERASA, emitir notas promissórias, bem como títulos de crédito comerciais, assinar contratos de abertura de crédito, apólices de seguro, dar garantia, penhor censual e/ou hipoteca de bens pertencentes a outorgante, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância a outorgante seja credora; autorizar a cobrança, fazer abatimentos, leilão, endossar e avaliar letras de câmbio e duplicatas, encerrar contas, requerer e receber toda e qualquer importância que lhe seja devida, a quem título for, inclusive aplicações em geral, seguros em geral, FGTS, imposto de renda, PIS/PASEP, ordens de pagamento, passar os necessários recibos e dar quitação; representar perante associações comerciais, e juntas comerciais, Ministério da Fazenda ou Delegacia da Receita, Instituto Nacional de Seguro Social, Secretaria de Finanças do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, como também em outros Institutos e Ministérios, Secretarias e demais repartições públicas e outros órgãos e Departamentos de âmbito Federal, Estadual, Municipal, em que se faça necessária a sua presença e/ou assinatura, tanto para alterar ou extinguir empresas em nome da outorgante; assinar contratos, alterações contratuais, e assinar atos perante a Junta Comercial; representar

..... vide folha 025 .....



Serviço Notarial FRIETAS CARNEIRO  
Marmeleiro - Paraná (46) 3525-1177  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
foi colocado no último verso da presente...

Serviço Notarial  
FRIETAS CARNEIRO  
Marmeleiro - Paraná (46) 3525-1177

AUTENTICADO  
Confere com o original  
apresentado. Dia 16

0 462. 2074

Paula Buratto Carneiro  
Escrivente

Serviço Notarial FRIETAS CARNEIRO  
Marmeleiro - Paraná (46) 3525-1177  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
foi colocado no último verso da presente...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos



Rua Seix. nº 533, Centro, CEP 85.615-000. Fone/Fax (46) 3525-1177. email arlete.carneiro@tbl.com.br  
CNPJ 77.609.964/0001-66  
Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabelião/Oficial  
Patricia Carneiro  
Escrevente  
Paula Buratto Carneiro  
Escrevente  
Fernando Carneiro  
Escrevente

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 040 FOLHA 024

----- cont. folha 024 -----  
a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite, pregões, e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de sessão, assinar contratos e aditivos nas licitações vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas; constituir advogado para representá-la amplamente judicial e extrajudicialmente, nas ações competentes, onde seja autora ou réu, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seguindo-as até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os e demais poderes à defesa dos direitos e interesses dela outorgante, inclusive receber citações, notificações e intimações, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, receber, dar quitação, praticar todos os atos indispensáveis para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, inclusive poderes que aqui não foram explicitados, mas que ficam subentendidos, podendo substabelecer o que lhe convier. O presente mandato é outorgado por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo outorgante. \* \* \* \* \*  
Como assim disse-me e outorgou, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lhe foi lido, achado conforme, aceito e assina comigo, (rubrica) Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, que a digitei e Escreevi, Assino em público e caso, Dispensadas as testemunhas. Protocolada n/Notas no Livro de Protocolo Geral nº 01 sob nº 655 nesta data de 28/10/2010. O referido é verdade e dou fé. Cora: 384,62VRC /RS.40,39. Marmeleiro, PR, 28 de outubro de 2010. (assinaturas) Lucadio José Cella, Lucimar Cella. Em testº (rubrica) da verdade. (assinatura) Bel. Fernando Carneiro – Escrevente Substituto. Nada mais consta. Tudo conforme o original arquivado nesta serventia, tendo o ato sido praticado antes da instalação da Comarca. O referido é verdade e dou fé. \* \* \* \* \*

Marmeleiro, PR, 13 de fevereiro de 2014.

Em testº da verdade.  
Bel. Fernando Carneiro  
Escrevente Substituto



AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
apresentado. Dou fé.  
10 ABR 2014  
Paula Buratto Carneiro  
Fernando Carneiro  
Escreventes

77.609.964/0001-66  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos  
MARIA ARLETE F. CARNEIRO  
Tabelião/Oficial  
Marmeleiro - PR  
Rua Seix. nº 533, Centro - Marmeleiro - PR

**Pedreira Marmeleiro Ltda** 57

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

filiz

**TERMO DE ENCERRAMENTO**



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação para a Licitação - Tomada de Preços n.º 018/2014 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, **078 (setenta e oito)** folhas numericamente ordenadas.

Marmeleiro - PR, 11 de junho de 2014.

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
*Representante Legal*



**Pedreira Marmeleiro Ltda**

**Fone: 46 3527-1654**

**Rua Ignácio Felipe - 85615-000 - Marmeleiro - PR**

|  |
|--|
| Município de Santa<br>Antônio do Sudoeste - PR |
| <b>RECEBIDO</b>                                |
| Em: 11/06/14                                   |
| Horário: 08h 20m                               |
| <i>[Assinatura]</i>                            |
| Comissão de Licitações                         |

**ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014**  
**INVOLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
**CNPJ 76.112.697/0001-54**  
**OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS**  
**IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório,**  
**Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE**  
**783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-MCIDADES.**  
**DATA: 11 DE JUNHO DE 2014 - 09:00 HS.**

## TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 018/2014

Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES –  
Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua  
Marochal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE 783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-  
MCIDADES.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 018/2014, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marmeleiro – PR, 02 de junho de 2014.

TABELIONATO

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
*Representante Legal*



TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2014  
**INVOLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
CNPJ 76.112.697/0001-54  
Rua Ignácio Felipe, S/N.º - Marmeleiro - PR  
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013**  
**Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**  
DATA: 11 DE JUNHO DE 2014 AS 09:00 HORAS



## ÍNDICE

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| <b>7 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>        | <b>002</b> |
| 7.1.1 Carta Proposta de Preços       | 003        |
| 7.1.2 Planilha de Serviços           | 005        |
| 7.1.3 Cronograma Físico - Financeiro | 008        |
| Composição do BDI                    | 010        |
| <b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>         | <b>012</b> |



**Pedreira Marmeleiro Ltda** 002

**Fone: 46 3527-1654 163**

Rua Ignácio Felipe, S/N<sup>o</sup> - Centro 85615 000 Marmeleiro PR

**7 – PROPOSTA DE PREÇOS**





**Pedreira Marmeleiro Ltda** 168

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615 000 - Marmeleiro - PR

**7.1.1 Carta Proposta de Preços  
Anexo n.º 08**

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

Pedreira Marmeleiro Ltda. Rua Ignácio Felipe, s/nº Marmeleiro - PR, telefone (46)3524 1700 - CNPJ 76.112.697/0001-54.

Marmeleiro - PR, 11 de junho de 2014

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0018/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 519.316,41 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 51.931,64 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) referentes a mão de obra e R\$ 467.384,77 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente aos materiais.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.


O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 0018/2014 PMSAS.

Atenciosamente,

  
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
Chir Bernadete Waser  
RG 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal

  
JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO  
RG 3.986.829-9 SSP/PR  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 20.023-D  
Cadastro 48.871/3

**Pedreira Marmeleiro Ltda** 1186

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

**7.1.2 Planilha de Serviços  
Anexo n.º 10**



# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654 167

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro 85615-000 - Marmeleiro - PR

| PREVENÇÃO POS-LICITAÇÃO                                   |  | MDE (incluindo do orçamento)  |          | 20%        |             |
|---|--|-------------------------------|----------|------------|-------------|
| Unidade: Município de São Carlos do Sul/PR                |  | Data do Orçamento             |          | 15/06/2017 |             |
| Programa 0  |  | MDE do contrato 78815001/2017 |          |            |             |
| Objeto: Manutenção e melhorias de obras de infraestrutura |  |                               |          |            |             |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNID                          | QUANT    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
| 1   | SERVICOS PRELIMINARES  |                               |          |            | 168,00      |
| 1.1   | Manutenção de 20m x 40m  | m²                            | 2,70     | 62,00      | 168,00      |
| 2   | IMPERMEABILIZAÇÃO DA PISTA COM MTC DE ALTA PRESSÃO DE 4K E AMOR                            |                               |          |            | 11.000,50   |
| 2.1   | Imperv. com mtc de alta pressão  | m²                            | 1.000,50 | 11,00      | 11.000,50   |
| 3   | PLANTIO DE GRAMA COM HORTALAS MORTAS (Duas camadas) 81 sobre calcário a 01 sobre           |                               |          |            | 28.672,00   |
| 3.1   | Plantação com grama  | m²                            | 5.412,00 | 5,30       | 28.672,00   |
| 3.2   | Plantação com grama  | m²                            | 2.000,00 | 5,30       | 10.600,00   |
| 3.3   | Plantação com grama  | m²                            | 2.000,00 | 5,30       | 10.600,00   |
| 3.4   | Plantação com grama  | m²                            | 2.000,00 | 5,30       | 10.600,00   |
| 3.5   | Plantação com grama  | m²                            | 2.000,00 | 5,30       | 10.600,00   |
| 4   | MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO DE QUATRO CIMENTOS USANDO A QUANTIDADE DE 10% EXCESSIVO |                               |          |            | 58.783,00   |
| 4.1   | Manutenção e aplicação de concreto   | m³                            | 257,70   | 228,00     | 58.783,00   |
| 4.2   | Manutenção e aplicação de concreto   | m³                            | 171,00   | 285,00     | 48.645,00   |
| 4.3   | Manutenção e aplicação de concreto   | m³                            | 284,70   | 203,00     | 57.899,10   |
| 4.4   | Manutenção e aplicação de concreto   | m³                            | 34,30    | 260,00     | 8.918,00    |
| 4.5   | Manutenção e aplicação de concreto   | m³                            | 185,00   | 206,00     | 38.110,00   |
| 5   | COMPRIMENTO DE CIMENTOS DE 40 DE C/M   |                               |          |            | 41.483,37   |
| 5.1   | Comprimento de cimento   | m                             | 221,20   | 187,50     | 41.483,37   |
| 5.2   | Comprimento de cimento   | m                             | 171,00   | 285,00     | 48.645,00   |
| 5.3   | Comprimento de cimento   | m                             | 284,70   | 203,00     | 57.899,10   |
| 5.4   | Comprimento de cimento   | m                             | 34,30    | 260,00     | 8.918,00    |
| 5.5   | Comprimento de cimento   | m                             | 185,00   | 206,00     | 38.110,00   |
| 6   | REVESTIMENTO COMERCIAL DE CIMENTOS DE 40 DE C/M  |                               |          |            | 58.856,50   |
| 6.1   | Revestimento comercial de cimento  | m²                            | 171,00   | 344,20     | 58.856,50   |
| 7   | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM                   |                               |          |            | 4.750,00    |
| 7.1   | Sinalização horizontal com tinta refletiva   | m²                            | 4,00     | 1187,50    | 4.750,00    |
| 7.2   | Sinalização horizontal com tinta refletiva   | m²                            | 19,00    | 250,00     | 4.750,00    |
| 7.3   | Sinalização horizontal com tinta refletiva   | m²                            | 10,00    | 475,00     | 4.750,00    |
| 7.4   | Sinalização horizontal com tinta refletiva   | m²                            | 1,00     | 4750,00    | 4.750,00    |
| 7.5   | Sinalização horizontal com tinta refletiva   | m²                            | 1,00     | 4750,00    | 4.750,00    |
| 8   | PLANTIO DE GRAMA COM HORTALAS MORTAS (Duas camadas) 81 sobre calcário a 01 sobre           |                               |          |            | 16,10       |
| 8.1   | Plantação com grama  | m²                            | 3,00     | 5,37       | 16,10       |
| 8.2   | Plantação com grama  | m²                            | 2,00     | 8,05       | 16,10       |
| 8.3   | Plantação com grama  | m²                            | 12,10    | 13,30      | 161,00      |
| 8.4   | Plantação com grama  | m²                            | 2,10     | 7,86       | 16,60       |
| 8.5   | Plantação com grama  | m²                            | 2,90     | 5,55       | 16,10       |
| 9   | SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS                 |                               |          |            | 8.817,00    |
| 9.1   | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 4408,50    | 8.817,00    |
| 9.2   | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 4408,50    | 8.817,00    |
| 9.3   | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 4408,50    | 8.817,00    |
| 9.4   | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 4408,50    | 8.817,00    |
| 9.5   | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 4408,50    | 8.817,00    |
| 10  | SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS                 |                               |          |            | 2,00        |
| 10.1  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 4,00     | 500,00     | 2.000,00    |
| 10.2  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 8,00     | 250,00     | 2.000,00    |
| 10.3  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 8,00     | 250,00     | 2.000,00    |
| 10.4  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 4,00     | 500,00     | 2.000,00    |
| 10.5  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 1.000,00   | 2.000,00    |
| 11  | SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS                 |                               |          |            | 2,00        |
| 11.1  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 4,00     | 500,00     | 2.000,00    |
| 11.2  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 4,00     | 500,00     | 2.000,00    |
| 11.3  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 1.000,00   | 2.000,00    |
| 11.4  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 1.000,00   | 2.000,00    |
| 11.5  | Sinalização vertical de trânsito e identificação de denominação de vias                    | m²                            | 2,00     | 1.000,00   | 2.000,00    |

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
 Clair Bernardino Reser  
 RG 3.147.825-1 SSP/PR  
 Representante Legal

**JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**  
 RG 3.985.819-9 SSP/PR  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PR 29.013-0  
 CREA/SP 47.254-3

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

| EMPRESA PARA LICITAÇÃO                                     |  | MÉTODO DE MEDIÇÃO          |        | 22%      |        |
|--|--|----------------------------|--------|----------|--------|
| TOMADA: Município de São João do Rio Negro                 |  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA       |        | 1106081  |        |
| EMPRESA: 0   |  | Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO |        | 001      |        |
| EMPRESA PARA LICITAÇÃO: Município de São João do Rio Negro |  |                            |        |          |        |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNID.                      | QUANT. | VALORES  |        |
|  |  |                            |        | UNITÁRIO | TOTAL  |
| 141  | Condição de trabalho para o fornecimento de água com tratamento adequado | m³                         | 3,15   | 442,50   | 140,39 |
| 142  | Rede de água de consumo  | m³                         | 3,15   | 442,50   | 140,39 |
| 143  | Rede de água de consumo  | m³                         | 3,15   | 442,50   | 140,39 |
| 144  | Rede de água de consumo  | m³                         | 3,15   | 442,50   | 140,39 |
| 145  | Rede de água de consumo  | m³                         | 3,15   | 442,50   | 140,39 |
| 146  | Tratamento de água com cloro e flúor para consumo humano e animal        | m³                         | 12,60  | 126,00   | 100,80 |
| 147  | Rede de água de consumo  | m³                         | 9,30   | 130,20   | 100,80 |
| 148  | Rede de água de consumo  | m³                         | 10,35  | 136,35   | 100,80 |
| 149  | Rede de água de consumo  | m³                         | 11,40  | 136,80   | 100,80 |
| 150  | Rede de água de consumo  | m³                         | 12,45  | 137,25   | 100,80 |
| TOTAL  |  |                            |        | 1000,00  | 510,28 |

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
 Odir Bernroeth Tesser  
 RG 3.147.825-1 SSP/PR  
 Representante Legal

**JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**  
 RG 3.986.819-9 SSP/PR  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PR 29.013-D  
 R066 ISC 47.274-3

**7.1.3 Cronograma Físico-Financeiro**  
**Anexo n.º 10**



1170

Projeto: 14.2518.2012-01.0

CRONOGRAMA PÓS-LICITAÇÃO

| Item                           | Descrição dos Acréscimos de Serviços                                  | Mes 01            |               | Mes 02           |              | Mes 03           |              | Mes 04            |              | Mes 05            |              |
|--------------------------------|---|-------------------|---------------|------------------|--------------|------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
|                                |   | Valor             | %             | Valor            | %            | Valor            | %            | Valor             | %            | Valor             | %            |
| 1                              | SERVIÇOS PRELIMINARES   | 750,00            | 100,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| 2                              | PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE PROJETO ALTO PRESSIONAL DE 36 E 220KV | 11.683,58         | 100,00        | 2.000,00         | 17,12        | 2.000,00         | 17,12        | 2.000,00          | 17,12        | 2.000,00          | 17,12        |
| 3                              | SUPORTE TÉCNICO COMITÊ DE GESTÃO DE OBRAS DE ALTA TENSÃO E 36 E 220KV | 20.000,00         | 100,00        | 4.000,00         | 20,00        | 4.000,00         | 20,00        | 4.000,00          | 20,00        | 4.000,00          | 20,00        |
| 4                              | PROJETOS DE ALTA TENSÃO DE 36 E 220KV                                 | 26.784,54         | 100,00        | 5.356,91         | 19,85        | 5.356,91         | 19,85        | 5.356,91          | 19,85        | 5.356,91          | 19,85        |
| 5                              | PROJETOS DE ALTA TENSÃO DE 36 E 220KV                                 | 56.884,54         | 100,00        | 11.376,91        | 20,00        | 11.376,91        | 20,00        | 11.376,91         | 20,00        | 11.376,91         | 20,00        |
| 6                              | PROJETOS DE ALTA TENSÃO DE 36 E 220KV                                 | 1.500,00          | 100,00        | 300,00           | 20,00        | 300,00           | 20,00        | 300,00            | 20,00        | 300,00            | 20,00        |
| 7                              | SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL  | 6.175,56          | 100,00        | 1.235,11         | 20,00        | 1.235,11         | 20,00        | 1.235,11          | 20,00        | 1.235,11          | 20,00        |
| <b>TOTAL</b>                   |   | <b>100.000,00</b> | <b>100,00</b> | <b>20.000,00</b> | <b>20,00</b> | <b>20.000,00</b> | <b>20,00</b> | <b>20.000,00</b>  | <b>20,00</b> | <b>20.000,00</b>  | <b>20,00</b> |
| <b>TOTAL (R\$)</b>             |   | <b>203.293,00</b> | <b>100,00</b> | <b>41.657,91</b> | <b>20,54</b> | <b>41.657,91</b> | <b>20,54</b> | <b>41.657,91</b>  | <b>20,54</b> | <b>41.657,91</b>  | <b>20,54</b> |
| <b>Participação - Impostos</b> |   | <b>25.700,00</b>  |               | <b>5.140,00</b>  |              | <b>5.140,00</b>  |              | <b>5.140,00</b>   |              | <b>5.140,00</b>   |              |
| <b>Outras Despesas</b>         |   | <b>2.000,00</b>   |               | <b>400,00</b>    |              | <b>400,00</b>    |              | <b>400,00</b>     |              | <b>400,00</b>     |              |
| <b>TOTAL (R\$)</b>             |   | <b>230.993,00</b> |               | <b>47.197,91</b> |              | <b>47.197,91</b> |              | <b>47.197,91</b>  |              | <b>47.197,91</b>  |              |
| <b>ACUMULADO (R\$)</b>         |   | <b>230.993,00</b> |               | <b>47.197,91</b> |              | <b>94.395,82</b> |              | <b>141.593,73</b> |              | <b>188.791,64</b> |              |

**JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**  
 RG 3.988.819-9 SSP/PR  
 Engenheiro Civil  
 CRA-PR 29.013-0  
 CREFISC 87.274-3

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
 Clair Bernarques Tenzer  
 RG 2.147.825-1 SSP/PR  
 Representante Legal

**Pedreira Marmeleiro Ltda** 0171

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

**Detalhamento do índice do BDI**





Nº do contrato: 783515/2013-yy / 0

Tomador: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Empreendimento: Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares

Programa: 0

Identifique o tipo de obra: 2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Construção de rodovias e ferrovias. 2

Sobre os serviços.  
 Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

SEM Desoneração  
 COM Desoneração.

| Item Componente do BDI                                  | Intervalo de admissibilidade |       |            | Valores Propostos |
|---|------------------------------|-------|------------|-------------------|
|   | 1º Quartil                   | Média | 3º Quartil |                   |
| Administração Central                                   | 3,80%                        | 4,01% | 4,67%      | 3,80%             |
| Seguro e Garantia                                       | 0,32%                        | 0,40% | 0,74%      | 0,32%             |
| Risco   | 0,50%                        | 0,56% | 0,97%      | 0,50%             |
| Despesas Financeiras                                    | 1,02%                        | 1,11% | 1,21%      | 1,02%             |
| Lucro   | 6,64%                        | 7,30% | 8,69%      | 6,64%             |
| I1: PIS e COFINS  |                              |       |            | 3,37%             |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal)               |                              |       |            | 3,00%             |
| I3: Cont. Prev s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) |                              |       |            | 2,00%             |
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento             |                              |       |            | 20,37%            |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento             |                              |       |            | 23,00%            |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1-DF)X(1+L)X(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)X(1-I1-I2-I3)]-1$

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Clair Bernadeth Tesser  
RG 3.147.825-1/SSP/PR  
Representante Legal

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

RG 3.986.819-9/SSP/PR  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 29.023-D  
CNPJ 07.274-3

V.131022

*Pedreira Marmeleiro Ltda* 09173

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615 000 - Marmeleiro - PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Proposta de Preços para a Tomada de Preços N.º 018/2014. **013 (treze)** folhas numericamente ordenadas.

Marmeleiro - PR, 11 de junho de 2014.

  
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
Clair Romarqeth Tesser  
RG 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal

  
u





**Pedreira Marmeleiro Ltda**

**Fone: 46 3527-1654**

Rua Ignácio Felipe - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
**RECEBIDO**  
Em: 11 / 06 / 14  
Horário: 08h:20m  
Comissão de Licitações

AO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014  
INVOLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
CNPJ 76.112.697/0001-54  
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS  
IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório,  
Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE  
783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-MCIDADES.  
DATA: 11 DE JUNHO DE 2014 - 09:00 HS.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES.**

As 09.00 horas, do onze dias de junho de 2014, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, EWERALDO WAGNER, MARILIS CRISTINA TONINI e ELIANE BRUM, nomeados pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 018/2014, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flavio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES. Conforme se constatou duas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou proposta. O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

**PARTICIPANTES**

| Nome do proponente       | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/ execução |
|--------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| PEOREIRA MARVELEIRO LTDA | 78.112.697/0001-54 | CLAIR BERNARDETTI TESSER            | Procuradora                          | 859.825.705-68                     | 60                          | 06 Dias                    |

Em ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em sequência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" da proponente participante, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**. Como a empresa participantes apresentou TERMO DE RENÚNCIA da fase de habilitação e não houve contraposição à decisão de habilitação, o Senhor Presidente acordou com a proponente que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços. Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber:

| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço  | Valor do item |
|---------------|------|------|-------------------|--|---------------|
|               |      | 1    | 10046             | Execução de recapeamento sobre Pedras Irregulares nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Floriano e General Osório | 819.921,64    |



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

177

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa do município. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
EWERALDO WAGNER  
Presidente

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Secretária

  
ELIANE BRUM  
Membro

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA  
CLAIR BERNARDETTI TESSER



**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 018/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                  | VALOR RS  |
|----|--------------------------|---|
| 01 | PEDREIRA MARMELEIRO LTDA | R\$ 519.931,64 (quinhentos e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de junho de 2014.

  
EWERARDO WAGNER

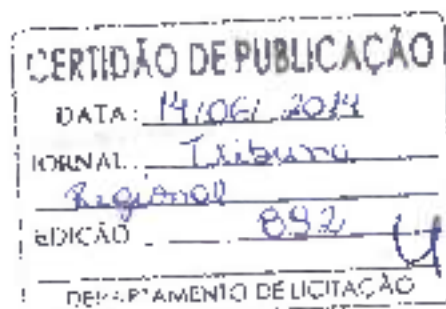
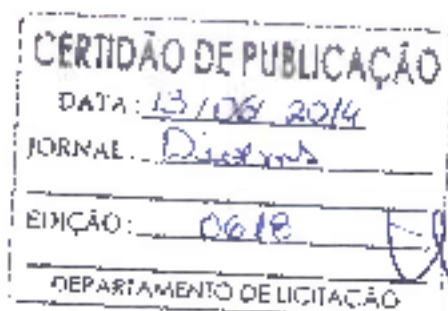
Presidente da Comissão de Licitações

  
MARILIS CRISTINA TONINI

Membro

  
ELIANE BRUM

Membro



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

### EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
 CNPJ Nº 06.927.522/0001-55  
 RICARDO ANTONIO CRITINA  
 CPF Nº 201.697.148-71

**DISTRATADO: PEDRAECOM FAVIMENTADORA LTDA**  
 CNPJ Nº 05.232.026/0001-32  
 RICKY FERRARI  
 CPF Nº 450.415.075-27  
**DO QUAL DO DISTRATO**  
 O presente Distrato tem como OBJETO o contrato administrativo celebrado em 14 de maio de 2014, para prestação de serviços de manutenção e conservação, a qual teve como fundamento o seguinte: homologação de empresa para contratação de serviços de calçadas na Rua Presidente Vargas - Curitiba, Processo nº 1221/2014 - Processo nº 111796-60/2014 - MOIDADEE, Tomada de preços nº 62/2014 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, data de 04 de junho de 2014.

**RICARDO ANTONIO CRITINA**  
 Prefeito Municipal  
 Curitiba  
**MUNICÍPIO FAVIMENTADORA LTDA**  
 DISTRATADO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO CRITINA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o presente processo referente a Tomada de Preços nº 62/2014 de 15/05/2014, que tem por objeto Homologação de empresa para contratação de serviços de manutenção de Baseado Industrial com área de 0,50m², com área máxima de 100,0m², incluindo Serviços para PNL masculina e feminina. Homologação em caráter de emergência e vedação ao atendimento comum. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais dados e documentos que fazem parte integrante do presente processo. **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o presente Licitação no modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
 Valor global: **R\$ 464.240,84** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito e Quatro Centavos)  
 Prazo de execução: **120 Dias**  
 Para que seja seus dados locais:  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR - 14 de junho de 2014  
**RICARDO ANTONIO CRITINA**  
 Prefeito Municipal

### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES-Trecho: Rua Luxemburgo e Rua Súpica - Rua General Osório - Rua Duque de Caxias - Rua Marechal Custódio-Ginásio Riquelme - Rua Nereu Ramos - Processo 1004/2014 - 14/2014-MC (AUDES)  
 A classificação de licitantes consistirá com o ato de habilitação na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 012/2014, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu classificar e habilitar a seguinte proposta:

| Nº | EMPRESA                           | VALOR GLOBAL   |
|----|-----------------------------------|--|
| 01 | TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | R\$ 464.240,84 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito e quatro centavos) |

Constatando o ingresso dos dados do Edital de Habilitação em conformidade com o Edital de Tomada de Preços, para a realização do presente processo licitatório, a comissão dos componentes que se encontra constituída para intermediação do recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de junho de 2014  
**CLAERNE HILGARDNER**  
 Presidente da Comissão de Licitações  
**MARILIS CRISTINA HILGARDNER**  
 Membro  
**LIANE GRUB**  
 Membro

### AVISO DE CANCELAMENTO

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014**  
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, torna público o cancelamento da Tomada de Preços nº 06/2014, por interesse da Municipalidade em providenciar a readequação do edital e contratação de valores.  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR - 11 de junho de 2014.  
**EAERVALDO WAGNER**  
 Presidente Comissão de Licitação

### Pavimentação

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 046/2014, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva desarmada, autorizada pela Polícia Federal, para segurança das localidades da Freguesia 2ª A - 10, Município de São João - PR, a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2014, adjudicando o objeto da licitação a proponente **Altair José Caspary de Segurança e Vigilância Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).  
**Altair José Caspary** - Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2014, referente a contratação de empresa especializada para realização de show promocional e patrocínio nas festividades do Festejo de São João - PR, a ser realizada no dia 18 a 21 de junho de 2014, adjudicando o objeto da licitação a proponente **M.A. Lusa & Cia Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 048/2014, referente a contratação de empresa especializada para realização de show musical de rock e show musical para as festividades da Freguesia de São João - PR, a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2014, no Município de São João - PR, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **Flores Produções e Eventos Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 049/2014, referente a contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança no acondicionamento e armazenamento do inóculo do HPM - Fundo do Planejamento dos Municípios, na arrecadação de HPM para o Município de São João - PR, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **Proteg Segurança e Atendimento em Serviços Públicos Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 050/2014, referente a contratação de empresa para fornecimento de serviços para a Equipe de Organização das Festividades da Freguesia de São João - PR, a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2014, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **Rosari Maria Biazassera - RL**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 051/2014, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva desarmada, autorizada pela Polícia Federal, para segurança das localidades da Freguesia 2ª A - 10, Município de São João - PR, a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2014, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **Altair José Caspary de Segurança e Vigilância Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 052/2014, referente a contratação de empresa especializada para realização de show promocional e patrocínio nas festividades da Freguesia de São João - PR, a ser realizada no dia 18 a 21 de junho de 2014, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **M.A. Lusa & Cia Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 053/2014, referente a contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança no acondicionamento e armazenamento do inóculo do HPM - Fundo do Planejamento dos Municípios, na arrecadação de HPM para o Município de São João - PR, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **Proteg Segurança e Atendimento em Serviços Públicos Ltda**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.

**Termo de Homologação e de Adjudicação:** O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/01, homologa o Procedimento Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 054/2014, referente a contratação de empresa para fornecimento de serviços para a Equipe de Organização das Festividades da Freguesia de São João - PR, a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2014, adjudicando o objeto da Licitação a proponente **Rosari Maria Biazassera - RL**, São João - PR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**Altair José Caspary**, Prefeito Municipal de São João.





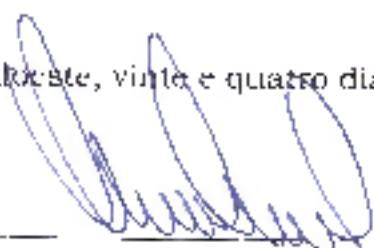
9

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 018/2014 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Tomada de Preços supra.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de junho de 2014.



EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 018/2014** de 22/05/2014, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES. ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

Valor global: **R\$ 519.931,64** (Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Prazo de execução: **90 Dias**

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24 de junho de 2014.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>   |
| DATA: <u>26/06/2014</u>         |
| JORNAL: <u>Tribuna Regional</u> |
| EDIÇÃO: <u>354</u>              |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO       |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>25/06/2014</u>       |
| JORNAL: <u>Oiseiro</u>        |
| EDIÇÃO: <u>00259</u>          |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 27 de Junho de 2014

1641,14 por Realização de 01 de Junho de 2014

Ano 11 - Edição 4196A

Página 12

## PRECATÓRIAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de pintura em edifícios públicos. LUI RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a habilitação da Senhora PREGOIRA, inscrita na Ata de Pregão Presencial nº 072/2014 de 20/06/2014, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade em que houve vencedora a seguinte empresa:

GILMAR ANTONIO SOZZERANIK - ME, empresa inscrita do tom III, com CNPJ nº 13.307.520/001-17, com endereço em Rua 29 de Julho, Nova Mirante, Fátima, São Antonio do Sudoeste-PR, em 21/06/2014. RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

OBJETO: Aquisição de material para o Programa de Incentivo Ambiental. Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a habilitação da Senhora PREGOIRA, inscrita na Ata de Pregão Presencial nº 073/2014 de 20/06/2014, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade em que houve vencedora a seguinte empresa:

ALTA SENECHES DO BRASIL LTDA, empresa inscrita do tom III e II, com CNPJ nº 07.116.12, com endereço em R. São José, Nova Mirante, Fátima, São Antonio do Sudoeste-PR, em 21/06/2014. PREGOIRA, inscrita na Ata de Pregão Presencial nº 073/2014 de 20/06/2014, com CNPJ nº 07.116.12, com endereço em R. São José, Nova Mirante, Fátima, São Antonio do Sudoeste-PR, em 21/06/2014. RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 020/2014 de 22/05/2014, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de REFORMAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAO ANGELINARES - Termo: Ato Incentivo Ambiental - Processo 107712/2010 - Pregão 10723/13 2013-VOLUNDES - ADIUNTO E HOMOLOGO a presente licitação na modalidade em que houve vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PEDREIRA MARQUELEIRO LTDA, inscrita sob o nº 07.271.631/20, inscrita em São José, Nova Mirante, Fátima, São Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de junho de 2014. RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 115/2014 de 27/05/2014, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de REFORMAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE ALGEBRAS PRECIPITADAS - Termo: Ato Incentivo Ambiental - Processo 107712/2010 - Pregão 10723/13 2013-VOLUNDES - ADIUNTO E HOMOLOGO a presente licitação na modalidade em que houve vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PEDREIRA MARQUELEIRO LTDA, inscrita sob o nº 07.271.631/20, inscrita em São José, Nova Mirante, Fátima, São Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de junho de 2014. RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

Comunicação de Santo Antônio do Sudoeste para o envio da importância de R\$ 140.410,00 (cento e quarenta mil e quarenta e um reais) para depósito em nome do Tráqueim de Resíduos Sólidos na PRT 451 - Rua Getúlio Vargas - Zona Rural - Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SOZZERANIK-ME  
CNPJ Nº 13.307.520/001-17  
Representante: GILMAR ANTONIO SOZZERANIK  
CPF Nº 546.174.185-62  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de pintura em edifícios públicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.200,00 (Três e Nove Mil e Quarenta Reais).  
VIGÊNCIA: 12/06/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIGA,  
PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ALTA SENECHES DO BRASIL LTDA  
CNPJ Nº 07.116.12/001-07  
Representante: GILMAR ANTONIO SOZZERANIK  
CPF Nº 546.174.185-62  
OBJETO: Aquisição de material para o Programa de Incentivo Ambiental.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.540.000,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta Reais).  
VIGÊNCIA: 22/06/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de Junho de 2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIGA,  
PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: SEMI COO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ Nº 00.593.476/001-82  
Representante: CARLOS VICTOR SILVA DE ARAUJO  
CPF Nº 095.785.684-05  
OBJETO: Aquisição de material para o Programa de Incentivo Ambiental.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.130.500,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
VIGÊNCIA: 22/06/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de Junho de 2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIGA,  
PREFEITO MUNICIPAL.

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 de 02/06/2014.

MARILIS CRISTINA TORINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pelo Edital nº 16/082 de 11 de dezembro de 2013, e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Edital Municipal nº 073/2014 de 25 de maio de 2014, considerando o que consta no edital e no processo licitatório nº 073/2014 de 25 de maio de 2014, publicado sob o nº 020/2014, e considerando o resultado final da sessão de abertura da licitação, em conformidade com o Edital, TORINI, PÚBLICA, e resulta o seguinte resultado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número PREGO. PR. 073/2014:

1. CLASSE de Licitação
2. Modalidade de Empresa prestadora de serviços de pintura em edifícios públicos
3. Interessados: Participantes(s):
4. Número do processo nº
5. CNPJ do proponente
6. Empresa(s) vencedora(s)
7. Nome do vencedor
8. CNPJ do vencedor
9. Endereço do vencedor
10. Data da abertura
11. Licitação Pregão Presencial Nº 073/2014 de 02/06/2014, tendo sua abertura em caráter particular pelo Pregão Municipal nº 073/2014 de 02/06/2014, na sala de atendimento de licitações do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, s/nº, centro, Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, em 24/06/2014.

### MARILIS CRISTINA TORINI Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 01/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 01/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 02/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 02/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 03/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 03/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 04/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 04/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 05/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 05/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 05/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 06/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 06/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 06/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 07/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 07/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 08/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 08/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 08/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 09/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Lazer e Esportes**  
**CONTRATO Nº 09/2014 DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VISUAIS E FOTOGRAFIA**  
 Nº 09/2014  
 Objeto: Manutenção de equipamentos de áudio-visual e fotografia.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 Prazo de validade: 06 (seis) meses.  
 Assinatura: Ricardo Antonio Grillo - Prefeito Municipal.  
 Assinatura: [Assinatura] - Representante da Empresa.

Cuide da sua saúde. Previna-se contra o câncer de Próstata.



O Diagnóstico precoce preserva o seu futuro

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DA CAROBA



**NOTIFICAÇÃO**

**Prezado(a) Senhor(a):**

**EWERALDO WAGNER**, brasileiro, solteiro, servidor municipal, presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 16.081/2013, vem por meio desta convocar a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 018/2014, dos respectivos itens das quais esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho da Senhor Prefeito Municipal


Condiciona a assinatura do contrato, a necessária apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (519.931,64). no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 90 Dias meses, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**Santo Antônio do Sudoeste, em 24 de junho de 2014.**

Atenciosamente,

  
**EWERALDO WAGNER**  
Presidente

Ilustríssima(a) Senhor(a)  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
Representante Legal da empresa  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**



Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-02-006950 Proposta: 130469

Tomador: PEDREIRA MARCELEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 09.112.391/0001-34
Endereço: RUA IGNACIO FELIPE, S/N - SANTA RITA
Cidade: MARCELEIRO UF: PR
Segurado: RTO ANTONIO DO SUDOESTE PNEUMÁTICA
CNPJ: 06.824.580/0001-55
Endereço: AV BRASÍLIA - CENTRO
Cidade: RTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR

Início de Vigência às 00:00hs de: 24/06/2014 Término de Vigência às 24:00hs de: 27/06/2014

Importância Segurada: R\$ 20.000,00

Modalidade: Construção Fornecimento ou Prestação de Serviços

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de Contrato nº 158/2014 reassessment de vas publicas urbanas sobre pedras regulares - Item: Rua Luciano Galvão Sérgio, Rua General Osório, Rua Dique de Casas e Rua Cláudia Teodoro

Nela presente apólice a POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO, as obrigações firmadas pelo TOMADOR de acordo com as condições e de acordo com as condições artivas que são contidas no presente e respectivas desta Apólice. Esta Apólice de Seguro apresenta em conformidade com a Circular Susesp 477/13 e Processo Susesp 154/4-01/13/2014-01. O registro desta apólice na Susesp não implica por parte da Agência Intermediária recomendada a sua comercialização. A situação corrente das Condições Justas Seguro poderá ser consultada no site www.susesp.gov.br, por meio do número de seu registro na Susesp no site completo: CNPJ ou CNP.

Corretor: FILÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA Nº Susesp: 10300886

Belo Horizonte, 24/06/2014 13:18:00

Juan de Lima Leão Neto
Diretor

Carolina Figueira Clark
Diretora

Declaro que este documento assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 11.093/2005.
Art. 1º - Esta instituição a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que possuem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
4. Qualquer parte do presente documento pode ser consultada em arquivo em forma eletrônica para ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br no site, conforme o Nº de Aposta: 22-0775-02-006950 e o Contrato Interloc. 00A1556175CE5D12.
6. Os dados aqui apresentados em qualquer meio eletrônico podem também ser verificadas no site da Susesp: www.susesp.gov.br sob o nº de documento 130469-1603200750C954500000.

Apólice de Seguro Garantia

Número 22-07/2022-0005930

Proposta: 100499

## CONDIÇÕES GERAIS

## SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garantia é feito cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o segurador, conforme os termos da apólice e de o qual a garantia faz-se feita, e em acordo com a Lei nº 6.402/1977 (Lei nº 6.402/1977) e expressamente concluído em termo de participação em obra. O contrato tem por finalidade a obter sanções infligidas à autoridade sempre concessora e emissoras no âmbito das Forças da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda, as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- I - processos judiciais (inclusive execução fiscal);
- II - procedimentos administrativos de controle fiscal inscritos no INCC, em âmbito federal;
- III - órgãos dos administrativos.

1.2 Entendem-se também cobertos por este seguro os valores devidos ao segurador em decorrência de indenizações oriundas da aplicação da Lei das Obrigações Assumidas pelo Contratado, previstas em legislação específica para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

2.1 Ata de Ocorrência, ato ou fato decorrente da seguradora que constitui formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2 Condições Gerais, conjunto das cláusulas comuns a todas as modalidades aqui cobertas, cujas partes compreendem o contrato, as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3 Condições Especiais, conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade aqui coberta de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4 Condições Particulares, conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e as Condições Especiais de acordo com cada segurador.

2.5 Contrato Fiança, todo e qualquer acordo entre órgãos ou entidades de Administração Pública (segurador e contratada) em que há um depósito ou fiança para a entrega de bens e a prestação de serviços, exigida para a formalização do contrato.

2.6 Processo Instrumental, forma seguida pela seguradora que inclui modalidades na apólice do Seguro Garantia e que se refere a matéria expressa nas partes.

2.7 Operação, pagamento dos prejuízos e/ou indenizações resultantes de não cumprimento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8 Limite Máximo de Garantia, valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenizações.

2.9 Prêmio, importância devida pelo tomador do seguro, em função do contrato de seguro, e que deverá consistir na aplicação de multa.

2.10 Processo de Reajuste de Sinistro, procedimento pelo qual a seguradora constata a ocorrência de sinistro e a indenização de acordo com o valor das obrigações cobertas pelo seguro.

2.11 Proposta de Seguro, instrumento formal de pedido de emissão do contrato de seguro firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12 Resolução de Reclamação, procedimento adotado pela seguradora para a resolução de reclamações.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 224-773-02-0100000

Proposta: 150.450

atuação de capitalização ou não de seu valor contratado nem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.3. Seguradora a Administração Pública ou o Poder Concedente

2.4. Seguradora a sociedade de seguros garantidora, nos termos da política de contratação das obrigações assumidas pelo tomador;

2.5. Seguradora Grande seguradora que garante o fulfillmento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da proposta;

2.6. Seguro e indenhecimento das obrigações no âmbito do seguro;

2.7. Tomador decair das obrigações por não assunir inden perante o segurado.

### 3. CONDIÇÕES

3.1. A contratação e aceitação no contrato do seguro somente poderá ser feita mediante proposta enviada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao aceite e aceitação do risco.

3.2. A seguradora formará conjuntamente ao proponente protocolo que qualifique a proposta, ser de acordo com o prazo e rubricação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a partir da data de seu recebimento, sob pena de seguros ratos ou anuêncios, bem como para alterações que impliquem modificação de risco.

3.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a apresentação de documentos complementares para análise e aprovação do risco, ou de alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez durante o prazo previsto no item 3.3.

3.5. Caso o proponente seja pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ser feita antes do LTA ou durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os limitadores do prazo de ratos e alterações, com aprovação do proponente ou ratificação no livro.

3.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou de alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, estendendo a prazo a partir da data em que se der o envio da documentação.

3.7. No caso de não aceitação da proposta a seguradora comunicará a falta, por escrito, ao proponente beneficiando os prazos de ratos.

3.8. A aceitação de manifestação por escrito, no seguradora, no prazo acima citado constituirá a conclusão do seguro.

3.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação de seguro facultativo o prazo estende no item 3.4, será suspenso até que o interessado se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, na qualificação, ressaltando a consequente aceitação de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.10. O prazo de análise ou do encargo será feita em até 5 (cinco) dias a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por da garantia.

4.2. Quando cláusulas adicionais eventualmente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serve de base para a contratação do risco pela seguradora o valor da garantia deverá obrigatoriamente ser modificadas perante a seguradora em ato respectivo e anexo.

4.3. Para a tempo posteriores elevarão no contrato principal ou no documento que serve de base para a







9

Acóice de Seguro Garantia

Numero: 22 07/16-02-0065950

Proposta: 150-109

7.4. Caso a seguradora concorde com o cancelamento do sinistro, considerará imediatamente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, concomitante, as razões que fundamentam sua conclusão de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracteriza o sinistro a seguradora quando a obrigação descrita no apólice não for cumprida pelo titular da garantia da mesma sequência de fatos prevista no 3º (terceiro) parágrafo desta cláusula.

8.1.1. Os danos, por meio de lesões, o objeto do contrato principal, do forma a lhe dar oportunidade sobre a sua integral responsabilidade.

8.1.2. O indenando mediante pagamento de um valor em dinheiro em prejuizo de danos causados pela ocorrência de sinistro, conforme previsto no contrato.

8.2. O prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da restituição do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do curso determinado sob pena de suspensão do processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Há hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 8.2.1. e prazo de 30 (trinta) dias para suspensão, quando sua contagem a partir da data subsequente daquele em que foram competidamente requeridas as informações.

8.2.3. Há caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos da extinção de prazo o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso ficando em contagem a partir do prazo de suspensão a revogação da rescisão.

8.3. Nos casos em que haja incidência de apólice a um contrato principal, todos os fatos de natureza que incidirem no contrato principal serão relativos à contratação do seguro e não de objeto da restituição do sinistro, sem prejuizo do pagamento de indenização no caso de evento.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando de conclusão da análise dos dados da matriz do tomador do contrato principal a seguradora obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. O valor pago pelo titular da obrigação pecuniária de regulação inclusive da indenização nos termos do Contrato e das Cláusulas Gerais, bem como o prazo para pagamento de respectiva obrigação, será atualizado.

9.1.1. A atualização monetária a partir da data de exigibilidade da obrigação será, no caso de indenização, a data de contratação de sinistro.

9.1.2. O índice a ser utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBRE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo relatado em base de variação positiva adotada entre o valor indexado publicado antes da data de obrigação de pagamento, e outro publicado imediatamente após a data de sua cobrança.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBRE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo relatado em base de variação positiva adotada entre o valor indexado publicado antes da data de obrigação de pagamento, e outro publicado imediatamente após a data de sua cobrança.

9.3. Os juros moratórios devidos a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para cumprimento da obrigação serão calculados à taxa que estiver em vigor para a data do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos a atualização monetária e juros de mora não será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUBROGAÇÃO

10.1. Fica a indenizada ou indenizado ou cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador a seguradora subrogada nos direitos e obrigações do segurado contra o tomador ou contra terceiros que atos ou fatos tenham sido causa do sinistro.

10.2. Fica nelas qualquer ato do segurado que tenha o efeito de extinguir em prejuízo do segurador, os direitos e obrigações estabelecidas.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurador e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparáveis ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou inadimplência do tomador ou que possam influenciar a aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONJUNÇÃO DE GARANTIAS

No caso de existência de duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o todo ou parte do risco, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário a seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes relativamente ao prejuízo comum.

13. CONDIÇÃO DE APÓLICES

Fica estabelecida a condição de mais de um Seguro Garantia, a mesma modalidade para manter o direito de contratação de novas apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por esta apólice extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o primeiro a ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para renovação em outro contrato, com 7 (sete) dias Contas Correntes:

I - quando o prazo de validade da garantia pela apólice for definitivamente realizado mediante termo de declaração assinado pelo segurador ou pelo titular da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assinarem o contrato;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais na a extinção da apólice é um critério principal as quais as obrigações geradas pelo contrato para os demais casos de;

V - quando, ao término do seguro previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário, suas Condições

Particulares

14.2. Quando a garantia da apólice se extinguir por um ou pelo previsto em contrato, esta passará ao não-ser.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-05-0065950

Proposta: 150466

de não se realizza após a execução do contrato, em consonância com a disposição do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 6.041/68, e sua extinção se conformará aos limites máximos previstos no item 14, pelo acobertamento do seguro de acordo nos termos do art. 73 da Lei nº 5.958/73.

### 13. REGRAS CONTRATUAIS

13.1. No caso de rescisão total ou parcial de qualquer tempo por iniciativa do segurador ou de seu titular e com a concordância expressa, deverão ser observadas as seguintes disposições:

13.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá ao mesmo tempo, bem nos termos da taxa proporcional ao tempo decorrido.

13.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora retornará ao titular, bem nos termos da taxa proporcional ao tempo decorrido com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a apólice original na data da entrega do prêmio | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a apólice original para ciência do prazo em dias | % do prêmio |
|--|-------------|---|-------------|
| 15/365   | 13          | 195/365   | 73          |
| 30/365   | 20          | 210/365   | 75          |
| 45/365   | 27          | 225/365   | 78          |
| 60/365   | 30          | 240/365   | 80          |
| 75/365   | 37          | 255/365   | 83          |
| 90/365   | 40          | 270/365   | 85          |
| 105/365  | 48          | 285/365   | 88          |
| 120/365  | 50          | 300/365   | 90          |
| 135/365  | 56          | 315/365   | 93          |
| 150/365  | 60          | 330/365   | 95          |
| 165/365  | 66          | 345/365   | 98          |
| 180/365  | 70          | 365/365   | 100         |

13.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 13.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 14. CONSEQUÊNCIAS

14.1. As consequências surgidas na extinção das Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

i - por mediação conciliatória;

14.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

14.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio do Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0395800

Proposta: 150.469

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei

18. FÓRUM

As questões judiciais em relação a este seguro serão processadas no foro do domicílio deste

19. SUPORTE COEFICINTE

19.1. A contratação do seguro estará sujeita a análise prévia

19.2. As condições e encargos terão seu prazo de validade de 240 dias úteis para tal fim, após a conclusão

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade SUSEP, a garantia implícita de sua solvência ou liquidez

19.4. Após a emissão dos dados de emissão desta documentação, poderá ser verificado se a atuação do processo foi corretamente regulado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou [portal.susep.gov.br](http://portal.susep.gov.br)

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou [portal.susep.gov.br](http://portal.susep.gov.br) por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNH, ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado em princípio pelo absoluto

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das operações contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice

19.8. Os direitos e encargos de matrícula telefônica ou reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora Seguradora

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETIVO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia, decorrente da ocorrência de prejuízos decorrentes da não-fulcilação das obrigações assumidas pelo tomador do contrato principal para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Entendem-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista a discussão da Lei nº 8.666/93.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

**2. DEFINIÇÕES**

Define-se, para efeito desta modalidade de seguro, pelas definições constantes do art. 2º da Lei nº 8.666/93:

1 - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, decorrente dos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, ocorrendo-se qualquer situação descrita no sub-ítem de seguro, mais como restituição de vultos cessantes.

**3. OBRIGACÃO**

3.1. A obrigação de apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

1 - O adiantamento do prazo de vigência do contrato administrativo contratado a execução de obras, serviços e/ou compras;

1 - Os períodos previstos no caso de concessões e serviços de serviço público;

3.2. As reclamações, a que se refere o item 1 do item 3.1, não se prescrevem, sendo devidas de imediato, devida a seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de 90 (noventa) dias da data do término da vigência da apólice em vigor, declarando-se explicitamente o processo de manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurador, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetando cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1 Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, seu prezo do disposto no item 7.2.1, das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópia de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails.

Aviões de Seguro Garantia

Numero: 22-0775-01-0063550

Proposta: 160490

trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador,

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores pagos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

- 2.2. A não formulação da Renúncia ao Fianço tomara seu efeito Expostulante do Seguro;

4.3. Caracterização quanto a seguradora over recebeu todos os documentos (Planos no item 4.2) e após análise, não comprovada a inadimplência do tomador em relação as obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará sem efeito, devendo a seguradora emitir o relatório final de regularização.

#### 5. PACTUAÇÃO

Entende-se integralmente as disposições dos Contratos Gerais que nel constam são alteradas pela presente Condição Especial.



Apolice de Seguro Garantia

Número: 22-0375-02-0005200

Proposta: 15.490

| Dados do prêmio de seguro:                     |            |             |
|--|------------|-------------|
| Prêmio líquido:                                |            | R\$ 200,00  |
| Custo de cadastro e acompanhamento de crédito: |            | R\$ 0,00    |
| Adicional de fracionamento:                    |            | R\$ 0,00    |
| IOF:   |            | R\$ 0,00    |
| Prêmio total:                                  |            | R\$ 200,00  |
| Dados do parcelamento do prêmio de seguro:     |            |             |
| Parcela  | Vencimento | Valor (R\$) |
| 1  | 04/01/2014 | R\$ 200,00  |





# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada n° 185/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, com sede na RUA IGNAÇHO FELIPE, SN - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA Cidade de Marmeleiro/PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.112.697/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, CPF n° 839.835.709-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 018/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de **RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCDIDADES**, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

| ITENS |      |                           |  |                  |                  |            |                |             |
|-------|------|---------------------------|--|------------------|------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Limite de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1     |      | 10045                     | Execução de recapeamento sobre Pedras Irregulares nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Floriano e General Osório |                  | G                | 1,00       | 519.316,41     | 519.316,41  |
| TOTAL |      |                           |  |                  |                  |            |                | 519.316,41  |

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 519.316,41 (Quinhentos e Dezenove Mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade do **CONTRATADO**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até (07) sete dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da manufatura da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FCTSS da Licitação, emitidas no respectivo mês de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até vinte e três dias de junho de 2015.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, no o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA, e se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor JOSE ALMIR DO NASCIMENTO, ENGENHEIRO CIVIL, CREAPR 21.013-D.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições de contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou de seu mundo, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2014 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 018/2014 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 24/06/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTISA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
 CNPJ Nº: 76.112.697/0001-54  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
 CPF Nº: 839.835.704-68

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORIOIAN**  
 CPF Nº: 717.604.079-68

**Maira Fabiana Benini Schirman**  
**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN**  
 CPF Nº: 056.065.749-24



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2014**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 018/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

CNPJ Nº 76.112.697/0001-54

Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER

CIF nº 839.835.709-68

OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 519.931,64 (Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2014

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                |
|--------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>  |
| DATA <u>26/06/2014</u>         |
| JORNAL <u>Tribuna Regional</u> |
| EDIÇÃO <u>856</u>              |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO      |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA <u>26/06/2014</u>        |
| JORNAL <u>Quilômetro</u>      |
| EDIÇÃO <u>0626</u>            |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2014 REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 01/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PEDREIRA MÁRMELEIRO LTDA  
CNPJ Nº 16.112.897/0001-54  
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER  
CPF Nº 839.935.703-68  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES -Título: Rua Traubertweg -Cidade: Fátima -Rua General Osório -Rua Duval de Castro e Rua Maristal Decker-Contrato Resposta 7851/2013 Processo 1091213-12/2013-MG(Alto Valor Total - R\$ 519.931,54 (Quarenta e Nove mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quinze Centavos)  
PRazo EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2014  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2014.  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014 REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 01/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PEDREIRA MÁRMELEIRO LTDA  
CNPJ Nº 16.112.897/0001-54  
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER  
CPF Nº 839.935.703-68  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES-Título: Rua Traubertweg -Cidade: Fátima -Rua General Osório -Rua Duval de Castro e Rua Maristal Decker-Contrato Resposta 7851/2013 Processo 1091213-12/2013-MG(Alto Valor Total - R\$ 271.610,26 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)  
PRazo EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2014  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2014.  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2014 Preço Nº 992613

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR-PR  
CONTRATADA: EDILSON ALVANI ZUANAZZI  
VALOR ADICIONAL R\$ 3.018,50 (Três mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2014  
Este instrumento foi assinado por RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e por EDILSON ALVANI ZUANAZZI - Representante Legal

### Preferência

#### Lei nº 687/2014

Abre o Poder Executivo Municipal a ampliar a Lei nº 367/2010 e a Associação de Acadêmicos de São Jorge D'Oeste, aprovada na Lei nº 367/2010 e 612/2013 e 626/2013.  
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei 687/2014, publicada no Diário Oficial do Paraná-PR, conforme a seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei o Poder Executivo Municipal autoriza a abertura de processo de licitação para a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SÃO JORGE D'OESTE, pessoa jurídica de direito privado, com fins culturais, inscrita no CNPJ nº 07.270.882/0001-76, localizada na Rua Fernando Gomes, s/nº Centro, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 86.175-000, pelo valor mensal de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais) anuais, a partir de junho de 2014.  
Art. 2º - Formam-se em anexo as demais condições administrativas da Lei 367/2010 e 612/2013.  
Art. 3º - Fica autorizada a publicação em cartilha.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º junho de 2014.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho de noventa e quatro, 21º ano de emancipação.  
Gilmar Marzop  
Prefeito

#### Lei nº 688/2014

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.  
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei 688/2014, publicada no Diário Oficial do Paraná-PR, conforme a seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei o Poder Executivo Municipal autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:  
05 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
001 - Diretoria de Promoção Social  
08.244.0012.2005 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL  
0001-0001 - Recursos Orçamentários Livres 45.200.000,00  
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.0012.2011 ATIVIDADES ESPORTIVAS  
0121-0000 - Recursos Orçamentários Livres  
1.0.50.31.00.00 Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras... R\$ 30.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:  
13 DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO  
001 - Direção de Indústria e Comércio  
22.561.0017.1008 Aquisição de Equipamentos  
22530-0000 - Recursos Orçamentários Livres  
1.4.50.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 60.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de noventa e quatro, 21º ano de emancipação.  
Gilmar Marzop  
Prefeito

#### Lei nº 689/2014

Abre o Anexo I da Lei nº 150/2007 e da outras providências.  
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou a Lei 689/2014, publicada no Diário Oficial do Paraná-PR, conforme a seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Fica autorizada, no Anexo I da Lei nº 150/2007, a carga horária semanal do Cargo de Promotor Público de Adoção, com 32 (trinta e duas) horas semanais, e sua respectiva remuneração, na mesma proporção.  
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de noventa e quatro, 21º ano de emancipação.  
Gilmar Marzop  
Prefeito





203201



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**RE RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 13 de junho de 2014 no DIOFMS ed. 0618 e no Jornal Tribuna do dia 14 de junho de 2014 ed. 892 onde se lê:

| Nº | EMPRESA                  | VALOR R\$   |
|----|--------------------------|---|
| 01 | PEDREIRA MARMELEIRO LTDA | R\$ 519.931,64 (quinhentos e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). |

Leia-se:

| Nº | EMPRESA                  | VALOR R\$   |
|----|--------------------------|---|
| 01 | PEDREIRA MARMELEIRO LTDA | R\$ 519.316,41 (quinhentos e dezenove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) |

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2014.

**EWERALDO WAGNER**  
Presidente da Comissão de Licitações

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Membro

**ELIANE BRUM**  
Membro

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 07/07/14

JORNAL: DIOFMS

EDIÇÃO: 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 07/07/14

JORNAL: Tribuna Regional

EDIÇÃO: 900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**RE RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2014**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 018/2014**

Na publicação do dia 26 de junho de 2014 no DIOEMS e no Jornal Tribuna, edições nº 896 e 626, onde se lê:

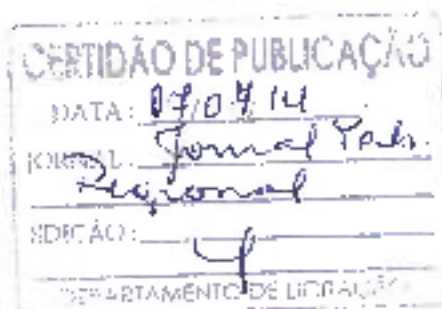
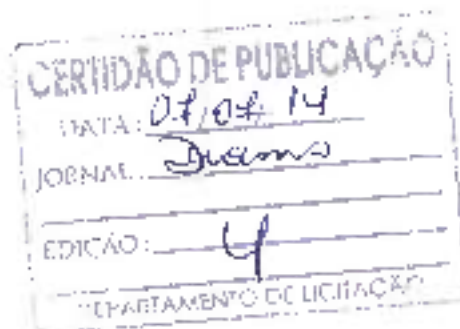
“VALOR TOTAL: R\$ 519.031,64 (Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)”

Leia-se:

“VALOR TOTAL: R\$ 519.316,41 (Quinhentos e Dezenove Mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)”

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



dia 8 de julho de 2014  
R\$ 900

205

ciais - Ed. 900

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RE RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de junho de 2014 no DIODEMS ed. 0618 e no Jornal Tribuna do dia 14 de junho de 2014 rd. 892 onde se lê:

| Nº | EMPRESA                  | VALOR R\$   |
|----|--------------------------|---|
| 01 | PEDREIRA MARMELEIRO LTDA | R\$ 519.931,64 (quinhentos e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). |

Leia-se:

| Nº | EMPRESA                  | VALOR R\$   |
|----|--------------------------|---|
| 01 | PEDREIRA MARMELEIRO LTDA | R\$ 519.316,41 (quinhentos e dezenove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) |

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2014

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão de Licitação

MARILIS CRISTINA TONINI-Membro

ELIANE BRUM-Membro



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
RE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do dia 13 de junho de 2014 no DIODEMS - ed 0618 e no dia 14 de junho de 2014 no Jornal Tribuna - ed 892, onde foi publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014, que tem por objeto: Contratação da empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Sropel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Manoel Decider - Contrato Repassa 780515/2013 Processo 1604213-12/2013 - CIDADES

Onde se lê

"ADJUDICADO E HOMOLOGADO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Valor global: R\$ 519.931,64 (Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

Prazo de execução: 90 Dias"

Leia-se:

ADJUDICADO E HOMOLOGADO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Valor global: R\$ 519.316,41 (Quinhentos e Dezenove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

Prazo de execução: 90 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ca 900 e de julho 2014

**OBJETO:** Alterar os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Avaliação tonal para aquisição e aquisição de bens móveis e imóveis, Decreto nº 153/2013

**FEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO**

**OBJETO:** Aquisição de bens móveis e imóveis do Município de Bela Vista da Caroba, conforme segue

**CONTRATANTE:** Comissão Permanente de Avaliação e Avaliação tonal, sob a presidência do primeiro, para a aquisição de bens móveis e imóveis do Município de Bela Vista da Caroba, conforme segue

**CONTRATADA:** AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO TONAL

**ORIGEM:** Contrato nº 08/2011

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014



**Alcides Valentim Pigozzo**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 852/2011.**

**OBJETO:** Prestar serviços de vigilância contratual

**CONTRATANTE:** Município de Parana-Oeste - PR

**CONTRATADA:** DREHER E DREHER LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 85/2011

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014



**Alcides Valentim Pigozzo**  
Prefeito Municipal

**OBJETO:** Exercício da função de Conselheiro na sala remunerada, considerando-se como serviço público eventual pelo mandato de 02 (dois) anos

**Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro na sala remunerada, considerando-se como serviço público eventual pelo mandato de 02 (dois) anos**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 204/2013 de 28 de novembro de 2013 em seu inteiro teor**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Parana-Oeste, aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze**



**Alcides Valentim Pigozzo**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

**CONTRATANTE:** Município de Santa Antonia do Sudoeste

**CONTRATADA:** MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**ORIGEM:** Contrato nº 02/2014

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 21/09/2011 até 30/09/2014

**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 30/09/2014 até 29/09/2015

**BASE LEGAL:** Lei nº 8888/93

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/06/2014

**MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada

**MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada

**MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada

**MCM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
Contratada







**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014**  
**Tomada de preços nº 18/2014**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.112.697/0001-54, neste ato representada por CLAIR BERNARDETTI TESSER, portador do CPF nº 839.835.709-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 22/06/2016.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redução:

**Cláusula quinta- Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 22/06/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Cláusula Quarta - Do Prazo De Execução, Do Início Dos Serviços E Prorrogação**

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para mais 90 (noventa) dias, de acordo com o parecer técnico e justificativa, ficando sua data prevista para término em 04/08/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

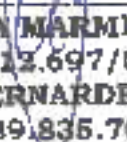


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 04/05/2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
**76.112.697/0001-54**  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
**839.835.709-68**





**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014**  
**Tomada de preços Nº 18/2014**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 22/06/2016

VIGENCIA EXECUÇÃO: 04/08/2015

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14/06/2015  
JORNAL: DIÓCESES  
EDIÇÃO: 270  
PÁGINA: 6

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14/06/2015  
JORNAL: TRIBUNA  
SEÇÃO: LOCAL  
EDIÇÃO: 1024  
PÁGINA: 6

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Marmeleiro/PR, 03 de maio de 2015.

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Ref: Tomada de Preços nº 018/2014 e Contrato nº 185/2014.

Objeto: RRECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES -- Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osirio, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - CONTRATO DE REPASSE 783515 PROCESSO Nº 1004213-12/2013-MCIDADES.

A empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.112.697/0001-54, sito a Rua Ignacio Felipe, s/nº - Município de Marmeleiro/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Santo Antonio do Sudoeste, aditivo de prazo de vigência e execução do contrato acima citado, pelo motivo de intempéries.

Atenciosamente,

  
**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG nº 3.147.825-1 SSP/PR  
*Representante Legal*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014**  
**Tomada de preços nº 018/2014**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.112.697/0001-54, neste ato representada por CLAIR BERNARDETTI TESSER, portador do CPF nº 839.835.709-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- Parecer emitido pelo Engenheiro Técnico do Município e pela Procuradora Jurídica.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d) do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 103.863,28 (cento e três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

**Subcláusula Segunda** – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

| ITENS |      |                            |   |                  |                   |            |                |             |
|-------|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1     | 1    | 10045                      | Execução de recapeamento sobre Pedras Irregulares, nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Dandoni, Marechal Floriano e General Osório |                  | GL                | 1,00       | 623.179,69     | 623.179,69  |
| TOTAL |      |                            |   |                  |                   |            |                | 623.179,69  |

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 623.179,69 (seiscentos e vinte e três mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação restorrida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 11/05/2015.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-35**  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
**CNPJ n.º 76.112.597/0001-34**  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
**CPF n.º 839.835.709-68**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014**  
**Tomada de preços Nº 018/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MCIDADES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA;

REAJUSTE: 103.863,28 (cento e três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  |                     |
| DATA                    | 19/05/2015          |
| JORNAL                  | J. Tribuna Regional |
| EDIÇÃO                  | 1216 C              |
| EMPRESA DE CERTIFICAÇÃO |                     |

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  |            |
| DATA                    | 20/05/2015 |
| JORNAL                  | OPINIONS   |
| EDIÇÃO                  | 855 C      |
| EMPRESA DE CERTIFICAÇÃO |            |

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
ESTADO DO PARANÁ

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, com sede à Rua Ignácio Felipe, s/nº, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA por seu procurador IRES PITT, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que se segue.

Conforme é de Vosso conhecimento, a empresa ora manifestante firmou, no dia 24/06/2014, o contrato de empreitada nº 185/2014, cujo objeto principal é a execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre pedras irregulares nas ruas Laurindo Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marchal Floriano e General Osório.

É fato público e notório que diversos produtos e serviços tiveram uma abrupta elevação de preço em razão da severa mudança da política econômica adotada pelo governo federal e estadual, dentre eles, destacamos a alta do Cimento Asfáltico - CAP 50/70 (Concreto Usinado), Energia Elétrica e combustível, sendo estes, itens básicos ao referido contrato.

A saber, como por exemplo, no que tange aos valores de CAP-50/70, em relação a variação de preços entre novembro de 2014 e janeiro de 2015 (Notas em Anexo), tem-se uma variação de 43% no preço por tonelada, conforme segue:

| Fornecedor | NF      | Data       | Valor RS/Tonelada |
|------------|---------|------------|-------------------|
| ALESAT     | 101.073 | 10/11/2014 | 1.077,00          |
| ALESAT     | 102.322 | 02/12/2014 | 1.270,00          |
| ALESAT     | 104.322 | 30/01/2015 | 1.540,00          |

02/23/15

*[Assinatura]*  
Cristina Tomasi  
Ass. 2755  
Administrativo

Tendo como base o sistema brasileiro de licitações, diversos princípios que o regem, os quais destacamos, neste momento, o

princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida deverá sempre ser mantida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como colacionamos interessante análise da relação de equilíbrio que deve existir entre os contratantes na seara administrativa descrita por Celso Antônio Bandeira de Mello:

As avenças entre administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 596.)

Tanto é assim, que a lei de regência (8.666/93) reza que é que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste/aumento dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Tendo como base esta premissa, ante as altas de valores acima noticiadas e levando em conta a moderna teoria dos contratos, que visa privilegiar o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da justiça contratual, pleiteamos um reajuste/revisão de 20% sobre o valor do contrato a fim de se preservar a sua equação econômico-financeira.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2015.

  
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA





**ADVERTÊNCIA: Este documento não tem validade sem o código QR Code**  
**2014 - RG 8.484.424-6 SSP/PR**

**PEDREIRA MARMELERO LTDA**  
 CNPJ: 08.101.871-7  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.112.807/201-54

**RECIBO** Nº 302.101.073  
 SÉRIE 3



**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

Nº: 08.101.871  
 Série: 3  
 Fone: 051



Nº da Nota Fiscal: 14714073364830  
 Nº do Documento: 14714073364830

**VENDA MÉRCAVIAÇÃO ADOIR NFO TERCEIROS**  
 Nº da Nota Fiscal: 200008090  
 Nº do Documento: 200008090

**DESTINATÁRIO ACREDITADO**  
 Razão Social: PEDREIRA MARMELERO LTDA - EPP  
 Endereço: RUA R. SANDOY PR - PR - BR  
 Município: MARMELERO

Valor Total: 78.112,80  
 Valor de Venda: 78.112,80

**FATURA**  
 Faturado em: 08/01/2013

| Descrição do Produto                  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| VENDA MÉRCAVIAÇÃO ADOIR NFO TERCEIROS | 1,00       | 78.112,80      | 78.112,80   |

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 Nome do Transportador: TRANSPORTADORA...  
 Endereço: ...  
 Cidade: ...

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|------------|----------------|-------------|
| ...       | ...        | ...            | ...         |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
 Informações sobre o produto e o serviço.

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 05015-000 Marmeleiro - PR

| ORÇAMENTO PÓS-LEI Nº 101                                  |  | DO B. VALORES DE ELEMENTOS   |            | 2014       |            |
|---|--|------------------------------|------------|------------|------------|
| Empreiteira: Município de São Antônio do Sudoeste         |  | Objeto do Orçamento          |            | 11.062014  |            |
| Programa: 8   |  | Nº de Contas: 7021-5201-00-0 |            |            |            |
| Descrição: Projeto de implantação de rede de distribuição |  |                              |            |            |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNID                         | QUANT      | VALOR UNIT | TOTAL      |
| 1   | SERVICOS PRELIMINARES  |                              |            |            | 180,00     |
| 1.1   | Medição de 200 m - 30 m  | m                            | 1,00       | 180,00     | 180,00     |
| 2   | LIMPEZA E LAVAGEM DE PAVIMENTO DE ALTA PRESSÃO DE 40 C.A. 4000                               |                              |            |            | 15.180,00  |
| 2.1   | LIMPEZA - Lavagem de pavimentos  | m²                           | 11.440,00  | 1,35       | 15.444,00  |
| 3   | MANUTENÇÃO DE URSÃO COM EMULSÃO DE ÓLEO PARA CANTAS DE ALTO ATIVIDADE E DE ALTO              |                              |            |            | 25.671,00  |
| 3.1   | Manutenção de urso   | m²                           | 4.819,11   | 5,30       | 25.549,40  |
| 3.2   | Manutenção de urso   | m²                           | 1.124,00   | 2,25       | 2.529,00   |
| 3.3   | Manutenção de urso   | m²                           | 1.200,00   | 2,15       | 2.580,00   |
| 3.4   | Manutenção de urso   | m²                           | 1.141,00   | 2,25       | 2.567,25   |
| 3.5   | Manutenção de urso   | m²                           | 1.117,00   | 2,25       | 2.513,25   |
| 4   | TABRETIAGEM E APLICAÇÃO DE CONCRETO DE CIMENTO DE CALIBRO 40000 - QUENTE (CAP 5078) C/CLASSE |                              |            |            | 246.788,76 |
| 4.1   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe |                              |            |            |            |
| 4.1.1   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 201,00     | 122,83     | 24.789,00  |
| 4.1.2   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 11,00      | 224,00     | 2.464,00   |
| 4.1.3   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 704,00     | 35,00      | 24.736,00  |
| 4.1.4   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 14,00      | 172,00     | 2.408,00   |
| 4.1.5   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 145,00     | 170,00     | 24.650,00  |
| 4.2   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe |                              |            |            |            |
| 4.2.1   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 10,00      | 172,00     | 1.720,00   |
| 4.2.2   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 11,00      | 172,00     | 1.892,00   |
| 4.2.3   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 204,00     | 11,50      | 2.346,00   |
| 4.2.4   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 96,00      | 204,00     | 19.584,00  |
| 4.2.5   | Tabretagem e aplicação de concreto de cimento de calibro 40000 - quente (cap 5078) c/ classe | m²                           | 145,00     | 134,00     | 19.430,00  |
| 5   | MANUTENÇÃO CORRENTI DO CONCRETO BASE (CAP 5000) DE 150 MM                                    |                              |            |            | 16.164,54  |
| 5.1   | Manutenção corrente do concreto base (cap 5000) de 150 mm                                    | m²                           | 174.101,10 | 0,09       | 16.164,54  |
| 6   | APLICAÇÃO INDIVIDUAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A MANUTENÇÃO DE REDES COM                     |                              |            |            | 1.128,44   |
| 6.1   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     |                              |            |            |            |
| 6.1.1   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 10,00      | 112,84     | 1.128,44   |
| 6.1.2   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 10,00      | 112,84     | 1.128,44   |
| 6.1.3   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 10,00      | 112,84     | 1.128,44   |
| 6.1.4   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 10,00      | 112,84     | 1.128,44   |
| 6.1.5   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 10,00      | 112,84     | 1.128,44   |
| 6.2   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     |                              |            |            |            |
| 6.2.1   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 6.2.2   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 6.2.3   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 6.2.4   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 6.2.5   | Aplicação individual com tinta retrorreflexiva a manutenção de redes com                     | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7   | REALIZAÇÃO VERIFICAÇÃO DE TRÁFEGO E DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES                     |                              |            |            | 885,00     |
| 7.1   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  |                              |            |            |            |
| 7.1.1   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 0,20       | 442,50     | 88,50      |
| 7.1.2   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 0,20       | 442,50     | 88,50      |
| 7.1.3   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 0,20       | 442,50     | 88,50      |
| 7.1.4   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 0,20       | 442,50     | 88,50      |
| 7.1.5   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 0,20       | 442,50     | 88,50      |
| 7.2   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  |                              |            |            |            |
| 7.2.1   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.2.2   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.2.3   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.2.4   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.2.5   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.3   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  |                              |            |            |            |
| 7.3.1   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.3.2   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.3.3   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.3.4   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |
| 7.3.5   | Realização de verificação de tráfego e de manutenção de manutenção de redes                  | m                            | 1,00       | 112,84     | 112,84     |

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

| ORÇAMENTO PRELIMINAR                                   |   | EMPRESA: Pedreira Marmeleiro Ltda |       | DATA: 20/05/2014 |                       |
|--|---|-----------------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2014                          |   | EMPRESA: Pedreira Marmeleiro Ltda |       | DATA: 20/05/2014 |                       |
| Objeto: Recuperação asfáltica sobre pedras irregulares |   |                                   |       |                  |                       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNID                              | QUANT | VALORES          |                       |
|  |   |                                   |       | UNITÁRIO         | TOTAL                 |
| 23   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 24   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 25   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 26   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 27   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 28   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 29   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 30   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 31   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 32   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 33   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
| 34   | Tratamento base de pedras irregulares de 10cm de diâmetro, com aplicação de 10cm de espessura | m²                                | 3,3   | 449,70           | 1484,01               |
|  |   |                                   |       | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 618.796,41</b> |

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Rua Ign. de Azevedo, 100 - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR  
 Fone: 46 3527-1554

ORÇAMENTO ARTIRRT Nº: 20140120035  
 Tomador: Município de Santo Antônio do Sudoeste  
 Programa: Planejamento Urbano - Melhorias  
 Empreendimento: Recapamento asfáltico sobre pedras irregulares

DDI: incluído no pagamento (0,2%)  
 quarta-feira, 12 de março de 2014  
 Nº do contrato: 78051518613

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNID.          | QUANT      | R\$ UNITARIO | TOTAL      |
|-------|---|----------------|------------|--------------|------------|
| 1     | SERVIÇOS PRELIMINARES   |                |            |              | 782,19     |
| 1.1   | Pintura de obra 12 CC x 120 ml  | m <sup>2</sup> | 3,00       | 260,73       | 782,19     |
| 2     | LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA                                  |                |            |              | 17.343,04  |
| 2.1   | Limpeza e Lavagem das Pedras  | m <sup>2</sup> | 1.063,58   | 16,32        | 17.343,04  |
| 3     | PINTURA DE LIDAÇÃO COM EMULSÃO RR 1C (DUAS CAMADAS: 01 sobre selamento e 01 sobre repeltilagem)   |                |            |              | 30.677,96  |
| 3.1   | Rua Lourenço Filho Sudoeste   | m <sup>2</sup> | 5.819,44   | 5,26         | 30.677,96  |
| 3.2   | Rua Duque de Caxias   | m <sup>2</sup> | 4.576,50   | 7,20         | 33.077,28  |
| 3.3   | Rua Marçal Deodoro  | m <sup>2</sup> | 7.580,50   | 4,36         | 33.413,40  |
| 3.4   | Rua Marçal Figueira   | m <sup>2</sup> | 3.619,50   | 7,78         | 32.177,92  |
| 3.5   | Rua General Castro  | m <sup>2</sup> | 3.877,72   | 1,20         | 4.653,44   |
| 4     | FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 200%), EXCLUSIVE TRANSPORTE   |                |            |              | 366.783,94 |
| 4.1   | Reparação em obra com uma de 20 cm em 5,00cm  |                |            |              |            |
| 4.1.1 | Rua Lourenço Filho Sudoeste   | m <sup>2</sup> | 200,29     | 204,05       | 41.460,08  |
| 4.1.2 | Rua Duque de Caxias   | m <sup>2</sup> | 171,50     | 204,05       | 35.014,90  |
| 4.1.3 | Rua Marçal Deodoro  | m <sup>2</sup> | 284,25     | 204,05       | 58.001,21  |
| 4.1.4 | Rua Marçal Figueira   | m <sup>2</sup> | 94,27      | 204,05       | 19.235,79  |
| 4.1.5 | Rua General Castro  | m <sup>2</sup> | 149,51     | 204,05       | 30.500,01  |
| 4.2   | Casa (camada em cima da repeltilagem) 0,35 cm   |                |            |              |            |
| 4.2.1 | Rua Lourenço Filho Sudoeste   | m <sup>2</sup> | 263,23     | 204,05       | 53.714,54  |
| 4.2.2 | Rua Duque de Caxias   | m <sup>2</sup> | 171,50     | 204,05       | 35.000,88  |
| 4.2.3 | Rua Marçal Deodoro  | m <sup>2</sup> | 284,25     | 204,05       | 58.001,21  |
| 4.2.4 | Rua Marçal Figueira   | m <sup>2</sup> | 94,27      | 204,05       | 19.235,79  |
| 4.2.5 | Rua General Castro  | m <sup>2</sup> | 149,51     | 204,05       | 30.500,01  |
| 5     | TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 8MP, ROD PAV (DMT=100 KM)                                  |                |            |              | 88.844,54  |
| 5.1   | Transporte de CBUQ DMT - 100 km   | Takm           | 179.633,00 | 0,55         | 99.854,54  |
| 6     | SEALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO |                |            |              | 1.745,94   |
| 6.1   | Pintura de faixas de sinalização de 10x10 cm, tinta amarela (10x10 cm de faixas)                  | m <sup>2</sup> | 8,00       | 16,60        | 255,60     |
| 6.2   | Rua Lourenço Filho Sudoeste   | m <sup>2</sup> | 8,00       | 16,60        | 255,60     |

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro 85615-000 - Marmeleiro - PR

| ORÇAMENTO ART. 17º N.º 201.00125830                            |   | B.O. 11 incluído no orçamento: 2,10 |        | 520.032,88   |           |
|--|---|-------------------------------------|--------|--------------|-----------|
| Tomador: Município de Santo Antonio do Sudoeste                |   | quarta-feira, 12 de março de 2014   |        | TOTAL        |           |
| Programa: (Planejamento Urbano - Melhorias)                    |   | N.º do contrato: 780515/2013        |        |              |           |
| Empreendimento: Recuperação asfáltica sobre pedras irregulares |   |                                     |        |              |           |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNID.                               | QUANT. | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| 5.1.1  | Rua Marçal Desobry  | m²                                  | 30,40  | 16,00        | 486,40    |
| 5.1.1  | Rua Manoel Floriano   | m²                                  | 0,60   | 16,00        | 9,60      |
| 5.1.1  | Rua General Osório  | m²                                  | 10,00  | 16,60        | 166,00    |
| 5.2  | Pintura de fachada e regeneração de uma camada horizontal de trânsito. Tinta acrílica branca (taxas de referência) e regenerada |                                     |        |              |           |
| 5.2.1  | Rua Leonardo Flores Scopel  | m²                                  | 3,40   | 16,40        | 55,96     |
| 5.2.2  | Rua Duque de Caxias   | m²                                  | 2,00   | 16,60        | 33,20     |
| 5.2.3  | Rua Mercedes Desobry  | m²                                  | 12,16  | 16,60        | 201,86    |
| 5.2.4  | Rua Mariazinha Floriano   | m²                                  | 2,14   | 16,60        | 35,52     |
| 5.2.5  | Rua General Osório  | m²                                  | 6,90   | 16,60        | 114,54    |
| 7  | SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÁNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS  |                                     |        |              | 8.032,19  |
| 7.1  | visão de regulamentação por placa e símbolos em D.U.F. 50x10cm, em alumínio, em placa galvanizada                               |                                     |        |              |           |
| 7.1.1  | Rua Leonardo Flores Scopel  | m²                                  | 0,20   | 260,73       | 52,15     |
| 7.1.2  | Rua Duque de Caxias   | m²                                  | 0,20   | 260,73       | 52,15     |
| 7.1.3  | Rua Marçal Desobry  | m²                                  | 0,20   | 260,73       | 52,15     |
| 7.1.4  | Rua Mariazinha Floriano   | m²                                  | 0,20   | 260,73       | 52,15     |
| 7.1.5  | Rua General Osório  | m²                                  | 0,20   | 260,73       | 52,15     |
| 7.2  | Placas de sinalização vertical em alumínio, dimensão 25x45  |                                     |        |              |           |
| 7.2.1  | Rua Leonardo Flores Scopel  | UND                                 | 4,00   | 127,25       | 509,00    |
| 7.2.2  | Rua Duque de Caxias   | UND                                 | 0,20   | 127,25       | 25,45     |
| 7.2.3  | Rua Mercedes Desobry  | UND                                 | 8,00   | 127,25       | 1.018,00  |
| 7.2.4  | Rua Mariazinha Floriano   | UND                                 | 4,00   | 127,25       | 509,00    |
| 7.2.5  | Rua General Osório  | UND                                 | 2,00   | 127,25       | 254,50    |
| 7.3  | Escavação manual e transporte até 2,00m de profundidade e base de apoio, de 10x10x20 cm   |                                     |        |              |           |
| 7.3.1  | Rua Leonardo Flores Scopel  | m³                                  | 0,15   | 26,20        | 3,93      |
| 7.3.2  | Rua Duque de Caxias   | m³                                  | 0,11   | 26,20        | 2,88      |
| 7.3.3  | Rua Marçal Desobry  | m³                                  | 0,25   | 26,20        | 6,55      |
| 7.3.4  | Rua Mariazinha Floriano   | m³                                  | 0,07   | 26,20        | 1,83      |
| 7.3.5  | Rua General Osório  | m³                                  | 0,07   | 26,20        | 1,83      |
| 7.4  | Carroceiro por base do empreiteiro, para levantamento e adensamento   |                                     |        |              |           |
| 7.4.1  | Rua Leonardo Flores Scopel  | m³                                  | 0,15   | 462,04       | 69,31     |
| 7.4.2  | Rua Duque de Caxias   | m³                                  | 0,11   | 462,04       | 50,82     |
| 7.4.3  | Rua Mariazinha Floriano   | m³                                  | 0,23   | 462,04       | 106,87    |

# Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Iginio de Azevedo, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

| ORÇAMENTO ART.º 171 Nº 20140126433<br>Tomador: Município de Santo Antônio do Sulcoidal<br>Programa: Planejamento Urbano - Melhorias<br>Emprego: Recuperação asfáltica sobre pedras irregulares |   | ECI já incluído no orçamento: 23%<br>quarta-feira, 12 de março de 2014<br>Nº de controle: 7815152013 |        | - taxa de administração: 5,00%<br>- taxa de seguro: 58,52% (valor)<br>- taxa de frete: 90,76% (valor) |                   |
|--|---|--|--------|---|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNID.  | QUANT. | RS  | TOTAL             |
| 7.4.4  | Rua Marcelino Fontana   | m²   | 0,37   | 492,04  | 30,94             |
| 7.4.5  | Rua General Osório  | m²   | 0,37   | 492,04  | 30,94             |
| 7.5  | Tubo de 30" galvanizado com resina, Ø=300mm / para suporte de placa de sinalização de trânsito - comprimento 4 metros | m  | 11,00  | 104,92  | 1.254,04          |
| 7.5.1  | Rua Leônidas F. dos Santos  | m  | 6,00   | 104,92  | 629,88            |
| 7.5.2  | Rua Erique de Cássia  | m  | 11,00  | 104,92  | 1.154,16          |
| 7.5.3  | Rua Manoel de Deus  | m  | 5,00   | 104,92  | 524,60            |
| 7.5.4  | Rua Manoel Pereira  | m  | 5,00   | 104,92  | 524,60            |
| 7.5.5  | Rua General Osório  | m  | 5,00   | 104,92  | 524,60            |
|  |   |  |        | <b>TOTAL</b>  | <b>320.052,69</b> |

Responsável Técnico: Município de Santo Antônio do Sulcoidal  
 Camilo Assunção

Cidade: Recife - em de 05 de fevereiro de 2015, entre as partes abaixo assinadas: Tercio Rua Lourenço - Rua General Osório - Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro  
 Contrato: 1552812  
 Município: Jaraguá - Pernambuco - Brasil  
 Contrato: 1552812

REALINHAMENTO DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 01B/2014

| Código | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID | QUANT      | R\$ Unid<br>Orçamento | R\$ Unid<br>Licitação | R\$ Unid<br>Resolvidado | R\$ TOTAL<br>ORÇAMENTO | R\$ TOTAL<br>LICITAÇÃO | R\$ TOTAL<br>REALIZADO |
|--------|--|------|------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 1      | SERVIÇOS PRELIMINARES  |      |            |                       |                       |                         |                        |                        |                        |
| 1.1    | PREÇO DE OBRAS - S/m²  | m²   | 1,00       | 280,72                | 280,00                | 270,00                  | 280,72                 | 270,00                 | 560,72                 |
| 2      | LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA                                   | m²   | 1.000      | 483,58                | 1,00                  | 1,00                    | 12.345,09              | 11.888,54              | 10.421,63              |
| 3      | Limpeza e lavagem das Pistas   | m²   | 1.000      | 483,58                | 1,00                  | 1,00                    | 12.345,09              | 11.888,54              | 10.421,63              |
| 3.1    | PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RESÍICA (Duas Camadas, 01 sobre calçamento e 01 sobre repavimentem) | m²   | 5.412,49   | 1,22                  | 1,20                  | 1,20                    | 6.595,84               | 6.495,88               | 8.157,20               |
| 3.2    | Rua Lourenço Faria Siqueira  | m²   | 4.300,00   | 1,22                  | 1,20                  | 1,20                    | 5.252,20               | 5.160,24               | 6.367,20               |
| 3.3    | Rua Duque de Caxias  | m²   | 7.592,00   | 1,22                  | 1,20                  | 1,20                    | 9.260,40               | 9.024,40               | 11.400,00              |
| 3.4    | Rua Marechal Deodoro   | m²   | 3.514,00   | 1,22                  | 1,20                  | 1,20                    | 4.277,04               | 4.217,92               | 5.184,00               |
| 3.5    | Rua Marechal Deodoro   | m²   | 3.877,72   | 1,22                  | 1,20                  | 1,20                    | 4.730,82               | 4.653,26               | 5.836,09               |
| 4      | FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 50/70) EXCLUSIVE TRANSPORTE    |      |            |                       |                       |                         |                        |                        |                        |
| 4.1    | Reparação comunitária em cima de calçamento e=0,05m.   | ton  | 204,25     | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 41.488,05              | 41.488,05              | 50.448,10              |
| 4.1.1  | Rua Lourenço Faria Siqueira  | ton  | 174,00     | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 35.014,90              | 35.014,90              | 42.547,50              |
| 4.1.3  | Rua Marechal Deodoro   | ton  | 298,25     | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 59.001,21              | 59.001,21              | 70.558,82              |
| 4.1.4  | Rua Marechal Deodoro   | ton  | 84,27      | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 17.230,79              | 17.230,79              | 20.668,78              |
| 4.1.5  | Rua General Osório   | ton  | 45,41      | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 9.270,81               | 9.270,81               | 11.095,33              |
| 4.2    | Capa (camada em cima do repavimento e=0,05m)   | ton  | 209,23     | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 42.689,08              | 41.466,08              | 50.448,10              |
| 4.2.1  | Rua Lourenço Faria Siqueira  | ton  | 177,00     | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 36.112,90              | 35.014,90              | 42.547,50              |
| 4.2.2  | Rua Duque de Caxias  | ton  | 286,23     | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 58.001,21              | 56.501,21              | 67.558,82              |
| 4.2.3  | Rua Marechal Deodoro   | ton  | 99,27      | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 20.230,79              | 19.630,79              | 23.600,76              |
| 4.2.4  | Rua Marechal Deodoro   | ton  | 45,41      | 204,05                | 204,05                | 248,20                  | 9.270,81               | 9.270,81               | 11.095,33              |
| 5      | TRANSPORTE COMERCIAL DE CAMINHÃO BASO, BMP, ROD. PAV. (DIT 1000 e m)                               | ton  | 172.553,70 | 0,58                  | 0,58                  | 0,60                    | 99.862,54              | 98.862,54              | 111.227,90             |
| 6      | Transporte de C.B. DIT 1000 m  | ton  | 172.553,70 | 0,58                  | 0,58                  | 0,60                    | 99.862,54              | 98.862,54              | 111.227,90             |
| 6.1    | SMALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO  |      |            |                       |                       |                         |                        |                        |                        |
| 6.1.1  | Pintura de faixa de sinalização horizontal de 10 cm de largura (faixa de 10x100cm)                 | m²   | 16,60      | 16,60                 | 16,50                 | 16,50                   | 274,60                 | 274,60                 | 296,25                 |
| 6.1.2  | Rua Duque de Caxias  | m²   | 9,50       | 16,60                 | 16,50                 | 16,50                   | 157,70                 | 157,70                 | 168,52                 |
| 6.1.3  | Rua Marechal Deodoro   | m²   | 90,60      | 16,60                 | 16,50                 | 16,50                   | 1.494,90               | 1.494,90               | 1.620,36               |
| 6.1.4  | Rua Marechal Deodoro   | m²   | 10,00      | 16,60                 | 16,50                 | 16,50                   | 165,00                 | 165,00                 | 175,50                 |
| 6.1.5  | Rua General Osório   | m²   | 10,00      | 16,60                 | 16,50                 | 16,50                   | 165,00                 | 165,00                 | 175,50                 |
| 6.2    | Pintura de letras e legendas de sinalização horizontal de 10 cm de largura (faixa de 10x100cm)     | m²   | 3,20       | 10,00                 | 10,00                 | 10,00                   | 32,00                  | 32,00                  | 32,00                  |
| 6.2.1  | Rua Lourenço Faria Siqueira  | m²   | 2,00       | 10,00                 | 10,00                 | 10,00                   | 20,00                  | 20,00                  | 20,00                  |
| 6.2.2  | Rua Duque de Caxias  | m²   | 1,20       | 10,00                 | 10,00                 | 10,00                   | 12,00                  | 12,00                  | 12,00                  |
| 6.2.3  | Rua Marechal Deodoro   | m²   | 12,15      | 10,00                 | 10,00                 | 10,00                   | 121,50                 | 121,50                 | 121,50                 |
| 6.2.4  | Rua Marechal Deodoro   | m²   | 2,14       | 10,00                 | 10,00                 | 10,00                   | 21,40                  | 21,40                  | 21,40                  |
| 6.2.5  | Rua General Osório   | m²   | 0,00       | 10,00                 | 10,00                 | 10,00                   | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 7      | SMALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS                          |      |            |                       |                       |                         |                        |                        |                        |
| 7.1    | Pintura de regulação horizontal de 10 cm de largura (faixa de 10x100cm)                            | m²   | 16,60      | 16,60                 | 16,50                 | 16,50                   | 274,60                 | 274,60                 | 296,25                 |

Objec. Realimento de 20% publicas milimétricas pedras irregulares. Trecho: Rua Leonardo Figueiroa, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro.  
 Contrato Repetido 783515/2013, Processo 1034213/2013 - MDT/000  
 UNIC - IC, Rua Aviação de Subceos - 2ª unit  
 CONTINUA - 105.23.14

REALINHAMENTO DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 010/2013

| Ítem  | Descrição dos Serviços  | UNID. | QUANT. | R\$ Unit. Orçamento | R\$ Unit. Realizado | R\$ Total Orçamento | R\$ Total Realizado | R\$ Total Licitação | R\$ Total Realizado |
|-------|---|-------|--------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 7.1   | Rua Leonardo Figueiroa  | m²    | 3,20   | 260,73              | 260,00              | 834,34              | 832,00              | 834,34              | 832,00              |
| 7.2   | Rua Unipar de Caxias  | m²    | 0,66   | 240,71              | 250,00              | 158,87              | 165,00              | 158,87              | 165,00              |
| 7.3   | Rua Marechal Deodoro  | m²    | 0,81   | 268,71              | 250,00              | 217,75              | 202,50              | 217,75              | 202,50              |
| 7.4   | Rua Marechal Deodoro  | m²    | 0,00   | 268,71              | 250,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 7.5   | Rua General Osório  | m²    | 1,10   | 292,71              | 250,00              | 321,98              | 275,00              | 321,98              | 275,00              |
| 7.6   | Para alocar toda a obra, identificação de obra e com um metro 2,0x3,5                     | unid  | 4,00   | 127,25              | 125,00              | 509,00              | 500,00              | 509,00              | 500,00              |
| 7.7   | Rua Duque de Caxias   | unid  | 6,30   | 127,25              | 125,00              | 801,38              | 787,50              | 801,38              | 787,50              |
| 7.8   | Rua Marechal Deodoro  | unid  | 8,30   | 127,25              | 125,00              | 1057,10             | 1037,50             | 1057,10             | 1037,50             |
| 7.9   | Rua Marechal Deodoro  | unid  | 4,00   | 127,25              | 125,00              | 509,00              | 500,00              | 509,00              | 500,00              |
| 7.10  | Rua General Osório  | unid  | 2,00   | 127,25              | 125,00              | 254,50              | 250,00              | 254,50              | 250,00              |
| 7.11  | Caracterização manual em campo sobre: estado, vedações, etc. para a elaboração de projeto | unid  | 0,50   | 29,71               | 25,00               | 14,86               | 12,50               | 14,86               | 12,50               |
| 7.12  | Rua Leonardo Figueiroa  | m²    | 1,1    | 29,23               | 25,00               | 32,15               | 27,50               | 32,15               | 27,50               |
| 7.13  | Rua Unipar de Caxias  | m²    | 0,23   | 29,23               | 25,00               | 6,72                | 5,75                | 6,72                | 5,75                |
| 7.14  | Rua Marechal Deodoro  | m²    | 0,07   | 29,23               | 25,00               | 2,05                | 1,75                | 2,05                | 1,75                |
| 7.15  | Rua General Osório  | m²    | 3,07   | 29,23               | 25,00               | 89,53               | 76,25               | 89,53               | 76,25               |
| 7.16  | Correção de dados do sistema de pagamento e adiantamento                                  | unid  | 0,15   | 442,04              | 442,00              | 66,31               | 66,00               | 66,31               | 66,00               |
| 7.17  | Rua Leonardo Figueiroa  | m²    | 3,1    | 442,04              | 442,00              | 1370,52             | 1366,20             | 1370,52             | 1366,20             |
| 7.18  | Rua Duque de Caxias   | m²    | 3,23   | 442,04              | 442,00              | 1427,69             | 1418,40             | 1427,69             | 1418,40             |
| 7.19  | Rua Marechal Deodoro  | m²    | 5,67   | 442,04              | 442,00              | 2506,37             | 2489,20             | 2506,37             | 2489,20             |
| 7.20  | Rua General Osório  | m²    | 0,67   | 442,04              | 442,00              | 296,27              | 293,40              | 296,27              | 293,40              |
| 7.21  | Tudo de ser observado com o sistema em anexo 2 para a elaboração de projeto               | unid  | 1,00   | 134,63              | 100,00              | 134,63              | 100,00              | 134,63              | 100,00              |
| 7.22  | Rua Leonardo Figueiroa  | m     | 9,00   | 104,92              | 100,00              | 944,28              | 900,00              | 944,28              | 900,00              |
| 7.23  | Rua Duque de Caxias   | m     | 8,00   | 104,92              | 100,00              | 839,36              | 800,00              | 839,36              | 800,00              |
| 7.24  | Rua Marechal Deodoro  | m     | 6,00   | 104,92              | 100,00              | 629,52              | 600,00              | 629,52              | 600,00              |
| 7.25  | Rua General Osório  | m     | 6,00   | 104,92              | 100,00              | 629,52              | 600,00              | 629,52              | 600,00              |
| TOTAL |   |       |        |                     |                     | 629.032,89          | 519.346,41          | 629.032,89          | 519.346,41          |

|  |        |
|--|--------|
| ALUMENTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO INICIAL                        | 20,08% |
| ALUMENTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A PROPOSTA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO | 30,23% |
| MG número - 09, de 04 de maio de 2015                                      |        |

Rua General Osório, 105-23-14  
 Sistema: Planilha de Serviço SCS/DFPR Data: 04/05/2015 14:20:55  
 Realinhamento Planilha de Serviço SCS/DFPR Data: 04/05/2015 14:20:55  
 EDI: 21,00% com base no preço de tabela de pagamento atualizado pela 4ª edição de 2015 do SCS/DFPR





Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2015  
Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 1881 Contrato: 000125-4/2014 SIM: 188

Início vigência: 24/06/2014 Final vigência: 23/06/2015 Início execução: 24/06/2014 Final execução: 23/06/2015 Função: 551507-0 PEDREIRA MARNELEIRO LTDA  
Gestor: 15091 - CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS Início exec. gestor: 24/06/2014 Fim exec. gestor: 23/06/2015

Local: AN. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação: Tomada de preços - Nº 000114/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de RECAPAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PODRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurindo Flávio Sorpel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxas e Rua Marechal Deodoro - Contrato Repasse 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - MOÇIDADES

COMPOSIÇÃO DO SALDO

|  |            |   |            |
|--|------------|---|------------|
| Valor original do contrato   | 519.316,41 | Valor dos empenhos sem requisição             | 0,00       |
| (*) Valor atualizado do contrato                                     | 519.316,41 | Valor dos estornos de empenho sem requisição  | 0,00       |
| Valor das requisições de empenho                                     | 0,00       | Valor dos cancelamentos de rap sem requisição | 0,00       |
| Valor dos estornos de requisição de empenho                          | 0,00       | Valor das reversões de estorno de empenho     | 0,00       |
| (*) (Valor original + Valor dos adicionais) / Limite admissível (%): |            | Saldo para novas requisições de empenho       | 519.316,41 |

TOTAL GERAL

|  |            |   |            |
|--|------------|---|------------|
| Valor original do contrato   | 519.316,41 | Valor dos empenhos sem requisição             | 0,00       |
| (*) Valor atualizado do contrato                                     | 519.316,41 | Valor dos estornos de empenho sem requisição  | 0,00       |
| Valor das requisições de empenho                                     | 0,00       | Valor dos cancelamentos de rap sem requisição | 0,00       |
| Valor dos estornos de requisição de empenho                          | 0,00       | Valor das reversões de estorno de empenho     | 0,00       |
| (*) (Valor original + Valor dos adicionais) / Limite admissível (%): |            | Saldo para novas requisições de empenho       | 519.316,41 |

**Critérios de seleção:**

- Sequência do Contrato: 1881
- Empenho: os atos convocados
- Empenho: requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Contrato de empreitada nº 185/2014, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **PEDREIRA MARNELEIRO LTDA**, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular que firmo de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-75, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDREIRA MARNELEIRO LTDA**, com sede na RUA IGNACIO FELIPE, SN - CEP: 83012000 - BAIRRO: SANTA RITA Cidade de Marneleiro-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.112.677/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, CPF nº 839.835.504-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Licitação, pertencente ao Edital antes citado, as seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de **RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES - Trecho: Rua Laurinda Flávio Scopel, Rua General Osório, Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro - Contrato Reparo 783515/2013 Processo 1004213-12/2013 - CIDADES**, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora.

| ITENS        |      |                           |   |                  |                   |            |                |                   |
|--------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| Lote         | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total       |
| 1            |      | 10046                     | Execução de recapeamento sobre Pedras Irregulares nas Ruas Laurinda Flávio Scopel, Duque de Caxias, Marechal Deodoro, Marechal Flávio e General Osório. |                  | GL                | 1,00       | 519.316,41     | 519.316,41        |
| <b>TOTAL</b> |      |                           |   |                  |                   |            |                | <b>519.316,41</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados é ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e o **CONTRATADO** concorda em receber o de **R\$ 519.316,41 (Quinhentos e Dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou encargos decorrentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor ajustado será realizado de acordo com as condições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(diez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas com responsabilidade e mediante recibos dos serviços e ajustadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As facturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço detalhado no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apontada alguma irregularidade na factura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para o atendimento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As obras deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos técnicos e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, após regular e devido atendimento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pela **CONTRATADA** / **CONTRATANTE**, fica condicionada ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela **CONTRATADA** junto as seguintes órgãos:

- CREA e ou CAU, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.
- INSS, através da matrícula da obra.
- Retribuição da Garantia de Execução e adicional, se houver.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Licitação/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:  
Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição e  
- Certificas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, em anexo ao respectivo mês de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:  
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;  
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;  
- Termo de Recebimento da obra;  
- Outorga, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue oportunamente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do início de serviço iniciado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de vinte e três dias de junho de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de denegar a licitação manifestação, apresentar a documentação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer redução do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:  
a) da inadimplência das obrigações e em consequência do termo de contrato de empreitada;  
b) da não conclusão definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:  
a) retentiva do dinheiro da obra;  
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Pela ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 0,1% (um por cento) sobre o valor total original do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrência a expiração do prazo contratual para a execução do objeto e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis homologados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, independentemente de notificação, indenização da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses,



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

a) infração de qualquer obrigação estipulada;  
b) liquidação amigável ou judicial, conciliada ou não com a CONTRATADA,  
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, cota parte ou transcrever qualquer direito decorrente deste contrato;  
d) e as demais mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da inexecução por inatendimento de suas obrigações contratuais.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custos processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicada pela CONTRATADA é a senhor JOSE ALMIR DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 21.013-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou no seu nome, de nenhuma atividade além daquelas contratadas e previstas no respectivo Edital nº 018/2014 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrência de inadimplência do presente contrato em razão de não cumprimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusivamente a integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sob pena de responsabilidade penal, cível, penal ou fiscal, independente da solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar as suas próprias placas identificativas da obra, de acordo com os modelos elaborados pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios legais para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive das funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 018/2014 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARAGRAFO ÚNICO** - serão incorporadas a este contrato todas as cláusulas e termos adotados quaisquer modificações que tenham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazo e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por meio eletrônico de dados de igual teor e forma (na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo), obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora foi ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disto e obriga-se a manter em representação com plenos poderes para todas notificações, citações oficiais e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 24/10/2014

**RICARDO ANTONIO ORTÍA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**  
**CNPJ Nº: 76.112.697/0001-54**  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**



***Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste***  
***Estado Do Paraná***

CPF Nº: 839.835.709-68

Testemunhas:

HEPNARDETE DE PATICA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.001.079-68

MAIRA FABIANA FERREI SCHICMANN  
CPF Nº: 016.005.349-21